Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2493 - 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINA 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 03 A 22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 23 A 35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 36 A 48
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 49 A 63
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 64 E 65
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 66 A 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 71 A 79
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 80 A 244
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 245 A 294
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 295 A 299



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.11.05 18:00:22 -03'00'

CISUDOESTE

ATO DE CANCELAMENTO E NOVA CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Contrato Consolidado, RESOLVE:

1. DO CANCELAMENTO

Fica cancelada a convocação da Assembleia Geral Extraordinária designada para o dia 06 de novembro de 2026, para a qual foram convocados todos os consorciados, em razão da ausência de alguns gestores, motivada pela agenda do Governo Estadual na região, o que comprometeria o quórum de instalação e de deliberação do colegiado.

2. DA NOVA CONVOCAÇÃO

Em substituição à convocação cancelada, CONVOCA, por meio do presente, todos os consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no Posto Reforço, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 754, BR-116, km 758, no bairro Tiradentes, Poções – BA, CEP: 45264-580, no dia **13 de novembro de 2026**, com a seguinte ordem do dia:

1. **Aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual 2027;**
2. **O que houver.**

A convocação da Assembleia Geral Extraordinária se fundamenta na cláusula 39ª do Contrato Consolidado do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, em primeira convocação às 9h00 (nove horas), com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos consorciados para Assembleia Geral, e, em segunda convocação, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), com 2/3 (dois terços).

O presente ato será publicado no quadro de avisos da sede do CISUDOESTE e, com destaque, no sítio que o Consórcio mantém na internet, nos termos do art. 24 do Estatuto.

Poções – BA, 5 de novembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE

Avenida Vitória da Conquista, 292, Bairro Alto da Vitória, Poções/BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste01@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

EDIÇÃO ÚNICA ESCOLA ANTIRRACISTA

JORNAL NOSSA VOZ

COLÉGIO MUNICIPAL PADRE VERGÍLIO ZOPPI • BARRA DA ESTIVA – BA

Projeto Institucional: "Eu Existo e Resisto: nossa história, nossa memória, nossas raízes, nossas vozes"

NESTA EDIÇÃO: entrevistas com o Ministério Público, Líderes Religiosos, Líder de Religião de Matriz Africana, Representantes da Comunidade Quilombola do Ginete, Professor da Escolinha Nacional e Ex-Diretora do CETI.



EDITORIAL

VOZES QUE RESISTEM

O Jornal Nossa Voz é uma iniciativa do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi, em Barra da Estiva - BA. Nascido do projeto institucional "Eu Existo e Resisto", nosso propósito é valorizar a história e cultura afro-brasileira e indígena, dando visibilidade às memórias da nossa comunidade e promovendo uma educação verdadeiramente antirracista.

MARCO LEGAL DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

- **Lei nº 10.639/2003:** Altera a LDB para tornar obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas de educação Básica.
- **Lei nº 11.645/2008:** Amplia a diretriz e inclui a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Indígena no currículo escolar.
- **Lei nº 7.716/1989 (Lei Caó):** Define e pune os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor no território nacional.
- **Lei nº 14.532/2023:** Tipifica a injúria racial como crime de racismo, tornando-a inafiançável e imprescritível com pena de 2 a 5 anos de reclusão.

NOTÍCIA

EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA GANHA FORÇA NAS SALAS DE AULA

Promover a igualdade racial desde os primeiros anos de escolaridade tornou-se uma prioridade no ambiente educacional. As redes de ensino têm intensificado a implementação de práticas voltadas para a valorização da história e da cultura afro-brasileira, além do combate contínuo ao preconceito. A proposta vai além das datas comemorativas, inserindo a literatura, a ciência e as artes produzidas por pessoas negras na rotina de todas as disciplinas. Segundo educadores, o objetivo é garantir um espaço seguro e inclusivo onde todos os estudantes se sintam representados e respeitados.

NOTÍCIA

FOCO EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E COMUNIDADE

Com o compromisso de construir um ambiente de respeito à diversidade, a Secretaria Municipal de Educação – SME, tem promovido encontros e formações pedagógicas com foco na educação antirracista. A iniciativa busca capacitar professores e funcionários para identificar, intervir e prevenir atitudes discriminatórias, além de envolver os pais no diálogo sobre respeito e empatia. Especialistas ressaltam que a construção de uma sociedade justa começa dentro das escolas, e que formar cidadãos conscientes da história e dos Direitos Humanos é um dever coletivo.



A Educação Tradicional A Educação Antirracista



ENTREVISTA

EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE EM PAUTA: DIRETORA INÊS SILVA

Repórteres: Luiz Otávio e Rebeca | Entrevistada: Profa. Inês Silva Gonçalves (Ex. Diretora do CETI – Ana Lúcia Aguiar Viana)

Luiz Otávio: Olá! Sejam muito bem-vindos a mais uma edição das questões do jornal *"Nossa Voz"*, do Colégio Padre Vergílio Zoppi. Hoje viemos aqui, no Colégio Estadual de Tempo Integral Anísio Teixeira, entrevistar a nossa querida e amada diretora, Inês Silva Gonçalves. Boa tarde, Inês!

Inês: Boa tarde! Gostei muito do amada [risos]! É um prazer imenso poder contribuir de alguma forma com vocês nesse projeto tão bonito, que é a educação antirracista.

Luiz Otávio: Obrigada por nos aceitar aqui no CETI para fazer essa entrevista. E esta entrevista faz parte das ações do projeto institucional *"Eu Existo e Resisto: Nossa História, Nossa Memória, Nossas Raízes e Nossa Voz"*, com o propósito de fortalecer a educação antirracista e promover o respeito e as relações étnico-raciais.

Professora, já faz bastante tempo que as leis sobre o ensino da história afro-brasileira e indígena foram implantadas na rede. Mas conte pra gente: quais são as maiores dificuldades de realmente conseguir ensinar os alunos no dia a dia?

Inês: É bem colocada essa pergunta, né? As duas leis que foram criadas, foram promulgadas para implantar nas escolas o ensino da cultura africana e da cultura afro-brasileira — e também indígena, não só a cultura como também a história —, a primeira lei foi em 2003 (a Lei nº 10.639) e a segunda lei foi a Lei nº 11.645, em 2008. E até hoje nós aqui estamos discutindo, né, o porquê de essas leis ainda não acontecerem a tempo, o porquê de no dia a dia da escola ainda haver uma dificuldade.

E aí, refletindo sobre essa questão que você colocou, eu acho que a principal dificuldade é a **formação continuada** dos professores em relação a essas temáticas. Para mim, é o ponto central: a formação continuada. Como trabalhar, né? Que não seja somente em projetos distantes, somente no mês de novembro, somente no Dia da Consciência Negra. Como fazer valer esses conteúdos da história africana, da cultura indígena, da cultura afro-brasileira no nosso currículo, em algo que faça parte do cotidiano da escola?

Então, a formação continuada é um ponto central. Outra dificuldade é o **desapego com o currículo que é eurocentrado**. Por que que eu digo eurocentrado? É um currículo que há anos... mudou agora recentemente com a BNCC, a Bahia também com o DCRB, mas ainda não foi de fato incorporado na prática o trabalho com essas leis. Então, esse currículo é um currículo que predomina na visão que o branco tem sobre a sociedade, na cultura que os brancos ainda escreveram. Quem escreveu a história de fato, né? Nós fomos colonizados pelos europeus, quem escreveu o que a gente deveria aprender. Foram os europeus.

E depois, é de um bom tempo para cá que a gente está vendo que está nascendo uma outra forma... está florindo aquilo que já existia, que é a história contada, a cultura contada, não só o que está escrito, quem foi que teve o poder de escrever, mas aqueles também que viveram nesse mesmo contexto, nessa mesma cultura e que não tiveram a oportunidade de também ditar o que deveria ser aprendido nas escolas.

Então, fazendo um resumo de tudo o que eu falei, eu digo que é a formação continuada, que não pode trabalhar essas questões somente em projetos distantes, e sim fazer valer o seu conteúdo no dia a dia, no seu planejamento. E esse planejamento, ele tem que ser permanentemente aprimorado, permanentemente acompanhado, para que de fato aconteça.

Rebeca: Como a senhora avalia o papel da escola em garantir que todos os alunos, independentemente da sua cor ou origem, sejam tratados de forma justa e com respeito?

Inês: Como eu falei anteriormente, a escola tem que fazer valer no seu cotidiano, na cultura escolar, essa valorização da diversidade dentro do ambiente escolar. Então, é criar protocolos de atendimento, desde o portão até a cantina, em valorizar todos os alunos que ali estão, em não deixar alguns invisibilizados por conta da sua cor, por conta da sua cultura ou de outras características que talvez fujam ao padrão imposto pela sociedade.

E não trabalhar somente em projetos, é fazer valer na cultura escolar e fazer com que esses alunos reconheçam que todos têm valor, todos têm voz e têm vez no cotidiano, no dia a dia, não deixando determinadas brincadeiras com apelidos que se colocam muitas vezes em alunos, que aquilo seja naturalizado.

Conscientizar as famílias também sobre esse papel. Então, a educação antirracista, ela vai além de meros projetos elaborados e aplicados, mas vai muito da postura no dia a dia. Então, criar protocolos de atendimento, não deixar passar em branco nenhum ato de racismo no cotidiano da escola, ou apelidos ou brincadeiras pejorativas.

Aproveitar todos esses momentos para que sejam momentos ricos de aprendizado e de respeito, para que os alunos possam entender que o respeito e a convivência com a diversidade é o que nos constitui enquanto pessoas que fazem a sociedade ser uma sociedade mais justa.

Rebeca: Professora, como a nossa sociedade lida com as diferentes culturas? A senhora sente que todo mundo é tratado verdadeiramente igual?

Inês: Infelizmente, apesar de muitos avanços — a gente já percebe alguns avanços, tanto em comerciais de televisão quanto em protagonistas de novela, alguns cargos, as próprias universidades que, devido à lei de cotas, que foi uma conquista muito grande da nossa sociedade, também abriram as portas para as pessoas pretas, pardas, para os indígenas, quilombolas —, apesar de todos esses avanços de várias políticas que têm acontecido nesse sentido, a nossa sociedade ainda trata a diversidade de maneira discriminatória.

Em relação à cor, em relação a outras características, a opção sexual e outras características, e isso se deve também a um **racismo estrutural**. E o que é o racismo estrutural? É a naturalização de como a sociedade está organizada, por exemplo, subalternizando os cargos ocupados por negros, por exemplo. Quantos negros estão nos cargos de poder? Quantos negros ou pardos ou indígenas estão nos cargos de chefia das empresas?

Então, a própria sociedade, ao mesmo tempo em que ela avançou em alguns aspectos, ela ainda tem muito o que crescer em outros e fazer com que a sociedade seja mais igual. Ela ainda é muito desigual no que tange à questão, principalmente da cor da pele, principalmente a culturas que não são aquelas culturas tidas quando fomos colonizados como culturas civilizadas.

O negro ainda é invisibilidade, o negro, o indígena, ele ainda ocupa cargos subalternos na sociedade e é a minoria no poder. Vamos fazer um levantamento: quantos governadores negros e indígenas existem? Quantos presidentes negros o Brasil já teve?

Eu, particularmente, não me lembro de nenhum presidente negro. Então, precisamos ocupar mais esses espaços. E ao ocupar esses espaços, talvez um dia a gente vá fazer com que a sociedade respeite mais e valorize mais a diversidade.

Rebeca: Que mensagem a senhora deixaria para os alunos do oitavo ano do Zoppi?

Inês: A mensagem que eu deixo é que a questão da educação antirracista, a questão da luta contra o racismo, é a luta de todos nós. Não é uma luta somente de quem sofre preconceito ou quem sofre algum tipo de discriminação, não é uma luta só dos professores, é uma luta de cada um de nós, independente da nossa raça.

Então, lutem também pelos direitos seus, e do seu colega, e do seu vizinho, e das pessoas que te cercam, para que todos sejam tratados com igualdade e sejam respeitados em suas diversidades.

E também não é a questão somente de respeitar, é a questão de aprender a conviver e a integrar com as diversas culturas desde a escola, como em qualquer lugar onde você esteja.

Todos nós merecemos respeito e temos que ser inseridos como iguais na sociedade, que é tão injusta e que é tão desigual.

Rebeca: O jornal *"Nossa Voz"*, do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi, agradece à professora Inês Silva Gonçalves dos Santos pela disponibilidade, pela partida de conhecimento e pelas importantes reflexões sobre educação antirracista, equidade e respeito às diferenças.

Que nossa voz continue ecoando, nossa história sendo valorizada e nosso compromisso com a igualdade se fortaleça a cada dia. Obrigada pela participação!

Inês: Quem agradece sou eu, por essa oportunidade em contribuir com esse projeto maravilhoso. É, eu acho que a educação é isso. A educação perpassa por essa formação integral, por essa formação cidadã, e esse projeto contribui bastante para que essa formação seja de fato consolidada. Espero que vocês tenham gostado, que tenham, que possam aproveitar, né, as reflexões que eu me propus a fazer nessa entrevista.

Nota da Redação: Esta entrevista integra as ações pedagógicas de valorização da diversidade e combate ao preconceito desenvolvidas na unidade escolar ao longo do ano letivo.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ENTREVISTA

O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO COMBATE AO RACISMO: DRA. MARIA SALETE

Repórter: Isadora | Entrevistada: Dra. Maria Salete (Promotora de Justiça)

Para aprofundar as discussões do projeto institucional *"Eu Existo e Resisto: Nossa História, Nossa Memória, Nossas Raízes, Nossas Vozes"* — que visa fortalecer a educação antirracista e promover o respeito nas relações étnico-raciais —, o jornal **Nossa Voz** recebeu uma convidada especial: a promotora de Justiça **Dra. Maria Salete**. Em bate-papo conduzido pela repórter Isadora, a promotora esclareceu aspectos legais sobre o combate ao racismo e à injúria racial e destacou como a comunidade escolar pode agir diante de casos de discriminação.

Isadora: Dra. Maria Salete, muito obrigada por aceitar nosso convite e compartilhar seu tempo e conhecimento conosco hoje.

Dra. Maria Salete: Boa tarde, Isadora! Eu que agradeço o convite. Fiquei muito feliz por vocês terem vindo para podermos conversar sobre uma questão tão complexa e importante, que é falar sobre o crime de racismo e como funciona na prática. Aproveito para elogiar o trabalho de vocês e do Colégio Padre Vergílio Zoppi, pois achei muito interessante a iniciativa de dar ênfase a um tema tão relevante nos dias atuais.

Isadora: Qual é o papel exato do Ministério Público quando recebe um caso de racismo ou injúria racial da nossa comunidade escolar?

Dra. Maria Salete: O Ministério Público tem um papel fundamental na defesa dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, na proteção da dignidade da pessoa humana e no combate à discriminação racial.

Quando recebe uma denúncia, o Ministério Público analisa os documentos que a acompanham e verifica a possibilidade de oferecer a denúncia criminal, caso já existam todos os elementos. Se entender necessário, pode requisitar maiores diligências à autoridade policial. Caso entenda que não ocorreu crime ou que o fato não ficou provado, pode promover o arquivamento dos autos.

Isadora: Muitas pessoas ainda confundem racismo com injúria racial. Houve mudanças recentes na legislação sobre esse tema?

Dra. Maria Salete: A injúria racial ocorre quando a pessoa ofende a dignidade ou o decoro de outra utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia ou procedência nacional — por exemplo, dirigir ofensas racistas a um estudante por causa da sua cor de pele ou de suas características físicas. Já o crime de racismo abrange condutas discriminatórias mais amplas, como impedir ou dificultar o acesso de alguém a direitos, espaços ou oportunidades por motivo racial.

A injúria racial foi incluída na Lei de Racismo (Lei nº 7.716/1989) pela Lei nº 14.532/2023. A partir disso, houve uma mudança efetiva com maior margem de punição: a pena do crime foi aumentada para reclusão de 2 a 5 anos, com possibilidade de aumento de metade se cometido por duas ou mais pessoas.

Além disso, por ter sido equiparada ao crime de racismo, a injúria racial passou a ser também **imprescritível e inafiançável**. Esse foi um avanço muito intenso na legislação.

Isadora: Na visão do Ministério Público, qual é o maior desafio para fazer com que as leis antirracistas sejam cumpridas de verdade no nosso dia a dia?

Dra. Maria Salete: Entendo que um dos maiores desafios é a falta de conhecimento. Muitas pessoas não sabem que esse tipo de conduta é punido por lei ou desconhecem que podem procurar instituições como o Conselho Tutelar, a Delegacia de Polícia e o Ministério Público. Às vezes, acham que não haverá resposta.

Quero deixar claro que a injúria racial e o racismo são crimes inafiançáveis e imprescritíveis, com penas altas. Assim que recebemos uma denúncia, tomamos as providências para denunciar o responsável e buscar a condenação na Justiça. Para as vítimas, a mensagem é: **denunciem às autoridades** (Ministério Público, Delegacia de Polícia, Conselho Tutelar), pois nós iremos apurar e buscar a devida justiça.

Isadora: Se um estudante presenciar ou sofrer racismo na escola ou na internet, como ele deve denunciar e quais provas precisa guardar para entregar ao Ministério Público?

Dra. Maria Salete: Quando o menor for vítima de racismo ou injúria racial, ele deve procurar um adulto de confiança que possa orientá-lo e acompanhá-lo — como diretores, coordenadores ou professores da escola.

O Conselho Tutelar pode ouvir a vítima e encaminhar as provas para a Polícia ou para o Ministério Público. Se a infração for cometida por outro menor de idade, trata-se de um ato infracional, que também possui suas sanções correspondentes.

Sobre as provas: **Na internet:** Capturas de tela (*prints*), fotos ou vídeos sem edições, preservando os fatos como aconteceram.

Presencialmente: Prova testemunhal (o depoimento de pessoas que presenciaram a ação) ou qualquer outro registro disponível.

A vítima não precisa se preocupar em colher todas as provas perfeitamente, pois cabe às autoridades conduzir as investigações e realizar as diligências necessárias. O importante é apresentar a verdade real do que aconteceu.

Isadora: O jornal *Nossa Voz*, do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi, agradece à Dra. Maria Salete pela disponibilidade, pelo compartilhamento de conhecimento e pelas importantes reflexões sobre a educação antirracista, a equidade e o respeito às diferenças. Que a nossa voz continue ecoando e fortalecendo nosso compromisso com a igualdade!

Dra. Maria Salete: Agradeço pelo convite e desejo boa sorte a vocês na busca pelo selo antirracista e na conquista desses objetivos. Muito obrigada!

ENTREVISTA

O ESPORTE COMO FERRAMENTA DE RESPEITO E IGUALDADE: PROF. ANTÔNIO

Repórter: Gabriel | Entrevistado: Professor Antônio (Escolinha de Futebol)

Gabriel: Bom dia! Na nossa entrevista de hoje para o jornal *Nossa Voz*, do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi, conversamos com o Professor Antônio, da escolinha de futebol do nosso município. Professor, muito obrigado por aceitar o nosso convite, compartilhar um pouco do seu tempo e do seu conhecimento conosco.

Gabriel: Professor Antônio, na sua opinião, por que é importante falar sobre o respeito as diferenças dentro do esporte?

Professor Antônio: Gabriel, o futebol e o esporte em geral reúnem muitos alunos de realidades e situações diferentes. Traz alunos que possuem melhores condições financeiras ou sociais, e alunos em condições mais vulneráveis. Sempre surge essa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

diferença de qualidades e atitudes. Às vezes, alguns alunos acham que são mais importantes do que os outros. É aí que nós entramos em ação, como treinadores e educadores. Precisamos colocar na cabeça do aluno que chega em uma condição melhor que, por mais que ele tenha privilégios, ele não é melhor do que ninguém. No nosso trabalho, temos que atuar sempre com igualdade.

Gabriel: O senhor acredita que o futebol pode ser uma ferramenta para combater o racismo? Por quê?

Professor Antônio: Com certeza. O futebol é uma ferramenta muito importante na vida do aluno que gosta do esporte. Às vezes, um aluno gosta de futebol, outro prefere caratê ou outra modalidade. Para o aluno mudar e ter mais disciplina dentro do esporte, ele precisa gostar do que faz. O esporte faz uma grande diferença na educação e no caráter da criança.

Gabriel: O senhor já presenciou ou vivenciou alguma situação de discriminação no ambiente esportivo? Como ela foi contornada?

Professor Antônio: Já presenciei diversas situações ao longo do tempo. Nesses casos, abordamos os alunos envolvidos, chamamos para conversar e explicamos a importância da união. No esporte, é preciso crescer respeitando o outro e não levar atitudes preconceituosas para a vida pessoal.

Gabriel: Que mensagem o senhor deixaria para os jovens e alunos em geral sobre respeito, igualdade e o combate ao racismo?

Professor Antônio: Minha mensagem para todos os alunos — seja do colégio vizinho, do Nacional, do Borússia ou de qualquer escola da cidade — é que realmente exista respeito mútuo. Quando forem praticar esportes, independentemente de ganhar ou perder, é fundamental saber aceitar o resultado com maturidade: a vitória, o empate ou a derrota. Trabalhando em equipe, formaremos crianças e jovens saudáveis. Que todos possam ir para o campo, para o caratê ou para qualquer esporte com muito amor, carinho e, acima de tudo, respeito ao próximo.

Gabriel: O jornal *Nossa Voz*, do Colégio Municipal Padre Redovino, agradece ao Professor Antônio pela disponibilidade, pelas partilhas de conhecimento e pelas reflexões sobre educação antirracista, equidade e respeito às diferenças. Que a nossa voz continue ecoando, valorizando nossas histórias e fortalecendo o compromisso com a igualdade.

Professor Antônio: Eu que agradeço muito o convite da escola. É um privilégio falar sobre um tema tão importante quanto o combate ao racismo. Moro em Barra da Estiva há 26 anos e fico muito feliz em ver ex-alunos que hoje trabalham nas escolas e na comunidade. Fico muito honrado com esse reconhecimento. E o Gabriel é um aluno exemplar, que mora no meu coração. Parabéns a todos pelo trabalho!

ENTREVISTA

IGUALDADE, CARIDADE E COMBATE AO RACISMO: PADRE ADEMÁRIO LEDO

Repórter: Taiana Dutra | Entrevistado: Padre Ademário da Silva Ledo Filho

No âmbito do projeto institucional de educação antirracista “Eu Existo e Resisto”, o Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi recebeu o Padre Ademário da Silva Ledo Filho para uma reflexão profunda sobre igualdade, o combate ao racismo, a caridade e o papel da sociedade e da Igreja na valorização de todas as pessoas. Confira a entrevista na íntegra:

Taiana Dutra: Olá, sejam muito bem-vindos a mais um encontro do projeto institucional de educação antirracista “Eu Existo e Resisto”. Hoje temos a honra de receber um convidado muito especial, o Padre Ademário da Silva Ledo Filho. Padre Ademário, muito obrigada por aceitar o nosso convite e compartilhar o seu tempo e conhecimento conosco hoje.

Padre Ademário: Bom dia a todos. Eu que agradeço pelo convite e por vocês me colocarem, ao mesmo tempo, à disposição.

Taiana Dutra: A Bíblia diz que todos fomos criados à imagem e semelhança de Deus. O senhor acha que as leis antirracistas em nosso país ajudam a colocar em prática esse ensinamento bíblico?

Padre Ademário: Primeiro, é triste ainda, em pleno século XXI, estarmos aqui falando de racismo. É muito triste. Eu, pessoalmente, fico triste. Mas é uma realidade e nós precisamos enfrentar. Fomos criados à imagem e semelhança de Deus; isso nos iguala. Somos iguais! Cada um tem a sua diferença, cada um tem o seu jeito de ser, o seu modo, porém, diante de Deus somos todos iguais. E, por sermos iguais, devemos tratar igualmente a todos.

E aqui entra a caridade: o que é a caridade? Se colocar no lugar do outro e não fazer ao outro aquilo que você não gostaria que o outro fizesse a você. Mas, infelizmente, o ser humano já vem ao mundo manchado pelo pecado, e às vezes alguém acha que é melhor porque tem uma cor diferente, porque tem mais recursos financeiros, etc., e acaba diminuindo o outro que é igual a você.

Portanto, aqui entra uma lei. Quando a lei divina não é compreendida, quando a formação ela não traz essa consciência de que “eu não sou melhor do que o outro” por ser branco, por exemplo, aí entra a lei (não é?) romana. E eu acredito, acho que deve se aplicar, sim, porque é uma forma de fazer com que o outro possa, de fato, se colocar no seu lugar.

Portanto, quando não se tem uma consciência de que “eu não sou melhor do que o outro”, a lei deve conscientizar, e às vezes a lei acaba agindo por formas que não são tão legais, mas necessárias.

Taiana Dutra: Jesus nos ensinou a amar o próximo como a nós mesmos. Para a Igreja, denunciar o ato de racismo usando a lei também é uma forma de praticar esse amor ao próximo?

Padre Ademário: Olha, o amor ao próximo é algo fundamental. Jesus colocou toda a sua vida em favor do próximo, e de modo especial dos vulneráveis, dos que viviam às margens, dos pequenos, dos pobres. E Jesus então tentava reintegrar essas pessoas ao convívio social.

A vida de Jesus foi voltada ao resgate de quem vivia às margens de todas as margens. E, de certa forma, então, quando essas pessoas são menos prezados, deixar de lado uma sociedade racista — e isso aqui já vem, como vocês sabem, de muito tempo, o Brasil já nasceu assim, infelizmente —, então volta aquela questão: aí vem a lei, não é?

E a lei, justamente, é para imprimir essa igualdade e esse respeito que às vezes a gente falta com o próximo. Então, quando falto com respeito, quando eu sou racista, por exemplo, eu devo pagar por meus atos. Nós somos livres, a lei é para nos libertar. Quando a lei, toma outro caminho, essa lei vai nos aprisionar. Portanto, aqui deve unir a formação, a conscientização, mas se o sujeito não acha que isso é fundamental, se colocar acima de tudo e de todos, a lei deve agir para colocar a pessoa num lugar para que ele possa aprender a respeitar, sobretudo.

Taiana Dutra: Se um colega nosso, ou alguém da comunidade, for vítima de racismo, qual deve ser a nossa atitude para apoiar essa pessoa, tanto do ponto de vista da lei quanto do ponto de vista da fé?

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Padre Ademário: Olha, eu acho que o primeiro passo é acolher essa pessoa. Depois, ouvi-la — é preciso ouvir essa pessoa —, entender o fato em si, esclarecer. Se a gente não compreender de lei, etc., procurar ajuda para ver de fato, e levar essa pessoa a se libertar, não é?

Porque às vezes as pessoas têm medo de denunciar, têm medo de se expor, e é por isso que muitas coisas vão para frente, porque se fala, discrimina, condena, e vai ficando debaixo do tapete. Eu acho que a gente tem que levantar uma bandeira, depois de acolher, escutar, etc., mas também dizer, dar esses caminhos aqui para que essa pessoa não possa continuar recebendo esses atos que são terríveis.

Portanto, conscientizar a pessoa de que ela deve dar seu grito de independência a partir dela, mas ajudá-la, sobretudo, a buscar seus direitos. Debaixo do sol todo mundo tem direito, todo mundo tem dever, e nesses casos a gente deve apoiar. E enquanto igreja, enquanto uma liderança religiosa, a gente deve também procurar ajudar, fazendo aquilo que é possível.

Taiana Dutra: Como a comunidade católica e a nossa paróquia trabalham para garantir que todas as pessoas, independentemente da cor da pele, se sintam acolhidas e respeitadas de verdade?

Padre Ademário: Primeiro, nós devemos pautar a nossa vida — eu como padre, mas todos os católicos — na própria vida de Jesus. Aquele que não eliminou, que não excluiu, que não apontou, mas aquele que abraçou e acolheu. Jesus abraçou a prostituta, Jesus foi dormir na casa de não sei quem, um cobrador... Jesus, procurava resgatar a pessoa humana, morreu de braços abertos para acolher, não apontar ninguém.

E enquanto padre, enquanto cristão, o meu papel também é ser cristão. E o que é ser cristão? Ser Cristo na vida do outro e acolher. Independente de raça, de cor, de opção sexual, acolher! Porque Jesus não vai olhar se você foi hétero, se você foi homossexual, se você foi preto, branco, amarelo, azul... Ele não vai olhar isso aqui, ele vai acolher a pessoa, a pessoa.

Portanto, o primeiro papel enquanto igreja é acolher, acolher bem. Acolher, integrar essa pessoa e dar a ela dignidade. E aqui entra uma pastoral da acolhida, aqui uma catequese com adulto, aqui entra uma igreja sem criticar, sem apontar, mas uma igreja que ama e acolhe.

Uma igreja em que o padre não deve ser melhor do que ninguém, porque não sou... Eu sou pegador como todo mundo, eu tenho minhas falhas como todo mundo tem, não sou melhor do que ninguém. Fica indignado quando tem igrejas e pastores que se acham melhores, onde alguns dizem: "Aqui se salva, aqui vai pro céu, o outro não vai", porque Deus é um sol que todas as manhãs, depois de uma noite escura, nasce para iluminar a todos.

Portanto, devemos também ser luz na vida de todos, principalmente dos pobres, dos desprezados, dos marginalizados, daqueles que não têm voz e vez. Foi para isso que Jesus veio, e como padres, como cristãos, devemos isso às pessoas: sem discriminar ninguém, sem desprazar ninguém, mas acolhendo.

E termino: Jesus nos disse, cuidado, as prostitutas poderão nos preceder no Reino dos Céus.

Taiana Dutra: Para encerrar a nossa entrevista, com uma mensagem de esperança, o senhor padre Ademário gostaria de deixar para os nossos estudantes do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi e para todos os adolescentes e jovens sobre a construção de um mundo sem preconceito, antirracista e com mais justiça social?

Padre Ademário: Primeiro, parabenizo o colégio, Padre Vergílio Zoppi, professores, professoras, vocês, alunos, parabéns, continuem! Depois, aos pais, aos demais aqui que estão nos ouvindo nesse momento: vamos em frente, levante a cabeça, demos muitos passos, já foi pior.

Porém, sejamos mais humanos, sejamos mais cristãos, sejamos pessoas melhores; não vamos discriminar ninguém, nunca aponte o dedo a ninguém, cuidado com a hipocrisia! O pecado do século XX/XXI é a hipocrisia. E o que é a hipocrisia? É você falar, condenar, e por trás fazendo igual ou pior.

Sejamos menos hipócritas, sejamos mais cristãos, sejamos mais humanos, sejamos pessoas capazes de amar o próximo como a si mesmo. Essa é a proposta do Evangelho, é a proposta de Jesus. Então, que Deus abençoe a todos, que Deus proteja a nossa querida Barra da Estiva e a nossa escola. Deus esteja sempre com vocês!

Taiana Dutra: O jornal "Voz do Povo" do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi agradece ao Padre Ademário pela disponibilidade, pela partilha de conhecimento e pelas importantes reflexões sobre a educação antirracista, equidade e respeito às diferenças!

ENTREVISTA

MEMÓRIAS DO QUILOMBO DO GINETE: SEU ZECA (90 ANOS)

Repórteres: Eduardo e Pedro Jorge (6º ano A) | Entrevistado: Sr. Zenálio Gomes de Sousa (Seu Zeca)

Estudantes do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi realizam projeto escolar "Eu Existo, Resisto" e resgatam as memórias de fundação e luta da comunidade quilombola do Ginete.

Barra da Estiva — No âmbito do projeto escolar **"Eu Existo, Resisto"**, desenvolvido pelos alunos do **6º ano A** da Escola Padre Vergílio Zoppi, a nossa equipe teve a oportunidade de conversar com o morador mais antigo da comunidade do Ginete: o Senhor **Zenálio Gomes de Sousa**, carinhosamente conhecido como **Senhor Zeca**.

Aos **90 anos de idade** — completados no último dia 5 de junho — Senhor Zeca compartilhou relatos emocionantes sobre as origens da comunidade quilombola em Barra da Estiva, os desafios do passado, as dificuldades de acesso à educação e a evolução da vida no campo ao longo das décadas.

Eduardo: Como foi a sua chegada ao Ginete e as Raízes em Barra da Estiva?

A história da família de Senhor Zeca em Barra da Estiva começou a ser escrita na década de 1950. Em **1951**, sua família deixou a região de **Boninal**, mais precisamente um lugar chamado Patrimônio **Mulungu do Morro**.

"A gente morava lá, mas o lugar era muito alcançado. Metade da família morava aqui em Barra da Estiva, morava em Triunfo, Sincorá", relata Senhor. Zeca.

Naquela época, a rotina de trabalho era intensa. O pai de Senhor Zeca trabalhava pesado na roça para conseguir pagar e ensinar os cinco filhos. Como a escola ficava distante, os meninos precisavam caminhar **duas léguas** de manhã cedo e voltar à tarde, percorrendo o trajeto a pé todos os dias para conseguir estudar.

Com o passar dos anos, Senhor Zeca e seus familiares enfrentaram barreiras para se estabelecerem. Em busca de terras para plantar e criar, a família passou por períodos difíceis devido ao isolamento da região, que na época não contava com estradas — tudo era feito a pé ou com muita dificuldade de locomoção.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Eduardo: Como era o Ciclo do Café e as Mudanças na Economia Local?

Questionado sobre como era a economia da região antigamente, Senhor Zeca recorda que **todo o sustento girava em torno da cultura do café**.

O trabalho na roça: Senhor Zeca trabalhava no café no regime de meia. Ele limpava a roça duas vezes ao ano, colhia os grãos, secava e dividia a produção em um sistema de parceria em que metade pertencia ao proprietário das terras e a outra metade aos trabalhadores.

A erradicação do café: Anos mais tarde, o governo implementou um programa para arrancar os pés de café e incentivar o plantio de mandioca e bananeira. Naquela época, trabalhadores recebiam cerca de **5 cruzeiros por dia** no Café Nacional.

Auge e declínio: A região prosperou com a produção cafeeira até que restrições governamentais e a falta de apoio fizeram com que os antigos proprietários abandonassem as terras e se espalhassem para localidades como Caetité, Ibicoara e Brumado.

Pedro Jorge: Como foi a Luta pela Infraestrutura e o Crescimento da Comunidade

A transformação do Ginete aconteceu de forma gradativa, fruto de muita persistência dos moradores. Segundo Senhor Zeca, antigamente **não havia estradas** na região do Ginete até o Jacú; os moradores abridores de estradas trabalhavam no facão e na pá para abrir caminho e permitir que os primeiros veículos conseguissem chegar.

Na época em que construiu seu próprio rancho com palhas de coco e aroeira — onde morou por três anos até conseguir erguer uma casa definitiva —, Senhor Zeca contou com a ajuda do então prefeito **Senhor Rocha**, que lhe concedeu uma esteira na Santana para cobrir o telhado. A madeira utilizada nas construções e comércios locais vinha toda extraída diretamente do mato, pois não havia comércios de materiais de construção na região; tudo era artesanal e particular.

Pedro Jorge: Como o Senhor vê a educação do seu tempo de jovem para o de Hoje?

Ao comparar a realidade do passado com a atualidade, Senhor Zeca destaca as imensas dificuldades que os jovens enfrentavam para estudar.

Antigamente: Não havia escolas estruturadas, merenda ou transporte. Os pais precisavam pagar professores particulares do próprio bolso para que os filhos aprendessem o básico da leitura e a assinar o próprio nome. As mães improvisavam a alimentação dos alunos colocando ovos de galinha e farinha em uma sacola plástica para os filhos levarem para a aula.

Hoje: O cenário é completamente diferente. Atualmente, os jovens têm acesso garantido à educação, com escolas estruturadas, transporte escolar, merenda e bolsas de estudo.

Ao deixar uma **mensagem final para os estudantes** de Barra da Estiva, Senhor Zeca sintetiza o valor do conhecimento:

"É sempre estudar, né? Aproveitar o tempo que está tendo, aproveitar a boemia que está tendo, o governo ajuda, prefeito ajuda, vereador ajuda... E no meu tempo, ninguém ajudava nada, era só o pai que pagava para os filhos estudarem. Aproveitem o tempo de vocês!"

Reportagem produzida no âmbito das atividades pedagógicas da Escola Padre Vergílio Zoppi (Anos do 6º ano A).

ENTREVISTA

CULINÁRIA DA COMUNIDADE QUILOMBO DO GINETE: EMÍLIA GOMES PEREIRA

Reporter: Maísa (8º ano C) | Entrevistada: Emília Gomes Pereira

Maísa: Bom dia! Meu nome é Maísa, hoje eu estou aqui na comunidade do Ginete. Eu sou aluna do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi, do 8º ano C, e eu estou aqui com a senhora Emília Gomes Pereira. **Quais são as principais comidas típicas do Ginete?**

Dona Emília: Nós aqui, no Ginete, já há 17 anos que eu cozinho. Aí, nós fazemos o pirão de galinha caipira, tem o cortadinho de mamão verde e tem o godó de banana, que o povo sempre adora vir só para comer esse godó de banana aqui. Não é só aqui que eu faço parte na cozinha, Camulengo, Moitinha, Extrema, qualquer canto que me chama, eu vou. Já fui entrevistada por Mateus Boa Sorte, ele me filmou fazendo as comidas, comida muito boa.

Maísa: Bom, Dona Emília, com base no que a senhora falou, qual é a mensagem que a senhora deixa para nós, do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi?

Dona Emília: A mensagem que eu deixo para vocês, é que vocês sigam em frente, com estudo, para se formar, ser uma boa aluna, ser uma professora também, né, que minha família já tem um bocado de estudante, já tem gente formada, ensinando. E espero que vocês venham passar um dia conosco aqui para a gente curtir melhor nas cachoeiras, no rio, nas igrejas, que hoje foi corrido, né? Não vai dar tempo em todos os cantos, mas eu espero que vocês sejam bem recebidos aqui. Os outros alunos que já veio aqui, tudo saiu alegre. A gente recebe muito bem, coração alegre, vocês se sentem em casa, espero vocês novamente aqui.

Maísa: Bom, essa foi a nossa entrevista com a senhora Emília Gomes de Pereira, ela é a nossa cozinheira aqui da comunidade do Ginete. E essa foi uma entrevista para o nosso jornal "Eu Existo, Eu Resisto"

ENTREVISTA

CONSTRUINDO UM MUNDO SEM PRECONCEITO E COM JUSTIÇA SOCIAL

Repórter: Taiana Dutra | Entrevistado: Padre Renato Aguiar

Como parte do projeto institucional de educação antirracista **"Eu Existo e Resisto"**, o Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi entrevistou do Padre Renato Aguiar. Em uma conversa inspiradora, o sacerdote compartilhou reflexões profundas sobre fé, empatia, o combate ao racismo e a importância de superarmos os preconceitos no cotidiano escolar e na sociedade.

Abaixo, confira a entrevista concedida aos estudantes:

Taiana Dutra: No Brasil, existem leis que dizem que o racismo é crime, mas ainda vemos casos na internet e no dia a dia. Na opinião do senhor, por que as pessoas ainda desrespeitam essas leis e continuam cometendo racismo?

Padre Renato: Eu acredito que, primeiro, a educação no nosso país precisa melhorar muito nesse sentido, trabalhando intensamente a consciência dos nossos alunos. As metodologias usadas em sala de aula deveriam pautar mais pelo humanismo — trabalhar a humanidade, o respeito e valores éticos, morais e cristãos.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Antigamente, tínhamos no colégio a disciplina de **Educação Moral e Cívica**, que foi praticamente abolida do currículo, mas era uma disciplina que trabalhava muito a questão dos valores. Isso deveria ser trabalhado hoje nas escolas com os nossos alunos, desde os pequenos, na alfabetização, até concluir o ensino médio.

Taiana Dutra: Como adolescentes do 9º ano, como a gente pode usar a nossa fé e o conhecimento das leis para combater o preconceito na escola e nas redes sociais?

Padre Renato: Pergunta muito bem elaborada, ótima! Eu penso que, se nós somos pessoas de fé, devemos colocar em prática justamente aquilo que acreditamos. O Senhor Jesus nos ensina a amar o próximo, a respeitar a vida em todo o seu todo.

Conhecer é fundamental: conhecer não somente a lei que rege o nosso país quanto aos direitos e deveres, mas também conhecer a palavra de Deus, porque uma coisa contribui e colabora com a outra. Quando Deus pediu a Moisés para escrever nas tábuas as leis, era justamente para ordenar e orientar a caminhada do povo, que estava saindo de um país pagão e trazendo consigo os costumes do paganismo.

É interessante conhecer a palavra e colocar em prática aquilo que vivemos e acreditamos. A nossa fé tem que ser testemunhada tanto no dia a dia, nas escolas, nas ruas, quanto também nas redes sociais. Hoje vemos ataques disseminando uma cultura de ódio, preconceito e racismo na internet, no WhatsApp e no TikTok. E o que temos que fazer? Não passar isso adiante. Se você vê isso, não repasse, não dê um "like", não comente se acha horrível, absurdo e desumano. Há pessoas querendo ibope e audiência com isso; portanto, não dê palco a esse tipo de atitude.

Taiana: Na história da Igreja, existiram muitos santos e lideranças que lutaram pela igualdade e contra a escravidão. Padre, o senhor pode nos contar o exemplo de alguns deles que nos inspiram hoje?

Padre Renato: Sim, teríamos muitos santos aqui para contar sobre a vida deles e esse mundo de fé. Hoje, por exemplo, a Igreja celebra a memória de Santa Teresa de Jesus, uma grande mística da nossa Igreja que foi canonizada e tida pelo Papa Paulo VI como Doutora da Igreja.

Mas quero falar de dois santos que para mim são referências. O primeiro é **São Francisco de Assis**, maravilhoso. Todos conhecem aquela belíssima oração atribuída a ele: "*Senhor, fazei-me instrumento da vossa paz, onde houver ódio, que eu leve o amor*". Essa oração deveria ser rezada não só em casa ou em alguns momentos, mas inclusive dentro da missa, porque é um convite para sermos instrumentos de paz, alegria, esperança, luz e verdade. São Francisco era de família nobre e rica, tinha uma vida de muita depravação na juventude, mas sentiu um vazio muito grande. Teve uma conversão radical, deixou de lado suas mordomias e privilégios para se converter a uma vida simples e humilde.

Outra figura que nos inspira é **Santa Dulce dos Pobres**, a primeira Santa que nós temos. Pense em uma mulher que rompe os paradigmas do seu tempo no convento onde residia com as demais irmãs religiosas. Ela sai de dentro da clausura e vai as ruas para cuidar dos marginalizados, doentes e pessoas de rua. Isso exige muita coragem e é uma forma direta de quebrar com o preconceito e a discriminação. A santidade exige olhar o outro não com os olhos da carne, mas com os olhos do coração.

Taiana Dutra: Para encerrar nossa entrevista, qual mensagem de esperança o senhor gostaria de deixar para os nossos estudantes do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi e para todos os adolescentes e jovens sobre a construção de um mundo sem preconceito, antirracista e com mais justiça social?

Padre Renato: Vamos ter mais empatia, mais respeito, mais amor. Busquem a Deus em todos os momentos. Procurem conhecer e deixar de lado o preconceito, a discriminação e o racismo.

Estudem! Procurem ampliar seus conhecimentos. Na escola, principalmente, onde muitas vezes alguns alunos sofrem bullying — que é uma forma de preconceito e discriminação —, nós só vamos entender a dor a partir do momento em que passamos por isso. Então, se sabemos o quanto o preconceito machuca, desagrada e ofende, não devemos fazer isso com o outro.

Peço a vocês, queridos e amados jovens e crianças do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi e de nossa cidade de Barra da Estiva, que tenhamos mais amor ao próximo, que respeitemos e entendamos que todos somos filhos de Deus e merecemos respeito. Vamos não julgar, mas conhecer e compreender a história de cada um. Somos diferentes, porém devemos respeitar essa diferença e viver em unidade. Muito obrigado pelo convite e que Deus abençoe a todos!

ENTREVISTA

EDUCAÇÃO, FÉ E COMBATE AO RACISMO

Reporter: Lucas (8º ano B) | Entrevistado: Dilson Gomes Cardoso Filho

Lucas: Bom dia a todos! Sejam bem-vindos a mais um encontro do nosso projeto institucional de educação antirracista "Eu Existo e Resisto: nossa história, nossa memória, nossas raízes, nossas vozes". O nosso entrevistado de hoje é o pastor Dilson Gomes Cardoso Filho, que irá enriquecer ainda mais o nosso projeto antirracista e nos trazer reflexões valiosas. Pastor, muito obrigado por aceitar o nosso convite e compartilhar o seu tempo e conhecimento conosco. Vamos à primeira pergunta.

Lucas: Pastor, a Bíblia ensina que todos fomos criados à imagem e semelhança de Deus. Em sua visão, como as leis antirracistas do nosso país podem ajudar a colocar em prática esse ensino bíblico no dia a dia?

Pastor Dilson: Eu acredito que tanto a Bíblia quanto as leis antirracistas — na verdade, a lei antirracista — ela ajuda mesmo a tornar algo mais palpável com as crenças bíblicas, né? Isso é importante, mostrando que as leis, elas precisam ser cumpridas. Eu entendo que também Gênesis 1:27 diz que todos nós somos criados à imagem e semelhança de Deus. Isso mostra que qualquer pessoa, independentemente da cor, independentemente de onde mora, ela precisa ser respeitada. Uma vez que somos a imagem e semelhança de Deus, nós precisamos também entender, todos nós somos iguais, independente das diferenças também.

Lucas: A gente aprende na escola que o racismo no Brasil é um problema antigo e estrutural. Como a igreja, enquanto instituição, pode usar a sua voz para ajudar a combater o preconceito e ajudar a cozinhar a injustiça?

Pastor Dilson: Interessante o que você falou: ele é antigo, o racismo é antigo. E, eu queria trazer aqui à luz da base que eu queria trabalhar com vocês, né? Eu entendo que primeiro tem que ter educação no lar. É, Provérbios 22, versículo 6, diz que ensina a criança no caminho que deve andar, e quando for velha, não se desviará dele. Alguns cristãos usam mais esse texto apenas para fundamentar parte religiosa. Porém, o que a Bíblia está mencionando aqui a partir do verso 1, é que existem também os valores que precisam ser aprendidos. E isso deve ser aprendido onde? Dentro de casa. A questão do racismo, Lucas, precisa ser

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ensinado em casa que não deve acontecer, entende? É interessante que a Bíblia em Provérbios diz que precisa ter um bom nome, ser estimado, ser prudente, ser humilde e também o temor ao Senhor. Então esses são os princípios bíblicos. Um outro detalhe também, a igreja precisa de certa forma denunciar isso. De que forma? Hoje nós temos clube de desbravadores, aventureiros, o Ministério da mulher que tem até um projeto chamado "Quebrando o Silêncio", que trabalha contra a violência contra a mulher, contra a criança, contra o idoso. E dentro disso, existe também a questão do racismo. E o racismo precisa ser combatido. E, graças a Deus, nós temos aí as leis, antirracistas, que ajudam também a fundamentar essas crenças bíblicas.

Lucas: Se um jovem da nossa cidade presenciar uma atitude racista ou brincadeira de mau gosto na igreja, no trabalho, na rua, na escola ou até na internet, qual é a orientação que o senhor dá, tanto do ponto de vista da fé, quanto do ponto de vista que a lei é?

Pastor Dilson: Muito bem, Lucas. O que precisamos entender é que a criança ou o adolescente precisa ser orientado. Se ele estiver em um ambiente seguro, a pessoa for segura, ele pode conversar com essa pessoa, para que ela não venha a cometer esse ato de discriminação. Mas ela precisa também entender, se ela não estiver em um ambiente seguro, ou se a pessoa não for segura, ela precisa conversar com as pessoas mais velhas. Dentro da igreja, o pastor, o ancião, os líderes da igreja, né? Na escola, o professor, diretor, alguém mais velho. Mas a criança ou o adolescente, eles precisam entender que eles não podem participar de maneira nenhuma do racismo, tá bom? Então, é importante que falem aos pais, porque o racismo é crime, e todo o racismo precisa ser combatido.

Lucas: Qual é a mensagem ou o conselho que o senhor, pastor Dilson, deixa para a nossa geração, nós alunos do 8º ano, para que nós consigamos construir uma sociedade mais justa, sem preconceito, sem racismo e com mais amor ao próximo?

Pastor Dilson: Como eu já dito no início, a educação, ela primeiro precisa começar dentro de casa, com os pais. E o conselho que eu dou para os jovens do 8º ano é que respeitem o seu próximo. Como a Bíblia até diz: nós somos criados à imagem e semelhança de Deus. Quando eu firo alguém com alguma palavra, ou até mesmo com o racismo, eu estou atrapalhando ou destruindo a dignidade dessa pessoa, destruindo essa pessoa. Então, eu preciso amar, eu preciso respeitar e eu preciso também valorizar. Precisamos dizer sempre "não" ao racismo. Que Deus nos abençoe em nome de Jesus.

Lucas: O jornal "Nossa Voz" do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi agradece o pastor Dilson pela disponibilidade e pela partilha de conhecimentos e pelas importantes reflexões sobre educação antirracista, equidade e respeito às diferenças. Que nossa voz continue ecoando, nossa história sendo valorizada e o nosso compromisso com a igualdade se fortalecendo a cada dia.

Pastor Dilson: Eu que agradeço, Lucas, por participar dessa entrevista e parabenizo também o Colégio Zoppi, por essa iniciativa em combater o racismo. Eu creio que a nossa sociedade, os nossos meninos, nós agradeceremos. Que Deus nos abençoe em nome de Jesus.

Lucas: O jornal "Nossa Voz" do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi agradece o pastor Dilson pela disponibilidade.

ENTREVISTA

EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE RELIGIOSA

Repórter: Prof. Marcos | Entrevistado: Pai Lucas de Oyá

Prof. Marcos: "Bom dia. Nós somos professores do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi e estamos aqui para realizar esta entrevista com o senhor. Esta entrevista é parte de um projeto que a gente está executando na nossa escola, que é o projeto 'Educação Antirracista', e que tem como objetivo trabalhar a educação antirracista.

Uma das nossas propostas é realizar um jornal com o nome de 'Nossa Voz', trazendo várias lideranças de vários segmentos da nossa sociedade. Estamos aqui para realizar essa entrevista com o senhor, Pai Lucas de Oyá, e gostaríamos de agradecer a oportunidade de podermos conhecer o seu terreiro. É um momento muito importante para começarmos esse debate e essas discussões dentro da nossa educação."

Pai Lucas: "Que maravilha! Sejam todos bem-vindos. É muito importante abrirmos os nossos espaços para ter esses encontros maravilhosos. Tenho certeza de que esse jornal vai trazer pontos positivos para abranger, desmistificar e acabar com a intolerância e o racismo. Fico feliz em recebê-los. Que Oyá conduza para que tudo já dê certo, com muito axé e positividade. Axé!"

Prof. Marcos: "Pai Lucas, a Lei 10.639 foi aprovada e sancionada em 2003. Ela tem por objetivo trabalhar o ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira dentro das escolas públicas e privadas de todo o Brasil. Mas também sabemos que o Brasil é um país ainda muito racista e intolerante quando se trata de religiões de matriz africana. Como o senhor, representante de uma religião de matriz africana, enxerga esse cenário?"

Pai Lucas: "Olha, eu acredito que a lei é algo muito importante, principalmente para nós que somos líderes religiosos. As pessoas têm que entender que, quando se trata de nós como liderança, não é só uma liderança: nós somos um modo de vida. Nossa família, filhos, netos, iniciados, neófitos, vivem para a religião e com a religião.

Quando veio essa lei, foi muito importante e deve-se melhorar e trabalhar mais. Hoje, infelizmente, o olhar ainda é preconceituoso e racista. Não se entende e não se compreende. Dentro de um terreiro não é só algo religioso, é um modo de vida onde acordamos, dormimos, consagramos com respeito.

A lei veio para nos ajudar a desmistificar mais. Quando tiramos um tempo para um bate-papo, uma conversa, principalmente com os nossos jovens de colégio e escola, é bom para que eles entendam. Uma coisa é você ensinar ou passar algo para um jovem; outra coisa é para pessoas já formadas, com a cabeça mais difícil de compreender. É um ponto muito positivo a gente enriquecer mais, porém, como liderança, acredito que tem que melhorar mais. Mas estamos no caminho e isso vai ser muito importante para a nossa fé, nossa religião e para a cultura de forma geral."

Prof. Marcos: ***"Diante de um cenário de muito preconceito no Brasil, na sua avaliação, como as religiões de matriz africana podem contribuir e ajudar na formação de uma educação antirracista dentro das escolas?"***

Pai Lucas:

"Tem vários métodos, e isso a gente aprende dentro dos terreiros e passa para os nossos iniciados. O terreiro é uma casa acolhedora: acolhemos todos os gêneros, todas as raças, abraçamos a todos e aprendemos a amar ao próximo.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Dentro de um colégio, seja público ou privado, o importante é que haja a participação do povo de terreiro e momentos de bate-papo. Que os professores e os responsáveis pelas escolas abram mais esse espaço com o líder religioso para que as futuras gerações entendam e compreendam a vivência dentro do espaço.

Quando abrimos o nosso terreiro para o jornal, estamos abraçando uma causa e dizendo para os nossos jovens: 'Vocês são bem-vindos, vocês são o futuro da nossa geração'. Queremos que olhem para a nossa religião com mais amor, porque é uma religião feita por seres humanos.

Nossa religião veio de um continente muito rico culturalmente, mas sofrido pela escravidão e maus-tratos. Quando nos adaptamos aqui, os nossos jovens de terreiro muitas vezes crescem com medo de um ataque ou de preconceito. Quando as escolas abrem essa oportunidade, criamos força para mostrar aos jovens que a nossa fé não é esse 'monstro' de que muitos falam por falta de conhecimento."

Prof. Marcos: *"Em toda a sua trajetória espiritual e de liderança religiosa, o senhor já presenciou ou sofreu algum tipo de intolerância ou racismo religioso aqui em Barra da Estiva ou em outro lugar?"*

Pai Lucas: "Essa é uma pergunta muito importante para todo o nosso povo de matriz africana. Constantemente muitos sofrem preconceito e intolerância, tendo seus espaços depredados.

Eu, particularmente, nunca sofri um ataque direto porque sempre fui militante e soube colocar cada um no seu lugar com palavras, respeito e entendimento. Mas aqui em Barra da Estiva, filhos desta casa já sofreram intolerância. Isso deixou nossa comunidade triste, mas nos fortaleceu como pessoa e liderança para conscientizar mais a nossa sociedade e a nossa comunidade. Uma simples piada inconsequente pode ser muito ofensiva.

Se compararmos o Brasil a outros países, o Brasil está se evoluindo. Tive a oportunidade de conversar com sacerdotes na Itália, por exemplo, onde a intolerância é desumana. Lá, eles acreditam que a religião é inferior ou do mal; atabaques são silenciados, ritos são proibidos e as pessoas precisam ir para fazendas isoladas para praticar sua fé, sob risco de prisão e multas terríveis. Não se pode nem sair na rua com um fio de contas.

Aqui no Brasil temos que agradecer a muitas figuras importantes e militantes que lutaram no passado. Hoje ainda existe intolerância, mas é menor comparada a esses lugares. Somos resistência. Nosso povo é guerreiro, fomos tirados dos nossos países, perdemos vidas, mas nossa ancestralidade continua viva em espírito e vamos vencer. Axé!"

Prof. Marcos: "Estamos chegando ao final da nossa entrevista. Eu gostaria de deixar uma observação: já frequentei muitos terreiros de Candomblé, conheci Mãe Bernadete, conheci de perto o Axéyangui em Vitória da Conquista, da casa de Pai Adauto Viana, e agora estou tendo a oportunidade de conhecer o seu terreiro.

Para mim, enquanto educador e também homem do axé (da capoeira há quase 20 anos, que tem raízes na África), está sendo muito significativo. Gostaria que o senhor deixasse uma mensagem para a nossos estudantes do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi, para a juventude de Barra da Estiva e para todos os nossos professores."

Pai Lucas: "Fico feliz com a sua caminhada como professor e pessoa de fé. É muito bom receber vocês e o Colégio Zoppi aqui.

A mensagem que deixo, como ser humano e sacerdote, para todos os estudantes e para a comunidade de Barra da Estiva, é: **que possamos ser mais seres humanos**.

Quando somos seres humanos, medimos as palavras com o próximo. Não queremos ser apenas 'tolerados', queremos ser **respeitados** e tratados como iguais. Para você que é jovem: vocês são o futuro da nossa cidade e do nosso país. Olhem para as religiões com mais amor, empatia e respeito.

Não façam piadas, não discriminem. Temos o nosso 'Ori' (nossa cabeça). Uma palavra impensada pode destruir uma vida, levando um colega à ansiedade, depressão ou até a extremos. Vamos acabar com os tabus. Só existe um Deus; Ele vem de formas e caminhos diferentes. A religião é o que nos religa e nos organiza, mas a fé no coração é o que nos faz pessoas melhores.

Abraçam seus colegas independentemente de crença, sexo ou posição social. É assim que vocês se tornarão bons alunos, bons profissionais — futuros professores, advogados, engenheiros, prefeitos ou até presidentes. Busquem o conhecimento, pois o conhecimento alimenta a alma e o nosso ser. As portas do meu Ilê estarão sempre abertas para acolher a todos. Axé e luz na caminhada de vocês!"

Prof. Marcos: *"O Jornal 'Nossa Voz' do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi agradece a disponibilidade de Pai Lucas de Oyá por ter aberto o seu Ilê no dia de hoje para falar sobre a religião de matriz africana e a busca por um país mais justo, sem intolerância e sem racismo. Axé!"*

Pai Lucas: *"Eu que agradeço a presença de vocês. O terreiro é acolhedor e estaremos sempre de portas abertas. Axé!"*



"A nossa ancestralidade não foi feita para pedir licença, mas para ocupar espaços e reescrever o futuro."

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

UMA SOCIEDADE SEM RACISMO COMEÇA PELAS NOSSAS ATITUDES

Respeito, empatia e igualdade são atitudes que fazem a diferença.

O QUE É O RACISMO?

O racismo é um problema que ainda existe na nossa sociedade e precisa ser combatido por todos. Ele acontece quando uma pessoa é tratada de forma diferente por causa da cor da pele, do cabelo, da sua origem ou da sua cultura. Na minha opinião, todas as pessoas merecem respeito, pois ninguém é melhor do que ninguém.



NO COTIDIANO

No nosso dia a dia, podemos ver várias situações de racismo. No transporte público, por exemplo, algumas pessoas são julgadas pela aparência. Muitas vezes, o preconceito está em pequenos gestos, como olhares esquisitos ou comentários maldosos. Essas atitudes machucam e não são brincadeira. Precisamos respeitar as diferenças e entender que todos têm o direito de existir e ser quem são.



NA ESCOLA

Na escola, o racismo também acontece. Alguns alunos fazem piadas com o cabelo, a cor da pele ou o jeito de falar dos colegas. Mesmo que digam que é "só uma brincadeira", isso machuca e exclui. A escola deve ser um lugar de respeito, amizade e aprendizado. Quando presenciamos uma situação de racismo, precisamos apoiar a vítima, conversar com um professor e denunciar. Respeitar o próximo é uma atitude de todos.



NAS REDES SOCIAIS

As redes sociais também são um lugar onde o racismo aparece. Muitas pessoas usam a internet para fazer comentários ofensivos, compartilhar memes racistas e espalhar mentiras. Mas as redes também podem ser um espaço de luta e de conscientização. É importante denunciar conteúdos racistas e divulgar mensagens de igualdade e respeito. A internet não pode, e o que a gente compartilha faz diferença.



NO FUTEBOL

O futebol também é um lugar onde o racismo aparece. Jogadores recebem ofensas racistas de torcedores, o que é injusto e vergonhoso. O futebol deveria ser um momento de união, alegria e respeito. O talento de um jogador não depende da cor da sua pele, mas sim da sua dedicação e habilidade. Todos os clubes, torcedores e jogadores precisam se posicionar contra o racismo e mostrar que o preconceito não tem espaço no esporte.



POR QUE COMBATER O RACISMO?

Combater o racismo é importante porque todas as pessoas têm os mesmos direitos e merecem oportunidades iguais. O preconceito causa tristeza, exclusão e injustiça. Ele impede que muitas pessoas sejam valorizadas pelo que são e pelo que podem fazer. Além disso, quando combatemos o racismo, construímos uma sociedade mais justa, unida e humana.

COMO NOSSAS ATITUDES AJUDAM?

Cada um de nós pode ajudar de várias formas: tratando todos com respeito, evitando apelidos ofensivos, apoiando quem sofre preconceito, conversando sobre o tema e nunca ficando em silêncio diante de uma injustiça. A família, a escola, os amigos e a sociedade também têm um papel importante nessa luta.

O RACISMO NÃO É OPINIÃO, É CRIME!

Mais respeito, menos preconceito!

Juntos por uma sociedade melhor!

1. Você sabia? O racismo é crime no Brasil!

O racismo é uma forma de discriminação baseada na raça ou na cor da pele. No Brasil, a Constituição Federal determina que o racismo é crime inafiançável e imprescritível. Isso significa que ele não permite fiança e que a punição não deixa de ser possível apenas pela passagem do tempo.



Fonte: Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso XLII.

2. Você sabia? A história afro-brasileira é ensinada nas escolas por lei!



A Lei nº 10.639, criada em 2003, tornou obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas de ensino fundamental e médio. Essa lei ajuda a valorizar as contribuições da população negra para a formação do Brasil e a combater o preconceito racial.

Fonte: Lei nº 10.639/2003.

3. Você sabia? A capoeira é reconhecida mundialmente!

A capoeira surgiu no Brasil ligada à resistência e à cultura da população negra. Ela mistura luta, música, dança e movimentos corporais. Em 2008, a roda de capoeira foi reconhecida como patrimônio cultural brasileiro e, em 2014, recebeu reconhecimento da UNESCO como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.



Fonte: IPHAN e UNESCO.

4. Você sabia? A cultura africana influenciou os costumes brasileiros!



A cultura afro-brasileira está presente na música, na culinária, nas danças e em diversas tradições do nosso país. Um exemplo é o acarajé, alimento de origem africana muito conhecido na Bahia. Essas contribuições fazem parte da identidade cultural brasileira e merecem respeito e valorização.

Fonte: IPHAN — patrimônio cultural brasileiro.

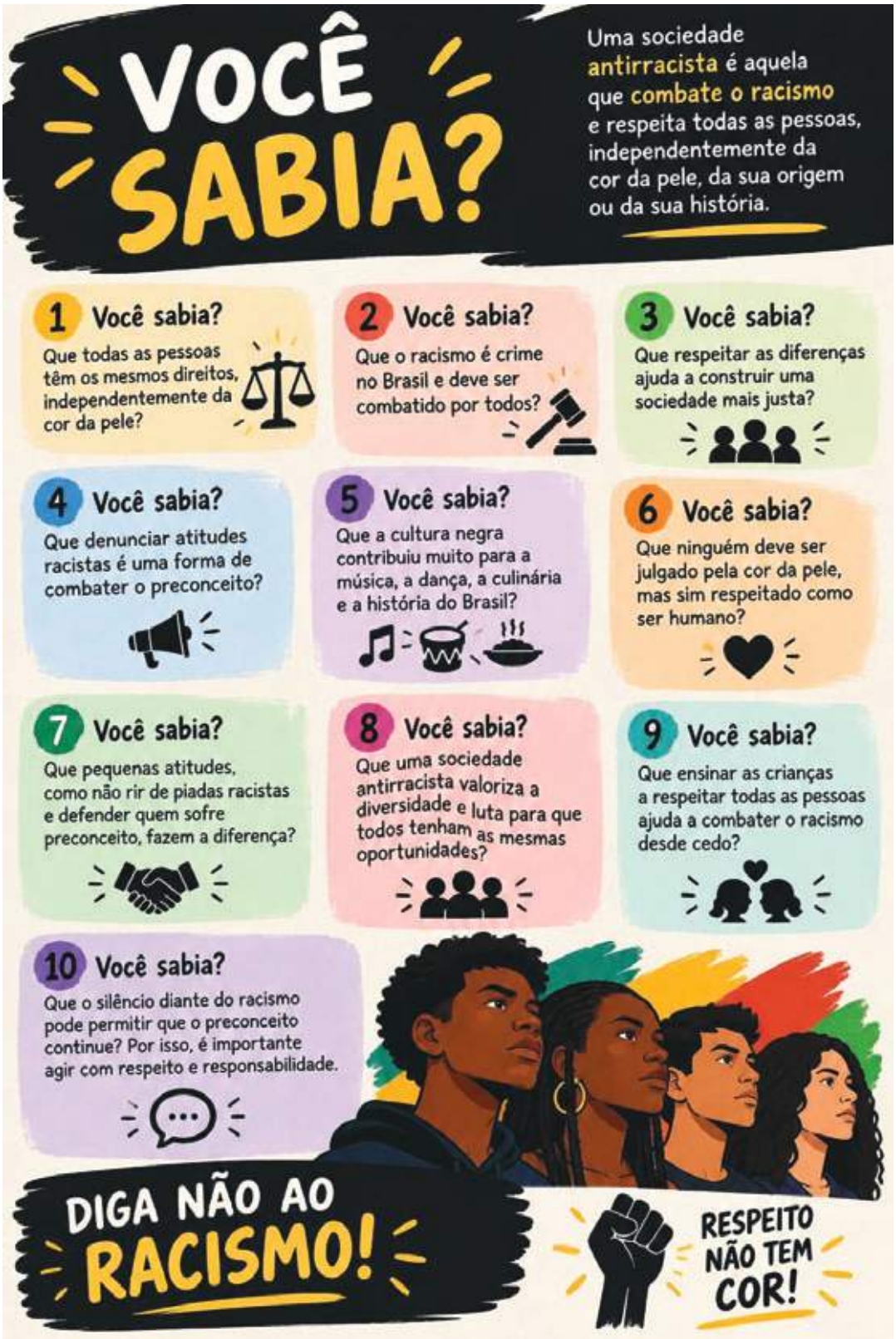
5. Você sabia? Combater o racismo é responsabilidade de todos!

O combate ao racismo começa com atitudes de respeito e igualdade. Não fazer piadas racistas, não repetir ofensas e apoiar pessoas que sofrem discriminação são formas de enfrentar o preconceito. Também é importante denunciar situações de racismo e promover uma convivência em que todas as pessoas tenham seus direitos respeitados.

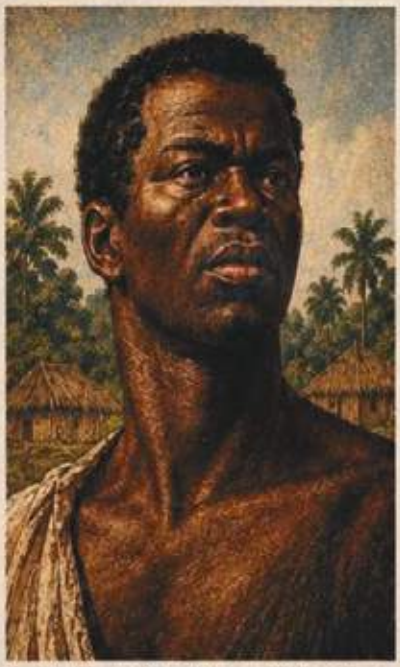


Fontes de pesquisa

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 10.639/2003 — Presidência da República.
- IPHAN — Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
- UNESCO — Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.


VOCÊ SABIA?
Uma sociedade antirracista é aquela que combate o racismo e respeita todas as pessoas, independentemente da cor da pele, da sua origem ou da sua história.
1 Você sabia?
Que todas as pessoas têm os mesmos direitos, independentemente da cor da pele?
2 Você sabia?
Que o racismo é crime no Brasil e deve ser combatido por todos?
3 Você sabia?
Que respeitar as diferenças ajuda a construir uma sociedade mais justa?
4 Você sabia?
Que denunciar atitudes racistas é uma forma de combater o preconceito?
5 Você sabia?
Que a cultura negra contribuiu muito para a música, a dança, a culinária e a história do Brasil?
6 Você sabia?
Que ninguém deve ser julgado pela cor da pele, mas sim respeitado como ser humano?
7 Você sabia?
Que pequenas atitudes, como não rir de piadas racistas e defender quem sofre preconceito, fazem a diferença?
8 Você sabia?
Que uma sociedade antirracista valoriza a diversidade e luta para que todos tenham as mesmas oportunidades?
9 Você sabia?
Que ensinar as crianças a respeitar todas as pessoas ajuda a combater o racismo desde cedo?
10 Você sabia?
Que o silêncio diante do racismo pode permitir que o preconceito continue? Por isso, é importante agir com respeito e responsabilidade.
DIGA NÃO AO RACISMO!
RESPEITO NÃO TEM COR!

Conheça a história de um líder que marcou a resistência negra no Brasil.



Zumbi dos Palmares, líder do Quilombo e símbolo da resistência.

BIOGRAFIA DE ZUMBI DOS PALMARES

1. QUEM FOI?

Zumbi dos Palmares nasceu por volta de 1655 e foi um importante líder negro brasileiro. Ele viveu no período da escravidão e ficou conhecido por liderar a resistência contra a escravidão no Quilombo dos Palmares, localizado na região onde hoje fica o estado de Alagoas. Morreu em 20 de novembro de 1695.

1. PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES

Zumbi lutou pela liberdade das pessoas negras escravizadas e pela resistência contra a dominação dos colonizadores. Como líder do Quilombo dos Palmares, ajudou a fortalecer a comunidade, que acolhia pessoas que fugiam da escravidão. Sua história se tornou um símbolo da luta do povo negro por liberdade e igualdade.

1. ENFRENTAMENTOS E DESAFIOS

Ele enfrentou o racismo, a violência da escravidão e os ataques dos colonizadores ao Quilombo dos Palmares.

1. POR QUE SUA HISTÓRIA É IMPORTANTE?

Sua história representa a luta por liberdade, igualdade e respeito. Sua memória também ajuda a combater o racismo e valorizar a cultura afro-brasileira.

5. PRODUTO FINAL

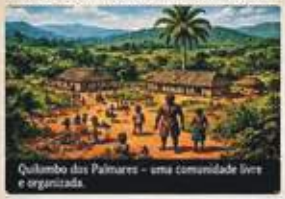
A turma pode produzir um jornal antirracista sobre Zumbi, destacando sua história e a importância de combater o preconceito.

Fontes consultadas: Fundação Cultural Palmares e Enciclopédia Itaú Cultural.

"Zumbi não lutou apenas por um quilombo, mas por um futuro de liberdade para todo o seu povo."

QUEM FOI ZUMBI DOS PALMARES?

Zumbi dos Palmares foi um líder quilombola e símbolo da resistência negra no Brasil. Nasceu por volta de 1655 e se tornou o principal líder do Quilombo dos Palmares, um dos maiores quilombos da história do país.



Quilombo dos Palmares – uma comunidade livre e organizada.

DATA DA MORTE E O DIA 20

O dia **20 de novembro** foi escolhido como Dia da Consciência Negra por ser a data da morte de Zumbi dos Palmares, em 1695, homenageando sua luta pela liberdade e a resistência da população negra contra a escravidão.



PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES

Zumbi lutou contra a escravidão, liderou a resistência do Quilombo dos Palmares e defendeu a liberdade das pessoas negras. Sua luta se tornou um símbolo de coragem, resistência e combate ao racismo no Brasil.



Zumbi é símbolo de luta e liberdade.

ENFRENTAMENTOS E DESAFIOS

Zumbi enfrentou a escravidão, o racismo e os ataques das tropas portuguesas. Lutou para proteger o Quilombo dos Palmares e defender a liberdade de seu povo. Mesmo com as perseguições e a destruição de parte do quilombo, continuou resistindo até ser morto, em 20 de novembro de 1695.



Zumbi e seu povo resistindo aos ataques.

POR QUE SUA HISTÓRIA É IMPORTANTE?

A história de Zumbi dos Palmares é importante porque representa a luta pela liberdade, pela igualdade e contra o racismo. Com sua trajetória, aprendemos a ter coragem, defender nossos direitos e respeitar todas as pessoas. Sua história merece ser conhecida e valorizada por sua contribuição à resistência negra no Brasil.



RESPEITO
IGUALDADE
LIBERDADE
NÃO AO RACISMO

LEGADO

O legado de Zumbi vai além da história. Ele inspira até hoje a luta por um Brasil mais justo, sem racismo e com mais oportunidades para todos.



Estátua de Zumbi dos Palmares.

"Zumbi não morreu, ele vive na luta de cada pessoa que acredita em um futuro sem racismo."

20 DE NOVEMBRO
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

Zumbi dos Palmares
é história, é luta, é resistência!

Martin Luther King Jr.: A luta pela justiça e igualdade



"Eu tenho um sonho de que meus filhos viverão em um mundo onde serão julgados pelo caráter e não pela cor da pele."

Martin Luther King Jr.

Martin Luther King Jr. nasceu em Atlanta, nos Estados Unidos, em 1929. Ele foi pastor e um importante líder na luta pelos direitos dos negros. Naquela época, existia muito racismo e os negros sofriam com a discriminação. Martin acreditava que todas as pessoas deveriam ter os mesmos direitos e lutava por isso sem usar a violência, inspirando nas ideias de Mahatma Gandhi.

Ele participou de vários protestos importantes, como o Boicote aos ônibus de Montgomery e a Marcha sobre Washington, em 1963. Foi durante essa marcha que fez seu famoso discurso " I Have a Dream" (Eu Tenho um Sonho), no qual falou sobre seu desejo de viver em um mundo onde as pessoas fossem respeitadas pelo seu caráter, e não pela cor da pele.

Sua luta ajudou na criação de leis importantes nos Estados Unidos, como a Lei dos Direitos Civis, em 1964, e a Lei dos Direitos de Voto, em 1965. No mesmo ano de 1964, ele recebeu o Prêmio Nobel da Paz por seu trabalho contra o racismo e a desigualdade.

Infelizmente, Martin Luther King Jr. foi assassinado em 1968, mas suas ideias continuam sendo lembradas até hoje. Ele se tornou um símbolo da luta contra o racismo e mostrou que todas as pessoas merecem respeito, liberdade e igualdade.



Marcha sobre Washington, 1963.

"A injustiça em qualquer lugar é uma ameaça à justiça em todo lugar."

Martin Luther King Jr.

Machado de Assis: O gênio atemporal da literatura brasileira



"A literatura é a minha vida."

Machado de Assis

Machado de Assis nasceu no Rio de Janeiro, em 1839, em uma família humilde. Seu nome completo era Joaquim Maria Machado de Assis. Mesmo enfrentando dificuldades durante a vida, ele conseguiu se tornar um dos escritores mais importantes do Brasil. Além de escritor, também trabalhou como jornalista e poeta, e foi um dos fundadores da Academia Brasileira de Letras, sendo seu primeiro presidente.

No começo de sua carreira, Machado escreveu obras com características do Romantismo, mas ficou ainda mais conhecido durante o Realismo, movimento literário que mostrava a sociedade e o comportamento das pessoas de forma mais crítica. Entre suas obras mais famosas estão *Memórias Póstumas de Brás Cubas* (1881) e *Dom Casmurro* (1899).

Uma das características de seus livros era a maneira como ele mostrava os defeitos das pessoas, como a mentira, o egoísmo e a hipocrisia. Ele também usava bastante ironia e fazia o leitor pensar sobre as atitudes humanas e os problemas da sociedade.

Machado de Assis ficou conhecido pelo apelido de "Bruxo do Cosme Velho". Mesmo tendo vivido há mais de um século, suas obras continuam sendo lidas e estudadas nas escolas. Sua história mostra que, apesar das dificuldades, é possível conquistar grandes coisas por meio do talento, da dedicação e do conhecimento.



Estátua de Machado de Assis, no Rio de Janeiro.

"A literatura é uma forma de mostrar o que somos e o que poderíamos ser."

Machado de Assis

A grande vitória começa com os pequenos passos.

O homem processa e responde aos eventos da vida com base principalmente nas memórias e experiências que passou, este fato revela que qualquer pessoa está exposta a ter uma personalidade racista, através da má educação, pressão social e conflitos podem provocar o aumento de esteriótipos e desigualdades econômicas e sociais perante a cultura e o povo negro, por causa disso, todos sem exceções devem sem bem conscientizados e preparados a caso de tal infração ocorrer.





A sociedade deve combater o racismo com bastante seriedade por ser um assunto que envolve toda uma cultura e um povo nativo, em estabelecimentos e nas ruas não devem ser tolerados ações preconceituosas ou apelidos relacionados a cor da pele ou a cultura afro-brasileira.





O preconceito continua existindo desde os tempos antigos, oque pode, deixou e continua a deixar marcas de desigualdades ao longo da história, a todo ano, é dever da sociedade acabar com que essas marcas continuem sendo feitas e praticadas.



Também tem outras maneiras de combater o racismo, como ter respeito com as pessoas independente da cor de pele e o estudo da ancestralidade negra e praticar constantemente a empatia com a cultura afro-brasileira e seus praticantes.



Portanto, devemos respeitar as pessoas negras e os seus direitos, combatendo o racismo nas escolas e fazer educação antirracista.



RACISMO NÃO É OPINIÃO, É CRIME.

Respeito é o primeiro passo para um mundo melhor.

Racismo não é brincadeira: o silêncio também precisa ser questionado!

Reportagem especial dos alunos do 9º ano sobre o racismo na sociedade e na escola.



FOTO: Alunos do 9º ano em roda de diálogo, durante a atividade da reportagem — debate sobre respeito e empatia na escola.

1. O que é racismo?

Racismo é a discriminação ou o preconceito contra pessoas por causa da cor da pele, da etnia, da origem ou da cultura. É uma atitude que coloca uma raça como superior à outra, ferindo a dignidade e os direitos humanos. Não se trata apenas de insultos, mas também de práticas que excluem e desvalorizam grupos historicamente marginalizados.

2. Onde o racismo aparece?

- **Na escola**: apelidos, exclusão de grupos e falta de representatividade.
- **Nas ruas**: olhares, piadas e estereótipos no dia a dia.
- **Na internet**: comentários ofensivos e perfis falsos que disseminam ódio.

INFOGRÁFICO
ONDE O RACISMO MAIS APARECE
(Pesquisa com 120 estudantes do 9º ano)



Fonte: Pesquisa realizada pelos alunos, nov./2025.

3. Por que brincadeiras podem ser racistas?

Muitas vezes, frases ditas "sem maldade" reforçam preconceitos. O humor não pode ser usado para desumanizar ou reforçar desigualdades. O que parece leve para quem fala, pode ser doloroso e difícil para quem escuta. Reconhecer isso é o primeiro passo para o respeito.

4. Ficar calado ou se posicionar?

O silêncio diante do racismo também é uma forma de permitir que ele continue. Se posicionar não é confronto, é decisão e respeito. Pode ser conversar, chamar um adulto responsável ou apoiar o colega que foi alvo. Todos têm papel na construção de um ambiente seguro e inclusivo.

5. Papel da escola no combate ao racismo

A escola é espaço de aprendizagem e convivência. Entre as ações, destacadas pelos estudantes, promover rodas de conversa, incluir histórias e autores negros no currículo, valorizar indígenas no material didático, realizar projetos e campanhas de cultura antirracista e construir regras claras contra a discriminação.



FOTO: Cartazes produzidos pelos alunos durante a oficina antirracista.

Respeito não é favor, é direito.

A transformação começa com o diálogo, a escuta e a atitude. Os alunos do 9º ano defendem uma escola onde todas as pessoas sejam respeitadas, valorizadas e seguras. Racismo não se combate em silêncio — combate-se com informação, empatia e ação coletiva.

Racismo: um problema social que ainda persiste

Conheça sua história, entenda suas raízes e veja como combatê-lo

História



Não é natural: é uma construção social para justificar exploração.

Surgimento: ideia de "raças hierárquicas" veio na Era Moderna, para legitimar escravidão e colonização.

No Brasil: ~4 milhões de africanos trazidos à força; escravidão terminou só em 1888.

Após 1888: políticas de branqueamento e exclusão mantiveram desigualdades sem correntes.

Fato científico: não existe raça biológica — somos todos uma única espécie.

Manifestações



Racismo Estrutural: presente em leis, instituições e desigualdades sociais (renda, saúde, educação).

Racismo Institucional: tratamento desigual por parte de órgãos públicos e empresas.

Racismo Individual: preconceito, insultos, piadas racistas e violência direta.

"Racismo reverso" é mito: não existe, pois racismo é sistema de poder, não apenas ofensa.

É crime! Lei nº 7.716/1989 — racismo, injúria racial e discriminação são crimes com pena de prisão.

No Entretenimento



Estereótipos: por muito tempo, negros só apareciam como serventes, bandidos ou figuras cômicas.

Apagamento: personagens e figuras históricas eram retratados como brancos.

Resistência: samba, capoeira, religião, arte e cultura negra como luta e identidade.

Hoje: mais artistas negros protagonizam histórias e quebram estereótipos.

O que muda: representação importa — inspira, valoriza e combate o apagamento.

Combater o racismo é construir uma sociedade mais justa para todos!

Estudantes realizam manifesto antirracista em escola de Barra da Estiva

CONTRA O RACISMO

Ação aconteceu no dia 8 de outubro, no Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi, e teve como objetivo combater o racismo e promover o respeito e a igualdade no esporte.

Na quinta-feira, 8 de outubro de 2026, estudantes do 6º ao 9º ano do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi realizaram um manifesto antirracista com o objetivo de combater o racismo e promover o respeito entre as pessoas.

A manifestação aconteceu como forma de conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da igualdade no esporte e de combater atitudes preconceituosas. Por meio do manifesto, os estudantes se posicionaram contra o racismo e transmitiram uma mensagem de respeito, empatia e igualdade.



Alunos do Colégio Padre Vergílio Zoppi durante o manifesto

A iniciativa também destacou a necessidade de desenvolver projetos antirracistas nas escolas, incentivando a convivência respeitosa e mostrando que respeito de cores de pele e cabelo é direito de todos. Durante a manifestação, cartazes com frases como "Respeito é amor ao próximo" e "Somos todos iguais" foram expostos em frente à escola, chamando a atenção de pais, professores e moradores.

"Combater o racismo é responsabilidade de todos"

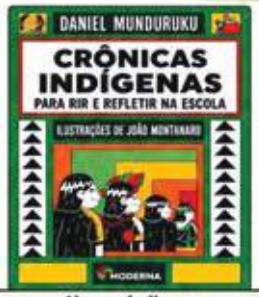
O manifesto reforçou que combater o racismo é uma responsabilidade de todos e que o respeito deve estar presente tanto no esporte quanto em todos os espaços da sociedade.

Jornal Nossa Voz!

É NOTÍCIA!

A escola **Padre Vergílio Zoppi** recebeu da Secretaria Municipal de Educação exemplares exclusivos de livros para compor a biblioteca da escola, com temas importantes sobre o combate ao racismo e a belíssima cultura afro-brasileira. Essa iniciativa fortalece o compromisso da escola com uma educação antirracista, inclusiva e respeitosa com a diversidade étnico-racial, contribuindo para a formação de estudantes mais conscientes, críticos e valorizadores da nossa história e cultura.

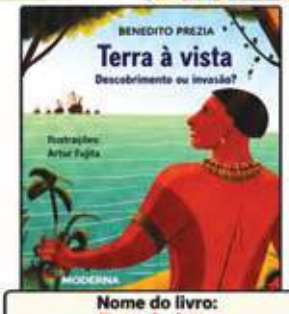
Veja abaixo os exemplares:



Nome do livro:
Crônicas Indígenas para Rir e Refletir na Escola
Autor:
Daniel Munduruku



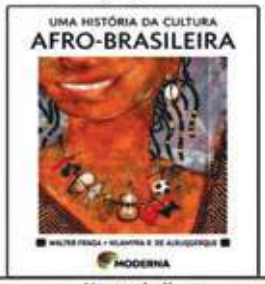
Nome do livro:
Contos Encantados da África
Autor:
Celina Bodenmüller e Fabiana Prando



Nome do livro:
Terra à vista: Descobrimento ou invasão?
Autor:
Benedito Prezia



Nome do livro:
A Amizade Eterna e Outras Vozes da África
Autor:
Ilan Brenman



Nome do livro:
Uma História da Cultura Afro-Brasileira
Autor:
Walter Fraga e Wlamyra R. de Albuquerque



COLÉGIO MUNICIPAL Pe. VERGÍLIO ZOPPI
ZOPPI
Renascendo Para o Futuro
BARRA DA ESTIVA-BA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 001-11/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.632.554/0001-13, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, 13, EDIF Ponto Comercial, Centro, na Cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Sousa do Carmo, casado, empresário, portador do registro de identidade nº xxxx06461, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº xxx.xxx.515-97, residente e domiciliado na Rua 13 de Junho, 155, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso), visando atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 016/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 016/2026**, **Processo Administrativo nº 047/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer medicamentos, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:



a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 05 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;
5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
6.11. As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
6.12. Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos os Medicamentos que forem entregues à contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato,

ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
AÇÃO: 2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 05 de novembro de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 002-11/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA,** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA E A EMPRESA **ARAUJO & NASCIMENTO SERVICOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30 , residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **ARAUJO & NASCIMENTO SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.761.735/0001-79**,** com sede na Praça Barão do Rio Branco, 74 - Pontal, na cidade de Ilhéus, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Araújo Nascimento, residente na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 2007, Cond Pontal Ville, Apt 04, Nossa Senhora da Vitória, na cidade de Ilhéus-Ba, doravante denominada **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 025/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material Didático e de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 025/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 025/2026**, **Processo Administrativo nº 062/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer **de Material Didático e de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no item 6 do Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 05 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;
5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
6.2.1. Os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor **José Oliveira da Silva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Fábio Pereira Guedes**, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e

especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.
12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
FONTE DE RECURSO: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
AÇÃO: 2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE DE RECURSO: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS
AÇÃO: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
FONTE DE RECURSO: 15500000 - Transferência do Salário Educação
FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 05 de novembro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

ARAUJO & NASCIMENTO SERVICOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DO CONTRATO Nº 002-11/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.
Contratada: ARAUJO & NASCIMENTO SERVICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Prazo de duração: 05 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

.

RESUMO DO CONTRATO Nº 001-11/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS
Contratada: J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município.
Valor do contrato: R$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais)
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Prazo de duração: 05 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2026.
.

AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2026, objetivando: Prestação de serviços continuados de marketing digital e gestão das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Caculé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor da 55.137.503 MAIKE DOUGLAS MATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.137.503.0001-03 situada, Faz Aguani, s/n, casa, Caetité-BA, povoado de Pajeú do Vento, Cep: 46.400-000, doravante designado CONTRATADO. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Caculé-BA, 05 de outubro de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 719/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2026 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caculé, CNPJ nº 13.676.788/0001-00 CONTRATADO: 55.137.503 MAIKE DOUGLAS MATOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.137.503.0001-03 situada, Faz Aguani, s/n, casa, Caetité-BA, povoado de Pajeu do Vento, Cep: 46.400-000, OBJETO: Prestação de serviços continuados de marketing digital e gestão das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Caculé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) Caculé-BA, 05 de outubro de 2026. Vigência: 05 de outubro de 2027.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

RESOLUÇÃO CMAS Nº11/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Caculé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e demais normativas pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, contemplando o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 2026, que estabelece parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do referido serviço no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública, especialmente aqueles que se encontram em situação de desabrigo ou desalojamento;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Termo de Aceite pela Gestão Municipal da Assistência Social, bem como a deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2026;

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando à adesão do município ao cofinanciamento federal no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à execução do referido serviço, para desenvolvimento das ações previstas, observadas as diretrizes, finalidades e normativas que regulamentam a utilização dos recursos.

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas ações relacionadas à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com as disposições estabelecidas no Termo de Aceite e no respectivo plano de execução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caculé – BA, 29 de outubro de 2026.

Maria Ivonete Curcino dos Santos
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

RESOLUÇÃO CMAS Nº12/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas dos Recursos Federais da Política de Assistência Social, referentes ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997 e suas alterações posteriores, e considerando as deliberações realizadas em reunião ordinária, conforme Ata nº 240, de 29 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos Recursos Federais destinados à Política Municipal de Assistência Social, referentes ao exercício de 2025, apresentada e submetida à apreciação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, contemplando os seguintes recursos executados:

I – Conta nº 12.907-0 – Proteção Social Básica: R$ 159.334,02 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos);

II – Conta nº 13.477-5 – Proteção Social Especial: R$ 109.504,73 (cento e nove mil, quinhentos e quatro reais e setenta e três centavos);

III – Conta nº 13.258-6 – Criança Feliz: R$ 59.327,59 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos);

IV – Conta nº 15.466-0 – PROCAD: R$ 15.849,85 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

V – Conta nº 12.903-8 – Programa Bolsa Família: R$ 118.589,47 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

VI – Conta nº 15.953-3 – SIGTV GND 3: R$ 146.336,04 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos);

VII – Conta nº 12.902-X – PETI: R$ 20.407,96 (vinte mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução fundamenta-se na apresentação dos demonstrativos financeiros, nos esclarecimentos prestados, na análise e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caculé-Bahia, 29 de outubro de 2026.

Maria Ivonete Curcino dos Santos
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997 e suas alterações posteriores, e considerando as deliberações realizadas em reunião ordinária, conforme Ata nº 240, de 29 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO a realização de visita técnica da Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, durante a visita técnica, Instituto Pater de Educação e Cultura –Instituto João Bittar não foi localizado, não sendo possível identificar a execução de serviços socioassistenciais no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro das entidades inscritas no CMAS, assegurando o cumprimento das normativas da Política Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a inscrição do Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar, CNPJ 21.289.889/001-4 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, inscrição nº 09/2022, em razão da não localização da entidade e da ausência de identificação da execução de serviços socioassistenciais no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caculé - Bahia, 29 de outubro de 2026.

Maria Ivonete Curcino dos Santos
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão da inscrição da Associação Jardim das Borboletas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997 e suas alterações posteriores, e considerando as deliberações realizadas em reunião ordinária, conforme Ata nº 240, de 29 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO a realização de visita técnica da Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, durante a visita técnica realizada à Associação Jardim das Borboletas, inscrita no CNPJ sob o nº 28.413.544/0001-02, não foi identificada a execução de serviços socioassistenciais no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as entidades inscritas no CMAS estejam em efetivo funcionamento e em conformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme registrado na Ata nº 240;

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a suspensão temporária, pelo período de 06 (seis) meses, da inscrição da Associação Jardim das Borboletas, inscrita no CNPJ sob o nº 28.413.544/0001-02, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Durante o período de suspensão, a entidade poderá retomar ou adequar a execução de suas atividades no município, desde que promova as adequações necessárias e esteja em plena conformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social e com os critérios e requisitos exigidos para inscrição no Conselho, sob pena de cancelamento definitivo de sua inscrição, caso não sejam cumpridas as exigências estabelecidas no prazo determinado pelo Conselho.

Art. 3º Após a retomada das atividades e a comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos, a entidade poderá solicitar ao CMAS a reativação de sua inscrição, mediante análise e deliberação do Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caculé-Bahia, 29 de outubro de 2026.

Maria Ivonete Curcino dos Santos

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

RESOLUÇÃO CMAS Nº15/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão da inscrição da Associação Amor no Espectro e na Dupla Excepcionalidade – AMED, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997 e suas alterações posteriores, e considerando as deliberações realizadas em reunião ordinária, conforme Ata nº 240, de 29 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO a realização de visita técnica para acompanhamento e fiscalização das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, durante a visita técnica realizada à Associação Amor no Espectro e na Dupla Excepcionalidade – AMED, não foi constatada a oferta de serviços socioassistenciais no âmbito do município, havendo indicativos de que suas atividades se encontram suspensas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as entidades inscritas no CMAS estejam em efetivo funcionamento e em conformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata nº 240;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a suspensão temporária, pelo período de 06 (seis) meses, da inscrição da Associação Amor no Espectro e na Dupla Excepcionalidade – AMED, CNPJ: 53.425.265/0001-06, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

Art. 2º Durante o período de suspensão, a entidade poderá retomar ou adequar a execução de suas atividades no município, desde que promova as adequações necessárias e esteja em plena conformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social e com os critérios e requisitos exigidos para inscrição no Conselho, sob pena de cancelamento definitivo de sua inscrição, caso não sejam cumpridas as exigências estabelecidas no prazo determinado pelo Conselho.

Art. 3º Após a retomada das atividades e a comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos, a entidade poderá solicitar ao CMAS a reativação de sua inscrição, mediante análise e deliberação do Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caculé-Bahia, 29 de outubro de 2026.

Maria Ivonete Curcino dos Santos

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

RESOLUÇÃO CMAS Nº16/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da permanência das inscrições das Entidades Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada em 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a realização de visitas institucionais pela Comissão Especial do Conselho Municipal de Assistência Social às entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais inscritas neste Conselho;

CONSIDERANDO os relatórios preenchidos pela Comissão Especial, a partir das visitas realizadas, que constataram a continuidade da execução das atividades socioassistenciais pelas entidades, em conformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apreciação dos relatórios de visitas e a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à permanência das inscrições das referidas entidades;

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a permanência das inscrições das seguintes entidades prestadoras de Serviços socioassistenciais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerando os resultados das visitas realizadas pela Comissão Especial e a deliberação do Plenário deste Conselho:

I – Clube de Mães de Caculé – CLUMAC;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Caculé;

III – Serviço Rotativo de Proteção à Infância – SERPAI.

Art. 2º As entidades mencionadas deverão manter a execução de suas atividades em conformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, bem como atender aos critérios e requisitos estabelecidos para a manutenção de suas inscrições junto ao CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caculé-Bahia, 29 de outubro de 2026.

Maria Ivonete Curcino dos Santos
Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

O Município de Ibicoara torna público a Concorrência Eletrônica nº 015/2026 – objeto – contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos de ruas do Bairro Casas Populares no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, conforme Convênio nº 161/2026, celebrado com a CONDER. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Inicio da sessão às 09:00 h do dia 20 de novembro de 2026. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com Ibicoara - Bahia. Renan Pires Silva – Agente de contratação.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 458/2026

"Institui a Política Municipal de Acesso à Cannabis para fins medicinais, dispõe sobre a distribuição de preparados, fitoterápicos e medicamentos pelo SUS, cria o Dia Municipal de Conscientização sobre as Terapias com Cannabis Medicinal no Município de Ibicoara, e dá outras providências."

O **PREFEITO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibicoara, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ACESSO À CANNABIS MEDICINAL

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Acesso a produtos e medicamentos à base de Cannabis para fins terapêuticos e medicinais no Município de Ibicoara.

Art. 2º - A Política Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

I. Garantir o acesso universal, justo e equitativo a preparados, fitoterápicos e medicamentos à base de Cannabis que possuam autorização judicial ou sanitária da ANVISA, mediante prescrição de profissional devidamente habilitado;

II. Promover o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana para pacientes cujo tratamento com Cannabis medicinal se mostre eficaz;

III. Fomentar a informação e a educação de pacientes, familiares e profissionais da rede municipal de saúde sobre o uso medicinal e terapêutico da Cannabis.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a fornecer gratuitamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), preparados, fitoterápicos e medicamentos de procedência nacional ou importados à base de Cannabis para fins medicinais.

Art. 4º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I. Canabidiol (CBD): substância (nome químico: 2-[(1R,6R)-3-metil-6-(1-metiletenil)-2-ciclohexen-1-il]-5 - pentil-1,3-Benzenodiol, número CAS: 13956-29-1 e fórmula molecular: C21H30O2), constante da Lista C1 do Anexo I da Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações, que pode ser extraída da planta Cannabis sativa L., que consta

na Lista E - Lista de plantas proscritas que podem originar substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicas;

II. Tetrahidrocanabinol (THC): substância (nome químico: (6aR,10aR)-6,6,9-trimetil-3-pentil-6a,7,8,10a-tetrahidro-6H-benzo[c]chromen-1-ol, CAS: 1972-08-3 e fórmula molecular: C21H30O2) constante da Lista F2 do Anexo I da Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - SVS/MS nº 344/98 do Ministério da Saúde e de suas atualizações (Lista das Substâncias Psicotrópicas de uso proscrito no Brasil), podendo ser utilizada para fins exclusivamente medicinais, desde que autorizada pela autoridade sanitária competente;

III. Canabinoides: compostos químicos, que podem ser encontrados na planta Cannabis sativa L., e que possuem afinidade com os receptores CB1 ou CB2, assim como os sais, isômeros, ésteres e éteres destas substâncias;

IV. CID: Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde que necessitam do uso de medicamentos de derivado vegetal à base de Canabidiol, em associação com outras substâncias canabinoides, incluindo o Tetrahidrocanabinol;

V. Medicamento à base de Canabidiol: medicamento industrializado tecnicamente elaborado, que o possua em sua formulação em associação com outros canabinóides, dentre eles o Tetrahidrocanabinol;

VI. Preparado Vegetal: produto obtido da extração da planta medicinal in natura ou seca, contendo as substâncias responsáveis por sua ação terapêutica, nas formas admitidas pela legislação sanitária.

VII. Fitoterápico: produto obtido de matéria-prima ativa vegetal, com finalidade profilática, curativa ou paliativa, excluindo-se substâncias isoladas. Esta definição engloba tanto medicamentos fitoterápicos quanto produtos tradicionais fitoterápicos.

Art. 5º - O acesso aos preparados, fitoterápicos e medicamentos será garantido mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Prescrição por profissional legalmente habilitado, contendo o nome do paciente, a posologia, o quantitativo necessário e a duração do tratamento;

II. Laudo fundamentado que justifique a necessidade do medicamento e, se for o caso, que justifique a escolha prioritária do tratamento a base de Cannabis ou que demonstre a ineficácia ou os efeitos adversos dos tratamentos convencionais disponibilizados pelo SUS.

§ 1° - A distribuição dos produtos e medicamentos à base de Cannabis atenderá

prioritariamente aos pacientes diagnosticados com:

a) Epilepsias refratárias (Síndrome de Dravet, Lennox-Gastaut e Epilepsia Mioclónica Astatica);
b) Transtorno do Espectro Autista (TEA) com distúrbios comportamentais graves;
c) Esclerose Múltipla com espasticidade moderada a grave;
d) Dor crônica e neuropática refratária;
e) Doença de Parkinson;
f) Doença de Alzheimer e Demência;
g) Transtorno de estresse pós-traumático (TEPT);
h) Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG) refratário;
i) Outras condições neuropsiquiátricas e oncológicas devidamente justificadas por laudo médico fundamentado.

§ 2º - A lista de patologias contempladas poderá ser ampliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante parecer técnico da Comissão Técnica consultiva instituída por esta Lei.

§ 3º - A concessão também poderá ser autorizada por ordem judicial.

Art. 6º - Para a execução desta Política, o Poder Público Municipal poderá:

I. Celebrar convênios e parcerias com a União, o Estado, instituições de pesquisa e entidades sem fins lucrativos;
II. Adquirir os medicamentos de fornecedores e associações de pacientes devidamente autorizadas pelos órgãos competentes;
III. Promover a capacitação contínua dos profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 7º - Fica autorizada a criação de uma Comissão Técnica Consultiva, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de auxiliar na implementação e avaliação da política, composta por:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II. Profissionais da saúde com experiência no tema;
III. Representantes de instituições de pesquisa;
IV. Representantes de associações de pacientes e familiares.

CAPÍTULO II

DO DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS TERAPIAS COM CANNABIS MEDICINAL

Art. 8º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Ibicoara o “Dia Municipal de Conscientização sobre as Terapias com Cannabis Medicinal”, a ser celebrado anualmente no dia 25 de julho, em homenagem à realização do “I Seminário de Turismo Rural, Saúde e Bem Estar:

Cannabis Medicinal na Chapada Diamantina".

Art. 9º - O Dia Municipal de que trata o artigo anterior terá como finalidade promover a conscientização da sociedade por meio de:

I. Campanhas de informação sobre os benefícios do tratamento com Cannabis medicinal;

II. Realização de seminários, palestras e cursos de formação para o público em geral e profissionais da saúde;

III. Distribuição de material informativo para combater o preconceito e a desinformação.

Parágrafo único - Será objeto das ações de conscientização a abordagem dos seguintes temas:

a) Promoção de capacitações dos profissionais da Rede Municipal de Saúde acerca da terapêutica canabinoide, com vistas ao acolhimento, orientação, prescrição e tratamento de enfermidades e promoção da busca do bem-estar biopsicossocial dos pacientes atendidos.

b) Difusão do conhecimento das propriedades da Cannabis spp., a partir do incentivo do ensino, da pesquisa e da extensão nas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas acerca das potencialidades e riscos das terapias e terapêuticas canabinoides.

c) Elaboração e distribuição gratuita de materiais informativos sobre os possíveis tratamentos com os preparados e produtos derivados das substâncias presentes na planta da Cannabis spp., com ênfase nas enfermidades tratáveis e formas de acesso aos tratamentos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Ibicoara, Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 459/2026

"Declara as abelhas nativas sem ferrão (Meliponíneos) como patrimônio natural do Município de Ibicoara e dispõe sobre medidas de proteção, conservação e incentivo à meliponicultora, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam declaradas como patrimônio natural do Município de Ibicoara todas as espécies de abelhas nativas sem ferrão (Meliponíneos) de ocorrência natural no território municipal, reconhecidas por sua relevância ecológica, ambiental, cultural, científica e econômica.

Art. 2º - É dever do Poder Público Municipal promover a proteção, conservação, manejo sustentável e incentivo à reprodução racional das abelhas nativas sem ferrão, com vistas à preservação da biodiversidade, da flora regional, da produção agrícola e dos serviços ecossistêmicos de polinização.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Art. 3º - As seguintes condutas, nas áreas urbanas e rurais do Município, dependerão de autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sempre que representarem risco às abelhas nativas sem ferrão:

I. A derrubada, supressão ou poda irregular de árvores, troncos, estruturas naturais ou edificações que abriguem colônias, ninhos ou locais de nidificação;
II. A pulverização aérea ou terrestre de agrotóxicos, pesticidas ou produtos químicos em áreas com presença comprovada de colônias, sem prévio estudo técnico de impacto ambiental;
III. A destruição, remoção, captura ou transferência irregular de colônias existentes em ambiente natural, ressalvadas as hipóteses de resgate ambiental autorizado

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - A autorização para realização das condutas listadas deverá vir acompanhada, sempre que possível, da realização do manejo e resgate das colônias para que não haja prejuízo à biodiversidade e à população de polinizadores.

Art 4º - Considera-se resgate ambiental autorizado a remoção de colônias de abelhas nativas sem ferrão realizada por meliponicultor, técnico ou instituição habilitada, mediante autorização prévia do órgão ambiental competente, Secretaria Municipal de meio Ambiente, quando as colônias estiverem em situação de risco iminente, tais como em áreas de obras, demolições, desmatamento, queimadas, edificações condenadas ou locais sujeitos a acidentes ou uso de agrotóxicos, devendo as colônias resgatadas ser destinadas a meliponários, áreas de preservação ou outros locais adequados à sua conservação conforme indicado pelo órgão ambiental.

Art. 5º - A aplicação de inseticidas para o controle de *Aedes aegypti* no território municipal, especialmente por meio de nebulização espacial a Ultra Baixo Volume (UBV), somente poderá ser realizada em caráter excepcional, nas hipóteses de **bloqueio de transmissão, ocorrência de surtos ou epidemias de dengue, chikungunya ou outras arboviroses transmitidas pelo vetor,** mediante avaliação e justificativa técnica da autoridade sanitária competente, observadas as normas e os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - A autoridade responsável pela aplicação deverá, previamente à realização da pulverização, identificar e mapear, na área de intervenção e em seu entorno imediato, a existência de **colônias de abelhas, meliponíneos, meliponários, apiários, jardins de polinizadores e outros locais de concentração ou criação de espécies polinizadoras,** adotando medidas destinadas a evitar ou minimizar sua exposição aos inseticidas.

§ 2º - Constatada a presença de colônias de polinizadores ou de locais destinados à sua criação ou conservação, a aplicação deverá, sempre que tecnicamente possível, ser planejada de modo a evitar esses locais, mediante alteração do perímetro, do horário, da rota ou da metodologia de aplicação, sem prejuízo da efetividade da ação de controle vetorial.

Art. 6º - O uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, no território do Município de Ibicoara, deverá observar as normas estabelecidas na legislação federal e estadual vigente, visando a proteção da saúde humana e do meio ambiente, especialmente dos polinizadores.

Art. 7º - A utilização, o armazenamento e o transporte de agrotóxicos no Município deverão ser realizados de forma a minimizar os riscos de contaminação das populações de abelhas nativas sem ferrão (Meliponíneos) e de seus habitats naturais.

Art. 8º - As definições, parâmetros, critérios técnicos e listagens de agrotóxicos objeto de restrição ou vedação nos termos desta Lei poderão ser estabelecidos por resolução do Conselho

Municipal de Meio Ambiente de Ibicoara (COMAM), instituído pela Lei nº402/2025.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES DE FOMENTO

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá:

I. Instituir programas permanentes de educação ambiental voltados à valorização das abelhas nativas sem ferrão, associar com programa de ações dentro das áreas protegidas e à conscientização sobre sua importância para a biodiversidade e a segurança alimentar;

II. Firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa, OSCs, associações de produtores rurais, escolas e meliponicultores para pesquisa, conservação, resgate e difusão de boas práticas;

III. Incentivar a implantação de meliponários urbanos, escolares, comunitários e rurais, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança;

IV. Promover o plantio de espécies vegetais nativas melitófilas em praças, parques, escolas, unidades de conservação, hortas comunitárias e demais áreas verdes do Município;

V. Elaborar planos de ação envolvendo a temática de proteção aos insetos polinizadores dentro do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais em arranjos com parcerias estratégicas;

VI. Criar campanhas educativas sobre o uso responsável de defensivos agrícolas e a proteção dos polinizadores.

Art. 10 - Fica instituído o Cadastro Municipal de Amigos dos Polinizadores de Ibicoara, destinado a identificar, reconhecer e incentivar pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividades ou adotem práticas favoráveis à conservação e à proteção dos polinizadores, observados os seguintes objetivos:

I. Identificar, mapear e cadastrar os meliponicultores estabelecidos no Município;

II. Identificar, mapear e cadastrar os produtores rurais que adotem práticas de manejo ambientalmente adequadas e favoráveis à conservação dos polinizadores em suas propriedades;

III. Instituir o selo **"Amigo dos Polinizadores",** destinado aos produtores rurais que atendam aos requisitos e critérios estabelecidos em regulamento, como forma de reconhecimento e incentivo à adoção de práticas favoráveis à proteção e à conservação dos polinizadores.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES

Art. 11 - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-BA, 05 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 460/2026

"Institui a Política Municipal de Educação Ambiental do município de Ibicoara, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental, com o objetivo de promover a conscientização, a participação social e a formação de cidadãos comprometidos com a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º - Entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais indivíduos e coletividades constroem valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade vida.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Educação Ambiental;

I. A sustentabilidade socioambiental;
II. A participação democrática da sociedade;
III. A interdisciplinariedade e transversalidade da educação ambiental;
IV. O respeito à diversidade cultural e ambiental;
V. A promoção da cidadania e da responsabilidade socioambiental;
VI. A integração entre educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental:

I. Promover a conscientização ambiental da população;
II. Incentivar práticas sustentáveis no cotidiano;
III. Estimular a preservação e recuperação dos recursos naturais;
IV. Fortalecer a participação comunitária nas questões ambientais;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

V. Desenvolver programas e projetos de educação ambiental nas instituições de ensino e comunidades;

VI. Apoiar ações de educomunicação socioambiental como instrumento de mobilização e sensibilização da sociedade.

VII. Capacitar agentes da sociedade para que possam difundir e promover princípios e ações de educação ambiental

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Constituem diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental:

I. A inclusão da educação ambiental de forma contínua e integrada na educação formal;

II. A realização de campanhas, palestras, seminários, oficinas e eventos educativos;

III. O incentivo à formação e capacitação de educadores ambientais;

IV. O fortalecimento de parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada;

V. O apoio a projetos voltados à conservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais;

VI. A valorização dos conhecimentos locais e tradicionais relacionados ao meio ambiente.

VII. A concepção de iniciativas e conteúdos que estejam contextualizadas com as vocações, culturas e interesses do território.

VIII. O reconhecimento e inclusão dos diferentes atores sociais do território e seus mecanismos de educação não-formal como ferramentas de difusão da educação ambiental.

IX. Programa de Ciência Cidadã de Ibicoara

X. Alinhamento com projetos e ações temáticas envolvendo educação ambiental e conservação da biodiversidade.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO

Art. 6º - A implementação da Política Municipal de Educação Ambiental será coordenada pelas secretarias de meio ambiente e educação, em articulação com os demais setores da administração.

Parágrafo Único – iniciativas da sociedade civil também podem ser compreendidas no escopo dessa legislação, reconhecendo que a educação ambiental também deve estar inserida

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

no âmbito popular.

Art. 7º - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a elaboração de um Plano Municipal de Educação Ambiental, por meio de Portaria, a ser publicada no prazo máximo de um ano, podendo ser revista sempre que o poder público julgar necessário.

Art. 8º - O município poderá instruir programas, campanhas e ações permanentes de educação ambiental voltadas à comunidade escolar e à população geral.

Art. 9º - O poder público fica autorizado a criar iniciativas de fomento a projetos de educação ambiental e educomunicação de iniciativa popular, podendo disponibilizar prêmios ou recursos para estas ações nas formas dispostas pela legislação brasileira.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá criar resoluções específicas que definam outras diretrizes e ações complementares para a política municipal de educação ambiental

Art. 11 - Compete ao poder público municipal a criar, por meio de decreto, fundo e conselho especifico para planejar e executar a política municipal de educação ambiental desde que identifique sua necessidade e capacidade técnica e financeira de operacionalização.

Art. 12 - Na execução da política municipal de educação ambiental, seu plano, ações e programas deverão ser observados os princípios constantes no Programa de Ciência Cidadã de Ibicoara (lei nº 434/2025).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e editais específicos.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-BA, 05 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 461/2026

"Proíbe o plantio e a produção de mudas de espécies vegetais exóticas tóxicas aos polinizadores, notadamente a Spathodea campanulata (Espatódea) e a Azadirachta indica (Nim), dispõe sobre o controle gradativo das existentes no Município de Ibicoara e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidos, em toda a extensão territorial do Município de Ibicoara, o plantio e a produção de mudas das seguintes espécies vegetais exóticas, por apresentarem néctar e/ou pólen tóxico a diversos grupos de polinizadores, especialmente às abelhas nativas sem ferrão (meliponíneos):

I. *Spathodea campanulata*, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-macaco ou Chama-da-Floresta;

II. *Azadirachta indica*, também conhecida como Nim, Neem ou Amargosa.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) poderá ampliar a relação de espécies abrangidas pela proibição prevista nesta Lei, mediante parecer técnico fundamentado e comprovação científica suficiente quanto à toxicidade da espécie em relação aos grupos de polinizadores.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se as seguintes definições técnicas:

I. Espécie nativa: espécie vegetal que ocorre naturalmente em um determinado ecossistema ou região geográfica, sem intervenção humana;

II. Espécie exótica: espécie vegetal que se encontra fora de sua área de distribuição natural, tendo sido introduzida por ação humana, intencional ou acidental;

III. Espécie exótica invasora: espécie exótica cuja introdução e/ou dispersão ameaça a diversidade biológica local, causando impactos ambientais, econômicos ou sociais;

IV. Controle gradativo: conjunto de ações planejadas para a contenção, manejo e substituição progressiva de indivíduos arbóreos, visando minimizar impactos ecológicos negativos;

V. Polinizadores: agentes bióticos, como abelhas, borboletas, aves e morcegos,

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

responsáveis pelo transporte de pólen entre flores, garantindo a reprodução vegetal e a produção de frutos.

Art. 3º - As árvores das espécies citadas no Art. 1º já existentes no território municipal deverão ser substituídas por espécies nativas de forma gradativa, conforme organização e autorização técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Nos espaços públicos, a substituição será de inteira responsabilidade do Poder Público Municipal. Nos espaços particulares, a substituição ocorrerá mediante notificação amigável e autorização expressa do proprietário, podendo o Município oferecer suporte técnico para a erradicação e o fornecimento de mudas nativas substitutas.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal priorizará a utilização de espécies nativas da flora brasileira, especificamente espécies características da região da Chapada Diamantina, em todas as suas ações de arborização urbana, reflorestamento, paisagismo e recuperação de áreas degradadas.

Art. 5º - O Município promoverá campanhas publicitárias e educativas com o objetivo de tornar públicos os efeitos danosos das espécies *Spathodea campanulata* e *Azadirachta indica*, incentivando sua substituição por espécies nativas e ressaltando a importância vital dos polinizadores para o equilíbrio ecológico e para a sustentabilidade da agricultura e turismo na região.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, cujo valor será regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal, sendo aplicada em dobro no caso de reincidência, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis cabíveis.

Art. 7º - A fiscalização do cumprimento desta Lei competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá agir por ato de ofício ou mediante denúncia comprovada de cidadãos ou entidades civis.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme a disponibilidade financeira do Município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-BA**,** 05 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 462/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso de bens públicos para a Associação ACDC, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, de 07 (sete) estufas com estrutura de alumínio, de propriedade do Município, atualmente depositadas no Santo Antônio, no antigo projeto de flores.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata o art. 1º desta Lei será formalizada em favor da Associação ACDC - Associação Chapada Diamantina de Pacientes e Estudos da Cannabis Medicinal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.206.145/0001-84, com sede neste Município.

Art. 3º - Os bens objeto desta cessão deverão ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento das atividades estatutárias da associação, visando o fomento da agricultura familiar, transição agroecológica, manutenção do jovem na agricultura familiar, soberania alimentar, resgate e valorização do conhecimento tradicional, agricultura consorciada e regenerativa, adequação às exigências sanitárias para cultivo de cannabis e outras plantas medicinais, desenvolvimento de pesquisas e educação ambiental, vedada a sua cessão a terceiros.

Art. 4º - A cessão de uso terá o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período, a critério da Administração Pública, desde que mantido o interesse público.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto no art. 3º ou a desativação da entidade beneficiária implicará na revogação imediata da cessão, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização.

Art. 5º - As despesas com a remoção, instalação e manutenção dos equipamentos correrão por conta exclusiva da entidade cessionária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-BA, 05 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 39, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a cessão de servidor público para exercer, através de termo de cessão e cooperação técnica, atividades do serviço de assistência técnica para o projeto mais leite no sertão, através do convênio sdr/car nº 164/26"

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de **LICÍNIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Contrato de Consórcio Público celebrado entre o Município de Licínio de Almeida Bahia e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão- CDS Alto Sertão, ratificado mediante lei pelo legislativo municipal;
Considerando que o CDS Alto Sertão integra a administração indireta deste município, conforme Lei n° 11.107/05;
Considerando a legalidade de cessão de servidores de entes consorciados ao Consórcio, conforme determinação do Artigo 4°, § 4° da Lei Federal n° 11.107/05 e Art. 23 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do CDS Alto Sertão.

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a cessão do servidora **EMELLY THAÍS PEREIRA RODRIGUES**, para exercer a função de **Médica Veterinária** do Projeto Mais Leite no Sertão, pertinente ao desenvolvimento das atividades de Assistência Técnica aos produtores de Leite do município, através do convênio SDR/CAR Nº 164/26.
Art. 2º – A cessão do servidor, referido no artigo anterior, não será a título oneroso, mantendo-se em seu regime originário, retornando ao seu vínculo em todos os seus termos com a extinção da presente cessão.
Art. 3° - A carga horária será convencionada de acordo a execução do projeto estando de acordo com as partes para fiel cumprimento das atividades do convênio.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4°. A Vigência desta cessão será de 12 (doze) meses, podendo haver rescisão a qualquer tempo por decisão das partes ou poderá ser prorrogado, conforme pactuação de termo de prorrogação.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Novembro de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 36/2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências"

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias prêmio** por assiduidade ao servidor **MARIA DE JESUS AGUIAR ABADE** ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº174/2026.

Art. 2º- O período de gozo das férias prêmio terá **início em 09/11/2026 e término no dia 09/02/2027,** referente ao período aquisitivo de **03/07/2008 a 03/07/2013.**

Art. 3º- Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 27 de Outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 05/11/2026 15:22:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição de mobiliário para escola de 12 (doze) salas, situada no Bairro Alto da Boa Vista, através convênio nº 023/2026 tendo como concedente a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital.

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo pregoeiro, Edimar Queiroz Leal, no uso de suas atribuições, vem apresentar **AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE** pelos seguintes motivos:

Administração municipal rescindiu de forma unilateral o contrato PE011-05/2026 firmado com a empesa HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 50.858.452/0001-87 para o fornecimento dos itens dos lotes II e III referente ao pregão eletrônico 003/2026 por descumprimento no prazo de entrega dos produtos, conforme consta no processo administrativo nº 177/2026.

Considerando o disposto no art. 90, §7° da Lei Federal 14.133/21:

> § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Diante da rescisão unilateral do contrato o MUNICIPIO DE MAETINGA, por meio de seu pregoeiro, convoca as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que retornem à sessão de julgamento e habilitação. Suas propostas serão analisadas e, posteriormente, a documentação referente à habilitação será verificada, com vistas a cumprir o disposto no § 7º, da Lei supracitada.

Ressalta-se que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, haja vista que foi celebrado documento formal de contratação. Portanto, será retornada a fase de adjudicação. Vale salientar que para a assinatura do respectivo contratado/ata de registro de preços, será considerada a ordem de classificação após a disputa de lances do procedimento licitatório disponível no Portal de Compras Públicas https://bnc.org.br/. A reabertura ocorrerá de maneira eletrônica, nos moldes já estabelecidos no edital já publicado, na mesma plataforma https://bnc.org.br/ a partir das 09:00 do dia 10/11/2026.

Reitera-se aos licitantes convocados que deverão apresentar toda a Documentação relativa à habilitação e Proposta atualizada.

Maetinga, 05 de novembro de 2026.

Edimar Queiroz Leal
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO ADMINISTRATIVO UNILATERAL PRÓPRIO DO CONTRATO PE011-05/2026

ATO ADMINISTRATIVO UNILATERAL PRÓPRIO REFERENTE AO CONTRATO PE Nº 011-05/2026 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE MAETINGA** E A EMPRESA **HBARRETO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF n° 003.877.085-70 e RG. N°. 759805334 SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP 02 - Bairro Centro, Maetinga Estado da Bahia, vem rescindir unilateralmente o contrato PE011-05/2026 celebrado com a empresa, **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rodovia BA 148, km 180, N° 30 – Rodovia – Irecê – Bahia CEP 44.900-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 50.858.452/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Hossmann Barreto Soares, na qualidade de representante legal (Sócio), portadora da cédula de identidade RG n° 1264398859 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 868. 036.932.805-17, residente na Rua Belo Horizonte, 960, Casa, Centro, Lapão, Estado da Bahia, com base no processo administrativo nº 177/2026 e fundamentado no inciso I do Art. 137 e no inciso I do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Rescisão unilateral do contrato PE nº 011-05/2026, com base inciso I do Art. 137 e no inciso I do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, bem como Cláusula décima primeira e demais cláusulas pertinentes do contrato ordinários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 A extinção unilateral do presente contrato administrativo fundamenta-se no descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, que não realizou a entrega dos produtos no prazo estabelecido pela Administração no Termo de Referência.

Mesmo após a concessão de uma nova oportunidade e fixação de novo prazo pelo ente público, a contratada permaneceu silente. O histórico dos fatos aponta que a Administração Municipal emitiu a Ordem de Fornecimento no dia 11 de junho de 2026. Diante da ausência de entrega das mercadorias solicitadas, a empresa foi notificada formalmente em 22 de setembro de 2026, contudo, não apresentou qualquer justificativa para o inadimplemento. Posteriormente, em 20 de outubro de 2026, o fiscal do contrato certificou formalmente a inexecução contratual. Desse modo, o descumprimento injustificado caracteriza hipótese legal de extinção do ajuste, conforme determina expressamente o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2.2 A extinção unilateral não impede administração de apurar as infrações administrativas relativa as obrigações assumidas no contrato ora rescindido, conforme consta o inciso I e VII do Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 2021 e nem de aplicar possíveis penalidades segundo o Art. 156 da mesma lei já citada a cima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, assim sendo, assina e publica-se o presente instrumento.

Maetinga - BA, 05 novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-03/2025

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e PERINALVA DIAS DA SILVA DE BRUMADO, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de urnas, materiais funerários e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social desse Município

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **PERINALVA DIAS DA SILVA DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Dr. Antônio Mourão Guimarães, nº 367, Centro, Brumado, CEP: 46.100-000, inscrita no CNPJ sob nº 97.420.665/0001-96, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 016-03/2025, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 31 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 107, da Lei n° 14.133/21**.**

Malhada de Pedras, 30 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
PERINALVA DIAS DA SILVA DE BRUMADO
CNPJ: 97.420.665/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO

2° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018-03/2025

Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato administrativo celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e **THIAGO MACHADO LOPES** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, criação, execução e monitoramento de estratégias de comunicação e publicidade institucional, abrangendo o desenvolvimento e gestão da identidade visual, produção de peças publicitárias, administração de redes sociais, campanhas institucionais e de utilidade pública, consultoria em comunicação digital e atualização contínua do portal institucional da Prefeitura, com visitas presenciais periódicas obrigatórias, garantindo suporte técnico e estratégico à Administração Pública.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **THIAGO MACHADO LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.663.482/0001-56, com sede na Av. Oscar Silva, no 15, Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 018-03/2025, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação das cláusulas do Contrato n° 018-03/2025, por igual período e mesmo valor, com base no Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência passa a ser 31 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da renovação é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. O objeto corresponde à obrigação diante das demandas e atividades que dependem do objeto contratual, fazendo com que haja interesse público na continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 30 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

THIAGO MACHADO LOPES
CNPJ: 32.663.482/0001-56
CONTRATADO

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO

2° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 017-03/2025

Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato administrativo celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e **THIAGO MACHADO LOPES** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção, monitoramento, configuração, customização e suporte do Portal da Transparência Municipal e demais portais correlatos, incluindo a alimentação contínua do portal oficial com informações coletadas na entidade, o fornecimento de contas de e-mail institucionais e a importação de dados e publicações históricas a partir de 2021, em observância às normas de transparência e acesso à informação, especialmente as disposições da Lei Federal no 14.133/2021, Lei no 12.527/2011, Lei Complementar no 131/2009 e demais legislações correlatas.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **THIAGO MACHADO LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.663.482/0001-56, com sede na Av. Oscar Silva, no 15, Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 017-03/2025, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação das cláusulas do Contrato n° 017-03/2025, por igual período e mesmo valor, com base no Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência passa a ser 31 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da renovação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. O objeto corresponde à obrigação diante das demandas e atividades que dependem do objeto contratual, fazendo com que haja interesse público na continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 30 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS	**THIAGO MACHADO LOPES**
CNPJ: 14.106.561/0001-84	**CNPJ: 32.663.482/0001-56**
Carlos Roberto Santos da Silva	**CONTRATADO**

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039-05/2026

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a MATEUS ALVES MARTINS LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de pavimentação paralelepípedo de vias do bairro do Campo, Município de Malhada de Pedras, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MATEUS ALVES MARTINS LTDA 00417080590**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Avenida Juracy Magalhães, 79, Centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CNPJ sob nº 44.572.003/0001-75, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato n° 039-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Nome Empresarial, em virtude da alteração contratual da Pessoa Jurídica Contratada, passando a denominar-se: MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 039-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 15 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
MATEUS ALVES MARTINS LTDA 00417080590
CNPJ: 43.767.991/0001-45

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS-BA
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2026.	EMPRESA: POSTO CARRÃO-LTDA	CNPJ: 04.896.483/0001-05	VALIDADE: 05/11/2028

ATIVIDADE (Cód.: 47.31-8-00) Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotivos.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE do Município de Malhada de Pedras-Ba, no exercício de sua competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 140/2011, e da Lei Municipal nº 161/2022, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682/2014, **CONCEDE** a presente Renovação da Licença Ambiental.

Renova a Licença da atividade de Estocagem e Distribuição de Produtos- Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotivos, desenvolvida pela empresa Posto Carrão-LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 04.896.483/0001-05 e inscrição municipal Nº 020404, com sede na Catarino dos Santos Pereira, nº 302-Lote, Centro, CEP: 46.110-000, no Município de Malhada de Pedras- Bahia.

A renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Para a liberação da Renovação da Licença Ambiental aqui declarada, é necessário que empreendedor cumpra a legislação ambiental pertinente, bem como o cumprimento das condicionantes que se encontram a seguir:

I. Estabelecer que a Renovação de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes previstas citadas, sejam mantidos disponíveis à Fiscalização da Seagri-MA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais;

II. Cumprir todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados no roteiro de caracterização do empreendimento – RCE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Termo de Responsabilidade Ambientais e demais peças técnicas correlatas, apresentadas quando do requerimento da presente renovação de licença;

III. Comunicar de imediato à Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Malhada de Pedras as alterações ambientais não previstas no âmbito desta renovação de licença;

IV. Executar o Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR - do empreendimento Posto Carrão - LTDA. conforme preconizado pela Resolução CEPRAM nº 4.578/2017. Prazo: 60 dias.

V. Manter livre, desobstruídas e em bom estado de manutenção o sistema de canaletas em torno das áreas de abastecimento, direcionando os efluentes gerados na operação e lavagem da área para caixa de separação água/óleo, monitorando e evitando o transbordamento da mesma e enviando resíduo coletado para descarte em local legalmente habilitado para tal; Apresentar os documentos que comprovam a correta destinação do material contaminado. Prazo: Semestralmente;

VI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e/ou, considerados como Resíduos Perigosos, segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendimento cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA nº. 362/05;

VII. Fica proibida a deposição, ainda que temporária, de qualquer tipo de resíduo no entorno do empreendimento;

VIII. Fica terminantemente proibido o uso de subterrânea ou captação superficial sem a competente outorga de utilização ou dispensa do uso emitida pelo órgão responsável pela gestão de recursos hídricos;

IX. Proceder manutenção e limpeza da fossa séptica existente nas instalações, seguindo norma técnica NBR-7229 da ABNT. Frequência: semestral;

X. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado no empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para disposição final adequada, promovendo, sempre que possível, a destinação dos resíduos passíveis de reciclagem para cooperativas locais;

XI. Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e emprego.

XII. Fica terminantemente proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, e/ou produtos resultantes da atividade exercida em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

XIII. Inspecionar os Tanques de Combustíveis Diariamente; verificando com a régua de medição a existência na diferença de estoque. Verificar periodicamente, ainda, a estanqueidade bocas de enchimento e de visita, visando evitar retenção de gases explosivos na câmara e entrada de água ao tanque;

XIV. Efetuar treinamento aos seus funcionários, visando orientá-los quanto as medidas de prevenção de acidentes e das ações cabíveis imediatas para controle de emergências e riscos. Qualquer reparo ao tanque e ao sistema deverá ser efetuado por técnico habilitado e credenciado (CREA / INMETRO).

XV. Em eventual ocorrência de vazamento do tanque, esvaziá-lo imediatamente, efetuar sua remoção após sua desgaseificação e limpeza, dispostos de acordo com as recomendações contidas na norma da ABNT 14.973 e comunicar o acidente ou vazamento ao ÓRGÃO AMBIENTAL com informações das providências tomadas (medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e impactos as pessoas e ao meio ambiente).

XVI. Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio.

XVII. Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada.

XVIII. Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos.

XIX. Destinar os resíduos a que se refere o condicionante anterior a empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

XX. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) sempre conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

XXI. Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado em boas condições e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO);

XXII. Operar e manter os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distância mínima horizontal de 3 m (três metros) entre estes e quaisquer edificações.

XXIII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de

vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade: Tanque de parede simples – a cada 2 anos, Tanque de parede dupla – a cada 3 anos, Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos;

XXIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes;

XXV. Realizar investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando das operações de troca de tanques ou tubulações, e encaminhar os resultados a SEAGRI-MA;

XXVI. Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados.

XXVII. Não utilizar tanques subterrâneos de parede simples sem revestimento externo. Os empreendimentos que ainda possuem este tipo de equipamento devem substituí-los por tanque de parede dupla (jaquetados), no prazo de até 2 anos.

XXVIII. Investigar as causas e tomar providências imediatas para eliminação da fonte ativa de contaminação, nos casos de ocorrência de vazamento ou acidentes com derramamento de combustíveis para o solo.

XXIX. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis.

XXX. Deverá o empreendedor, em cumprimento das exigências legais da Resolução da CONAMA Nº 273 e da Portaria INMETRO Nº 009/2011, obter a Certificação das empresas que realizem o Serviço da Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SACS).

XXXI. Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas nesta RLO e quaisquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida prévia comunicação à Seagri-MA, tornam o empreendimento em questão passível de sanções prevista na Legislação Ambiental.

A elaboração desta Licença Ambiental foi fundamentada nas informações e documentos constantes do memorial descritivo e planta de situação apresentados pela empresa Posto Carrão, aqui declarada, devendo o interessado realizar o cumprimento das normas e padrões ambientais e viabilizar possíveis fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes.

Malhada de Pedras-Ba, 05 de Novembro de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559 Dados: 2026.11.05 17:03:55 -03'00'

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito Municipal

gov.br

Lucas Pires Ataíde
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ALTERAÇÃO DA DATA** da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento dos serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva nas torres repetidoras de celular das localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra, com locação de repetidor de celular para Bandeira Nova, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Nova data da sessão: 24/11/2026, às 08h30min (horário de Brasília). Recebimento das propostas até 24/11/2026, às 08h15min.

Justificativa: correção de vícios materiais e formais identificados no instrumento convocatório, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). O edital retificado está disponível no Diário Oficial do Município (https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial), no PNCP e na plataforma BLL. Informações pelo e-mail: licitacaopocoes2021@gmail.com. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Poções-BA, 05 de novembro de 2026.

_____
Antônia Marques da Silva Neta
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **24/11/2026, às 08:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa para fornecimento dos serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva nas torres repetidoras de celular das localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra, com locação de repetidor de celular para Bandeira Nova, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Poções/BA***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 249/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - FORMA DE EXECUÇÃO: CONTÍNUA, COM MEDIÇÃO E PAGAMENTO MENSAL

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 24/11/2026
HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 046, de 08 de setembro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas até: **24/11/2026 às 08:15h.**
8.4 - Abertura das propostas: **24/11/2026 às 08:30h**.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: **24/11/2026 às 08:30h.**

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, a ***Contratação de empresa para fornecimento dos serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva nas torres repetidoras de celular das localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra, com locação de repetidor de celular para Bandeira Nova, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Poções/BA***, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Diário Oficial do Município - https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e no portal da transparência do Município através do site: https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo **Telefax (77) 3431-4845.**

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;

c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

d) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br /

e) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

f) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

g) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.

h) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

i) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

j) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

k) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

l) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

m) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

n) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) A Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando o serviço a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Entrega do Serviço, o valor unitário e o valor Global Estimado do produto em moeda corrente do País,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.1.2.1 – Caso seja necessário o pregoeiro solicitará a Planilha de Custos e Formação de Preços com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta

13.1.2.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidades;

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;
14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e equipamentos.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma https:// www.bll.org.br /

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

15.10.1 - Encerrados os 10 (dez) minutos iniciais, o sistema entrará automaticamente em período de prorrogação.

A prorrogação ocorrerá sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa em andamento.

Nessa hipótese, o sistema prorrogará automaticamente a disputa por mais 2 (dois) minutos.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

15.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.17.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.17.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.18.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.18.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.18.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.18.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

15.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.18.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.18.2.2 - Empresas brasileiras;

15.18.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.19 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.21 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.22 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

15.23 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.24 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.24.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.24.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.24.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.24.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.24.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.8.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIII)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.14.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.15 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.15.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.15.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
g) Prova de regularidade através da **Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**;
h) Prova de regularidade através do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.16. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).**

c) Os documentos referidos no **item 17.6. letra ´´b``** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.17- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

17.17.1 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.17.2 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VI).

17.17.3 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIII).

17.17.3.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.17.4 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VII).

17.17.5 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços com qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO III).

17.17.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XI).

17.17.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XII).

17.18 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO V).

17.19 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.19.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.20 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.21 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.22 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.23 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.24 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.25 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.26 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado será encaminhada conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 02 (duas) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopocoes2021@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, imediatamente posterior ao ato de declaração do vencedor.

19.7.2- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico https://bllcompras.com/**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhara o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VIII** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - os licitantes remanescentes são convocados na ordem de classificação.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, conforme Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- **a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - **I.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - **II.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - **III.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- **c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **I.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **e)** fraudar a licitação;
- **f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - **I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - **II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - **IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - **V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- **a)** advertência;
- **b)** multa;
- **c)** impedimento de licitar e contratar e
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **b)** as peculiaridades do caso concreto
- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- **d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- **a)** Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
e) **Anexo V -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
g) **ANEXO VII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
i) **Anexo IX -** Termo de Referência;
j) **Anexo X** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
k) **ANEXO XI -** Declaração de fatos impeditivos;
l) **ANEXO XII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
m) **ANEXO XIII -** Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br / bllcompras

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico https://bllcompras.com/.**

31.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou através do endereço licitacaopocoes2021@gmail.com.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 07 de outubro de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva nas torres repetidoras de celular das localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra, com locação de repetidor de celular para Bandeira Nova, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Poções/BA.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSC. MUNICIPAL:	**CNPJ:**	**E-MAIL:**	
DATA: -	**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**	**INÍCIO DOS SERVIÇOS: ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento dos serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva nas torres repetidoras de celular das localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra, com locação de repetidor de celular para Bandeira Nova. Descrição dos serviços: - Manutenção preventiva periódica das torres, antenas, cabos, conexões, equipamentos de repetição e sistemas de alimentação elétrica, com emissão de relatório técnico; - Manutenção corretiva, com atendimento em até 24 horas (emergencial) e 72 horas (não emergencial) após a notificação, incluindo substituição de peças e componentes; - Locação, instalação, configuração e manutenção do repetidor de celular para a localidade de Bandeira Nova, com os equipamentos e materiais relacionados no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo IX), homologados pela ANATEL.	12	MESES	R$ 12.057,33	R$ 144.687,96

DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- ☐ Tomamos conhecimento do prazo de início dos serviços e das condições, conforme normas legais e Termo de Referência;
- ☐ Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- ☐ Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a entrega dos serviços da presente licitação;
- ☐ A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Eu, **.....** abaixo assinado, representante da empresa **.....** declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao objeto do **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, e assim sendo, me comprometo a executá-lo fielmente conforme os valores propostos acima, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua execução.

....., ... de ..... de .....

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, instaurada pelo Município de Poções-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____**,** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob Poções-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Srª. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 030/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***Contratação de empresa para fornecimento dos serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva nas torres repetidoras de celular das localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra, com locação de repetidor de celular para Bandeira Nova, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Poções/BA***, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência do processo de **Pregão Eletrônico nº 030/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato, como se estivessem aqui transcritas, as especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2026, Processo Administrativo nº 249/2026** e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
2.1- A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas torres repetidoras de celular das localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra, bem como a fornecer, instalar, configurar e manter o repetidor de celular locado para a localidade de Bandeira Nova, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência**.**
2.3- Os serviços serão executados nas localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra, no Município de Poções-Ba, onde estão instaladas as torres repetidoras de celular.
2.4- Os serviços serão prestados de forma contínua durante a vigência contratual, com manutenções preventivas conforme cronograma definido pela Administração e manutenções corretivas atendidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos emergenciais, e de até 72 (setenta e duas) horas, nos casos não emergenciais, contados da notificação, nos termos do Termo de Referência.
2.5- Os serviços de que tratam o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
a) O serviço deverá ser prestado rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários

e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, em especial as normas da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, devendo os equipamentos fornecidos em locação ser homologados por aquela Agência.

a) Nas notas fiscais deverão constar o mês de referência e a descrição dos serviços prestados no período;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1- Pelo serviço, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de R$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá emitir relatórios mensais, atestados pelo fiscal do contrato, onde conste no mínimo a descrição dos serviços executados no período, acompanhados dos relatórios técnicos das manutenções realizadas.

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da ordem de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

4.9.3- Reajuste, a pedido da CONTRATADA, após o interregno de 01 (um) ano contado da data da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Executar os serviços e fornecer os equipamentos locados na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência e na proposta apresentada, pelo valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de funcionamento, sem nenhum custo adicional para a Administração;

6.3- Substituir, às suas expensas, os equipamentos locados, peças e componentes que apresentarem defeito, vício ou desconformidade com as especificações, bem como refazer os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência;

6.2.1- os equipamentos e serviços rejeitados serão substituídos ou refeitos nos prazos de atendimento previstos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato, garantindo que os equipamentos utilizados e locados sejam homologados pela ANATEL;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

6.12- Executar os serviços por meio de profissionais capacitados, observando as normas de segurança do trabalho, em especial a NR-35 (Trabalho em Altura), fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários;

6.13- Emitir e apresentar à fiscalização os relatórios técnicos das manutenções preventivas e corretivas realizadas, mantendo canal de comunicação direto para o atendimento de chamados emergenciais;

6.14- Retirar os equipamentos locados ao término da vigência contratual, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2- Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços citados na cláusula primeira que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como viabilizar o acesso aos locais de execução;

7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os serviços e equipamentos que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e deste instrumento;

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
8.5- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.
8.6- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, ficam designados, de acordo com a Portaria nº ....., de .....de ..... de .....: a Sra. Rita Lee Souza Lima Magalhães, matrícula nº 8672, como Gestora do contrato, e o Sr. Raniere Amaral de Souza, matrícula nº 6520, como Fiscal do contrato, representantes da Contratante para a Gestão e Fiscalização do presente contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2026** e seus anexos, bem como à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de ..... de .....

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	**Contratação de empresa para fornecimento dos serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva nas torres repetidoras de celular das localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra com locação de repetidor de celular para Bandeira Nova, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva nas torres repetidoras de celular das localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra, bem como a locação de repetidor de celular para a localidade de Bandeira Nova, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto abrange a execução de serviços especializados em infraestrutura de telecomunicações, incluindo a manutenção de torres, equipamentos de repetição de sinal, sistemas de alimentação elétrica, antenas, cabos e demais componentes, além do fornecimento e locação dos equipamentos e materiais necessários à operacionalização do sistema de repetição de sinal de telefonia celular.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R$ 144.687,96) ser superior ao limite legal para dispensa de licitação (R$ 65.492,11 para outros serviços) e tratar-se de serviços comuns, passíveis de especificação objetiva e ampla competitividade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contexto e Problema a ser Resolvido

A comunicação telefônica móvel constitui serviço essencial à população e à Administração Pública, especialmente em localidades rurais e distantes dos centros urbanos, onde a cobertura das operadoras é limitada ou inexistente. Nesse contexto, as torres repetidoras de celular instaladas pelo Município de Poções-BA desempenham papel estratégico na ampliação e manutenção da cobertura do sinal de telefonia celular nas localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra.

Esses equipamentos permitem que moradores, servidores públicos e unidades administrativas mantenham comunicação efetiva, viabilizando:

- O atendimento de demandas administrativas e operacionais
- A comunicação em situações de emergência (saúde, segurança pública, defesa civil)
- A articulação entre as equipes municipais em campo e a sede da Administração
- O acesso da população aos serviços públicos que dependem de comunicação telefônica

A interrupção ou deficiência desses equipamentos pode ocasionar sérios prejuízos à população e à Administração, comprometendo a continuidade de serviços essenciais e a capacidade de resposta do Município em situações que demandam comunicação imediata.

2.2 Da Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva

Os equipamentos que compõem as torres repetidoras de celular estão sujeitos a desgastes naturais decorrentes do uso contínuo, da exposição a intempéries, de variações climáticas e de descargas elétricas, o que exige a realização de manutenção preventiva e manutenção corretiva especializadas.

Manutenção preventiva: tem por finalidade identificar e corrigir antecipadamente possíveis falhas, desgastes ou problemas técnicos, reduzindo o risco de interrupções no funcionamento dos equipamentos. A manutenção preventiva inclui:

- Inspeção visual das torres e estruturas metálicas
- Verificação do estado de conservação dos cabos, conexões e antenas
- Testes de funcionamento dos equipamentos de repetição
- Verificação dos sistemas de alimentação elétrica e fontes
- Limpeza e conservação dos componentes

- Aferição de potência, frequência e níveis de sinal

Manutenção corretiva: será realizada sempre que identificadas falhas que possam comprometer a qualidade ou a continuidade do sinal, exigindo a atuação imediata de profissionais especializados, com substituição de peças e componentes danificados.

2.3 Da Locação de Repetidor de Celular para Bandeira Nova

A localidade de Bandeira Nova apresenta deficiência na cobertura do sinal de telefonia celular, o que compromete a comunicação dos moradores, servidores públicos e demais usuários dos serviços municipais. A locação de repetidor de celular para essa localidade visa:

- Proporcionar melhoria e estabilidade na cobertura do sinal
- Garantir condições adequadas de comunicação aos usuários
- Viabilizar o atendimento das demandas administrativas na localidade
- Contribuir para a segurança e o bem-estar da população

A locação abrange o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à operacionalização do repetidor, conforme relação detalhada no item 3 deste Termo.

2.4 Objetivos da Contratação

A presente contratação tem por objetivos:

- Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de comunicação telefônica móvel nas localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra
- Realizar manutenção preventiva para identificar e corrigir antecipadamente possíveis falhas, desgastes ou problemas técnicos

- Realizar manutenção corretiva sempre que identificadas falhas que comprometam a qualidade ou a continuidade do sinal

- Proporcionar melhoria e estabilidade na cobertura do sinal na localidade de Bandeira Nova, por meio da locação de repetidor de celular

- Garantir a conformidade dos equipamentos e serviços com as normas da ANATEL e demais legislações aplicáveis

- Reduzir os riscos de interrupção dos serviços de comunicação, evitando prejuízos à Administração e à população

2.5 Respaldo Legal

A contratação encontra amparo na seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

- Lei Federal nº 9.472/1997 – Lei Geral de Telecomunicações

- Resoluções e normas da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações

- Normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs) , especialmente a NR-35 (Trabalho em Altura)

- Demais legislações correlatas aplicáveis à matéria

2.6 Da Escolha da Modalidade

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

Valor da contratação: R$ 144.687,96 superior ao limite legal para dispensa (R$ 65.492,11 para outros serviços)

Natureza comum dos serviços: os serviços de manutenção de torres repetidoras e locação de equipamentos de telecomunicações são passíveis de especificação objetiva e ampla competitividade

Ampla competitividade: o Pregão Eletrônico permite a participação de fornecedores especializados, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa

Transparência e rastreabilidade: o Pregão Eletrônico assegura a transparência e a rastreabilidade de todas as etapas do processo

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1 Objeto

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
01	12	MESES	Fornecimento dos serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva nas torres repetidoras de celular das localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra com locação de repetidor de celular para Bandeira Nova

3.2 Especificação dos Equipamentos e Materiais da Locação

A locação de repetidor de celular para a localidade de Bandeira Nova compreende o fornecimento dos seguintes equipamentos e materiais, que deverão ser instalados, configurados e mantidos pela contratada:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
01	03	UN	Repetidora Celular 5W 850 MHz 90 dB Homologada ANATEL
02	04	UN	Cabos Jumper 03 Metros
03	02	UN	Cabo Jumper 7/8 30 Metros
04	02	UN	Caixa Comando AC Com Disjuntores 10A
05	02	UN	Antena Setorial Painel 850 MHz 20 Dbi
06	02	UN	Antena Parábola Celular em Tela 850 MHz 25 Dbi
07	02	UN	Conjunto de Cabos e Tomadas AC Fêmea
08	30	UN	Clipes para Cabos de Aço
09	18	UN	Esticadores para Cabos das Torres

10	02	UN	Sistema de Balizamento Luz de Segurança
11	25	UN	Cabo 14 mm para Circuito Elétrico 220V
12	02	UN	Módulo Amplificador de Down Link 5W
13	02	UN	Fonte de Alimentação 24V 10A

3.3 Especificações Técnicas dos Serviços

a) Manutenção Preventiva:

- Inspeção visual periódica das torres e estruturas metálicas
- Verificação do estado de conservação dos cabos, conexões e antenas
- Testes de funcionamento dos equipamentos de repetição
- Verificação dos sistemas de alimentação elétrica e fontes
- Limpeza e conservação dos componentes
- Aferição de potência, frequência e níveis de sinal
- Emissão de relatório técnico das inspeções realizadas

b) Manutenção Corretiva:

- Atendimento a chamados de falhas no sinal
- Diagnóstico e identificação de problemas técnicos
- Substituição de peças e componentes danificados

- Reparos em estruturas, cabos, antenas e equipamentos
- Restabelecimento do sinal no menor prazo possível
- Emissão de relatório técnico das correções realizadas

c) Locação de Repetidor:

- Fornecimento e instalação de todos os equipamentos listados no item 3.2
- Configuração e parametrização dos equipamentos
- Testes de funcionamento e aferição de sinal
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados
- Substituição de equipamentos em caso de falha

3.4 Localidades Atendidas

LOCALIDADE	SERVIÇO
Morrinhos	Manutenção preventiva e corretiva da torre repetidora
Bandeira Nova	Manutenção preventiva e corretiva + Locação de repetidor de celular
Lagoa da Serra	Manutenção preventiva e corretiva da torre repetidora

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

4.1 Metodologia da Pesquisa de Preços

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021, adotando-se os seguintes procedimentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

Pesquisa direta com fornecedores: foram consultadas 03 (três) empresas especializadas no ramo de manutenção de torres repetidoras e fornecimento de equipamentos de telecomunicações

Análise comparativa: as propostas obtidas foram analisadas quanto à compatibilidade com as especificações técnicas e à economicidade

4.2 Resultado da Pesquisa

FORNECEDOR	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Fornecedor 01	R$ 11.472,00	R$ 137.664,00
Fornecedor 02	R$ 12.990,00	R$ 155.880,00
Fornecedor 03	R$ 11.710,00	R$ 140.520,00

Média dos preço aferido: R$ 12.057,33 mensais

Valor total estimado: R$ 144.687,96 (12 meses)

4.3 Justificativa da Escolha da Solução

A solução adotada é o Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por ser a modalidade mais adequada para a contratação de serviços comuns de valor superior ao limite da dispensa, proporcionando:

- Ampla competitividade: permite a participação de fornecedores especializados
- Economicidade: a disputa eletrônica tende a reduzir os preços
- Transparência: todas as etapas são registradas eletronicamente
- Segurança jurídica: observância rigorosa da legislação

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em torres repetidoras com locação	12 meses

	de repetidor	

A quantidade de 12 (doze) meses corresponde à necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva ao longo do ano, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, tratando-se de serviços integrados de manutenção preventiva e corretiva, com locação de equipamento, que compõem uma solução única para garantir a continuidade do sinal de celular nas localidades atendidas.

O não parcelamento justifica-se pelos seguintes fundamentos:

Integração dos serviços: manutenção preventiva, corretiva e locação de equipamento são interdependentes, sendo executadas pelo mesmo fornecedor para garantir a coerência técnica e a responsabilidade única

Responsabilidade única: um único fornecedor responsável por todas as etapas garante maior eficiência na solução de problemas e na comunicação entre as partes

Continuidade do serviço: a integração dos serviços assegura a continuidade da comunicação, evitando interrupções por desarticulação entre fornecedores

Simplificação da gestão: um único contrato facilita o acompanhamento, a fiscalização e o controle

Economicidade: a contratação integrada permite melhor negociação de preços e condições

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Visão Geral da Solução

A solução consiste na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção preventiva e corretiva nas torres repetidoras de celular das localidades de Morrinhos, Bandeira Nova e Lagoa da Serra, bem como na locação de repetidor de celular para Bandeira Nova, por 12 (doze) meses.

7.2 Ciclo de Vida da Contratação

O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

- Planejamento: identificação da necessidade, definição das especificações, pesquisa de preços e elaboração dos documentos técnicos

- Licitação: Pregão Eletrônico, julgamento por menor preço
- Contratação: assinatura do contrato e emissão da autorização de execução
- Mobilização: disponibilização de equipe técnica e equipamentos
- Execução: realização das manutenções preventivas periódicas; atendimento a chamados corretivos; instalação e manutenção do repetidor em Bandeira Nova
- Fiscalização: acompanhamento das manutenções e verificação do funcionamento
- Encerramento: término da vigência contratual e devolução dos equipamentos locados

7.3 Entregáveis

A contratada deverá disponibilizar:

- Relatórios técnicos das manutenções preventivas realizadas
- Relatórios técnicos das manutenções corretivas realizadas
- Registro de instalação e configuração do repetidor de celular
- Certificados de homologação ANATEL dos equipamentos
- Documentação técnica dos equipamentos

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Experiência comprovada: possuir experiência na prestação de serviços de manutenção de torres repetidoras de celular e equipamentos de telecomunicações
- Equipe técnica qualificada: dispor de profissionais capacitados para atuar em altura (NR-35) e em sistemas de telecomunicações
- Equipamentos e materiais: fornecer todos os equipamentos, materiais e peças necessários à execução dos serviços
- Conformidade com a ANATEL: garantir que os equipamentos sejam homologados pela ANATEL e atendam às normas técnicas vigentes
- Manutenção preventiva: realizar manutenção preventiva periódica nas torres repetidoras
- Manutenção corretiva: realizar manutenção corretiva sempre que identificadas falhas
- Locação de repetidor: fornecer, instalar e manter o repetidor de celular para Bandeira Nova
- Relatórios técnicos: emitir relatórios técnicos das manutenções realizadas
- Regularidade fiscal: manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- Fiscalização: permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração
- A empresa deverá iniciar a prestação do serviço em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço

8.2 Prazo de Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da autorização de execução, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa do prazo: O período de 12 meses corresponde à necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação ao longo de todo o ano.

8.3 Dos Prazos de Atendimento

TIPO DE SERVIÇO	PRAZO	TIPO DE SERVIÇO
Manutenção preventiva	Conforme cronograma a ser definido pela Administração	Manutenção preventiva
Manutenção corretiva (emergencial)	Até 24 horas após a notificação	Manutenção corretiva (emergencial)
Manutenção corretiva (não emergencial)	Até 72 horas após a notificação	Manutenção corretiva (não emergencial)

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Gestão do Contrato

A servidora Rita Lee Souza Lima Magalhães (matrícula 8672) será a responsável pela gestão do contrato, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução do contrato em todas as suas etapas
- Controlar os prazos de execução dos serviços
- Manter a interlocução entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa contratada
- Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes
- Autorizar a liberação do pagamento mediante atesto da fiscalização
- Coordenar as ações de contingência em caso de riscos materializados
- Registrar e encaminhar eventuais ocorrências, solicitações de ajustes ou dúvidas relativas ao contrato

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

9.2 Fiscalização do Contrato

O servidor Raniere Amaral de Souza (matrícula 6520) atuará como fiscal do contrato, sendo responsável por:

- Verificar a execução dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas
- Acompanhar a realização das manutenções preventivas e corretivas
- Verificar o funcionamento dos equipamentos e a qualidade do sinal
- Analisar os relatórios técnicos emitidos pela contratada
- Relatar eventuais irregularidades ou necessidade de correções
- Rejeitar serviços em desacordo, exigindo a imediata correção
- Emitir pareceres, relatórios de acompanhamento e atestados de execução
- Comunicar à gestão do contrato qualquer intercorrência que impacte a execução

10. MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

Toda comunicação relevante entre as partes será formalizada e devidamente registrada nos autos do processo administrativo

Serão realizadas reuniões periódicas para alinhamento das demandas e avaliação da execução

O acompanhamento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

Serão utilizados ofícios, e-mails institucionais, relatórios técnicos e termos de recebimento como instrumentos de comunicação

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

A fiscalização manterá registro das verificações realizadas, documentando a conformidade da execução

A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a fiscalização para atendimento de emergências

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Medição dos Serviços

A medição será realizada mensalmente, com base na execução efetiva dos serviços, observando-se:

- A realização das manutenções preventivas programadas
- O atendimento aos chamados de manutenção corretiva
- O funcionamento adequado dos equipamentos e do sistema de repetição
- A emissão dos relatórios técnicos

11.2 Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante:

- Apresentação da nota fiscal correspondente ao período
- Atesto da fiscalização do contrato
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada
- Comprovação da execução dos serviços conforme cronograma

11.3 Reajuste dos Preços

Os preços contratados serão corrigidos conforme as seguintes condições:

a) Fixidez inicial: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da proposta apresentada.

b) Reajuste posterior: Após o interregno de 01 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo.

c) Procedimento: O reajuste será realizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Retenções e Glosas

Em caso de execução parcial ou em desacordo com as especificações, o pagamento será proporcionalmente glosado

A ausência de execução das manutenções preventivas ou corretivas implicará retenção do pagamento até a regularização

A indisponibilidade do sinal por falha não corrigida implicará glosa proporcional

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá nas seguintes etapas:

- Formalização contratual: assinatura do contrato e emissão da autorização de execução
- Mobilização: disponibilização de equipe técnica e equipamentos
- Diagnóstico inicial: vistoria nas torres repetidoras e no local de instalação do repetidor
- Instalação do repetidor: em Bandeira Nova, com configuração e testes
- Manutenções preventivas: realização periódica conforme cronograma
- Manutenções corretivas: atendimento a chamados conforme prazos estabelecidos

- Emissão de relatórios: documentação das manutenções realizadas

- Fiscalização: acompanhamento e verificação pela Administração

- Encerramento: término da vigência e devolução dos equipamentos locados

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preço. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração e permitir que a administração registre preços dos produtos para futuras contratações, mediante o julgamento pelo maior desconto.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

13.1 – Menor preço global:

13.1.1 - A escolha do fornecedor será pautada pelo critério do menor preço global, considerando o conjunto dos itens especificados no Termo de Referência. A proposta de maior desconto deverá contemplar a totalidade das exigências.

13.2 - Conformidade com Especificações Técnicas:

13.2.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

13.3 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

13.3.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possívies manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

13.4 - Critérios de Sustentabilidade:

13.4.1 - O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

13.5 - Procedimentos de Habilitação:

13.5.1 - O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

13.5.2 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

13.5.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

13.5.4 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).**

c) Os documentos referidos no item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Conclusão

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referencia com segurança, eficiência e sustentabilidade.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado da contratação: R$ 144.687,96 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Período de execução: 12 (doze) meses

Valor mensal: R$ 12.057,33 (doze mil e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)

Pesquisa de preços: A estimativa foi elaborada através de 03 (três) cotações obtidas de fornecedores do ramo, conforme documentação anexa ao processo.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de comunicação telefônica móvel
- Reduzir interrupções e falhas no sinal de celular
- Melhorar a qualidade da comunicação para moradores e servidores públicos
- Garantir o atendimento das demandas administrativas
- Contribuir para o adequado funcionamento das atividades municipais
- Proporcionar melhoria e estabilidade na cobertura do sinal em Bandeira Nova
- Reduzir os riscos de prejuízos decorrentes de falhas nos sistemas de comunicação

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Executar os serviços conforme especificações técnicas e cronograma estabelecidos
- Realizar manutenção preventiva periódica nas torres repetidoras
- Realizar manutenção corretiva sempre que identificadas falhas
- Fornecer, instalar e manter o repetidor de celular para Bandeira Nova
- Fornecer todos os equipamentos, materiais e peças necessários
- Emitir relatórios técnicos das manutenções realizadas
- Garantir a conformidade dos equipamentos com as normas da ANATEL
- Certificado de Homologação ANATEL de cada equipamento de radiofrequência locado: a repetidora, o módulo amplificador e as antenas. É emitido pela ANATEL e regido pelo Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações (Resolução ANATEL nº 715/2019). O número do certificado vem na etiqueta do produto e pode ser conferido no sistema de consulta de produtos homologados do site da ANATEL. O edital já pede isso de forma genérica, mas vale exigir a apresentação do certificado, e não só a declaração.
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução
- Responsabilizar-se por danos causados durante a execução
- Permitir a fiscalização pela Administração
- Substituir, às suas expensas, equipamentos em desacordo ou com defeitos

- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas
- Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas
- Aplicar sanções administrativas quando cabíveis
- Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas torres repetidoras de celular, com locação de repetidor para Bandeira Nova, é:

- Necessária: para garantir a continuidade dos serviços de comunicação nas localidades atendidas
- Adequada: os serviços e equipamentos atendem às necessidades da Administração
- Econômica: o valor estimado de R$ 144.687,96 foi obtido por meio de 3 cotações
- Alinhada ao interesse público: garante a comunicação essencial à população e à Administração

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

- Legalmente fundamentada: o Pregão Eletrônico está previsto no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Dessa forma, recomenda-se a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções
Órgão: 0104 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 0401 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

A contratação está devidamente prevista nas peças orçamentárias do exercício vigente.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços com qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 030/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 030/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 030/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 030/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 030/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções-Ba antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de Poções – Bahia, por intermédio da Pregoeira Municipal, **TORNA PÚBLICO** que será realizada sessão do **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais**.

DATA: 06 de novembro de 2026
HORÁRIO: 09h00min
PLATAFORMA: BLL Compras
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com

Informa-se aos interessados que a sessão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada, devendo os licitantes acompanhar o andamento do certame e eventuais comunicações realizadas durante a sessão.

Poções – BA, 05 de novembro de 2026.

Antônia Marques da Silva Neta
Pregoeira Municipal
Município de Poções – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024, Lei Federais nº 14.133 de 2021, torna público a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026** do menor preço Global, com modo de disputa "ABERTO E FECHADO". **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de revitalização da Praça Padre Valmir Neves no Município de Poções/Ba, através da proposta n° 062806/2025 e do Contrato de Repasse nº 988028/2025e de acordo com as especificações constantes no Edital**. A Concorrência Eletrônica será realizada no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Informações no e-mail: licitacaopocoes2021@gmail.com. Edital e divulgação de outros atos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial ou pelo site https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 05/11/2026 até 24/11/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 24/11/2026, às 08:30h. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal. 05 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 013/2026 de 12 de Janeiro de 2026, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **24/11/2026, às 08:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa "ABERTO E FECHADO"** para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de revitalização da Praça Padre Valmir Neves no Município de Poções/Ba, através da proposta n° 062806/2025 e do Contrato de Repasse nº 988028/2025,** conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 245/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: Obra de engenharia, a ser executada indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global, mediante emissão de Ordem de Serviço. O prazo de execução será de 5 (cinco) meses, contado da data indicada na Ordem de Serviço, observadas as condições e etapas previstas no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 24/11/2026
HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, através do endereço eletrônico **www.bll.org.br**. A Sessão será conduzida pela Comissão de designada através do Portaria Municipal nº 005, de de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br**.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 24/11/2026 às 08:15h.
8.4 - Abertura das propostas: 24/11/2026 às 08:15h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 24/11/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de revitalização da Praça Padre Valmir Neves no Município de Poções/Ba, através da proposta n° 062806/2025 e do Contrato de Repasse nº 988028/2025,** conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 013/2026 de 12 de Janeiro de 2026, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital,

aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 – Que tenham sua falência decretada, que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação, ou que estejam legalmente impedidas de contratar com a Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.1 – A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação no certame, desde que a licitante demonstre sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto contratual, mediante documentação idônea, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.2.1.2 – Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - **https://pocoes.ba.gov.br/portal/** à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** / **www.bll.org.br**. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-5800**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** / www.bll.org.br após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

12.3.1 - As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, poderão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77) 3431-5800.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Comissão de Contratação, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até dois dias (úteis) antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 – Qualquer alteração deste Edital ou de seus anexos será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do texto original, com disponibilização da versão atualizada dos documentos.

12.6.1 – Quando a alteração puder afetar a formulação das propostas ou a preparação dos documentos de habilitação, inclusive quanto ao objeto, aos quantitativos, às especificações técnicas, aos critérios de julgamento, aos requisitos de habilitação, aos prazos ou às condições de execução e pagamento, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, com a designação de nova data para a sessão pública, observado o prazo mínimo legal aplicável.

12.6.2 – A reabertura do prazo poderá ser dispensada somente quando a Administração justificar, de forma expressa e fundamentada, que a alteração não afeta a elaboração das propostas, conforme o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.3 – As retificações e os esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico utilizado para a licitação e nos demais canais oficiais de divulgação do certame, cabendo à Administração indicar claramente os itens alterados e, quando aplicável, a nova data e os novos horários para recebimento das propostas e realização da sessão pública.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Comissão de Contratação, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

A Proposta de Preços a ser apresentada deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo I-A**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;

c) Planilha orçamentária sintética e Planilha de Composição de Preços Unitários inclusive composições auxiliares, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I-A, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

d) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **06 (sei) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;

e) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo I-A**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);

f) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;

g) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);

h) A proposta deverá conter ainda:

I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo I-B**;

II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo I-C**;

III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo I-D**.

i) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem "**b**", **"c"**, **BDI e Cronograma Físico - Financeiro** deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados de capacidade técnica que serão apresentados na documentação de habilitação da licitante, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;

j) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
k) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.17 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/21. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor a apresentação da proposta de preços.

13.18 - O comprovante da garantia deverá ser encaminhado em formato digital pelo sistema eletrônico, juntamente com a proposta e com os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, conforme previsto no item 17.1 deste Edital.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;
14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;
14.1.3 - Descrição de todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1- A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de **R$ 451.148,42 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).** Sendo este o valor global.

14.3.2 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.3 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado lançado na plataforma www.bll.org.br.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.12 - Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.15 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.19.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.19.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.19.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.20.2.2 - Empresas brasileiras;

15.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.21 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.21.1- Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, realizado pelo próprio sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

15.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.23 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.24 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.25 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.25.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.25.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.25.4 - Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.25.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.3.1- No caso de desclassificação da proposta, o agente de contratação deverá abrir ao licitante o direito de vistas a demonstrar que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado, que deverá ser encaminhada ao departamento responsável pela a elaboração do objeto e suas planilhas, que deverá emitir parecer técnico que demonstra sua viabilidade de execução ou não, por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado, no que tange sua proposta, ou, o preço que não se consegue executar, realizar, cumprir, irrealizável.

16.9.3.2- Referente a esta presunção relativa de inexequibilidade do preço, cabendo sempre à Administração Pública oportunizar ao licitante a comprovação do contrário.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

16.13 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.14 - A análise das propostas observará as regras previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e especificamente o seguinte: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

16.14.1. Para este certame, cujo objeto consiste em obra ou serviço de engenharia, a regra de inexequibilidade aplicável será a prevista no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A referência a percentual de 50% prevista para bens e serviços em geral não será aplicada a este objeto.

16.14.2. Na forma do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

16.14.3. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Agente de Contratação poderá promover diligência e solicitar à licitante demonstração da compatibilidade entre o preço ofertado e

os custos necessários à execução do objeto, inclusive quanto aos quantitativos, aos preços unitários relevantes, aos insumos, à mão de obra, aos encargos sociais, ao BDI e ao cronograma físico-financeiro.

16.14.4. A demonstração poderá ser feita por quaisquer elementos idôneos e pertinentes ao caso, tais como planilhas de composição de custos, cotações, contratos, notas fiscais, registros de preços, documentos relativos à disponibilidade de insumos ou equipamentos, justificativas de produtividade e outros meios aptos a evidenciar a viabilidade da proposta. Os documentos mencionados são exemplificativos, não constituindo relação exclusiva de meios de prova.

16.14.5. Para fins de análise da exequibilidade e de eventual sobrepreço, a Administração considera de maior relevância os serviços de execução de piso intertravado e de execução de revestimento em ACM, conforme descrições, unidades e quantitativos constantes da planilha orçamentária do Projeto Básico.

16.14.6. Os preços unitários ofertados para esses serviços deverão observar os respectivos preços máximos de referência indicados na planilha orçamentária. A análise será realizada em conjunto com o preço global da proposta, observados os critérios previstos neste Edital e na legislação aplicável.

16.14.6. Caso a Administração identifique indícios de inexequibilidade ou de sobrepreço nos preços unitários desses serviços, poderá solicitar esclarecimentos e documentação comprobatória à licitante, assegurada a oportunidade de demonstrar a compatibilidade dos preços com os custos e as condições de execução do objeto.

16.14.7. A licitante será convocada para apresentar esclarecimentos e documentos conforme o item 16.14.4e no prazo fixado pelo Agente de Contratação, compatível com a complexidade da diligência. A decisão sobre a exequibilidade deverá ser motivada, considerar os elementos apresentados e ser registrada nos autos do processo.

16.14.8. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após a análise da manifestação da licitante e dos elementos da diligência, quando ficar demonstrado que os custos necessários à execução são incompatíveis com o preço ofertado ou que a viabilidade da proposta não foi comprovada.

16.15. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre esse valor e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação e neste Edital.

16.16 - A planilha da proposta deverá observar os quantitativos fornecidos pela Administração. A análise de eventual sobrepreço ou inexequibilidade poderá considerar o valor global e os preços unitários relevantes, conforme os critérios de aceitabilidade expressamente indicados neste Edital e em seus anexos.

16.17 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.17.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.17.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados em formato digital, por meio do sistema e na forma prevista neste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período ou por período inferior, mediante justificativa e a critério da comissão.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela comissão de contratação.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Do Balanço Patrimonial:**
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

c) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

d) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo VI** - Modelo, deste Edital.

e) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

h) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

j) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

k) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

l) A Comissão de Contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, **da empresa e** de seu (s) **Responsável (s) Técnico(s);**

b) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectivo **CAO - Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	435,01
REVESTIMENTO EM ACM, COR AÇO CORTEN, CINZA ESCURO E PRATA, COM ESPESSURA DE 4MM, COM ESTRUTURA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, COM JUNTA SECA, CONFORME PROJETO.OBRA - REFORMA TCE-SE	M2	14,26

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou através de declaração de compromisso de futura contratação, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados** e dos profissionais do quadro técnico da empresa. **Em relação às parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:**

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	435,01
REVESTIMENTO EM ACM, COR AÇO CORTEN, CINZA ESCURO E PRATA, COM ESPESSURA DE 4MM, COM ESTRUTURA AUXILIAR	M2	14,26

DE ALUMÍNIO, COM JUNTA SECA, CONFORME PROJETO.OBRA - REFORMA TCE-SE		

b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;
b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea "c" do item 12.3 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;
d) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
VI - por meio de declaração de compromisso de futura contratação, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

e) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;
I) A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.
II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

f) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;
g) DECLARAÇÃO que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;
h) DECLARAÇÃO que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
i) DECLARAÇÃO que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
j) DECLARAÇÃO que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
k) DECLARAÇÃO que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
l) A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.6.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.26 - O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo durante as fases de julgamento das propostas ou de habilitação, promover diligências destinadas a instruir o processo licitatório, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao edital, especialmente para:

I. esclarecer informações relativas às propostas ou aos documentos de habilitação apresentados;

II. sanar falhas, omissões ou erros de natureza formal que não alterem a substância das propostas, a validade jurídica dos documentos ou a igualdade de condições entre os licitantes;

III. complementar informações necessárias à adequada análise técnica, jurídica, econômico-financeira ou operacional;

IV. confirmar a autenticidade, a validade, o conteúdo ou a veracidade de documentos e declarações apresentados;

V. verificar a exequibilidade das propostas; e

VI. confirmar informações constantes de registros públicos, sistemas oficiais ou bases de dados acessíveis à Administração.

VII. obter documentos destinados a sanar falhas ou equívocos na comprovação da habilitação ou na instrução da proposta, desde que se destinem a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, ainda que não tenham sido apresentados no momento oportuno.

17.26.1- O prazo para que a licitante atenda à diligência e sane os apontamentos será de, no máximo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser fixado prazo inferior, conforme a natureza e a complexidade da providência solicitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 17.1 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Projeto Básico.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 02 (duas) horas previstos no item 17.1 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopocoes2021@gmail.com

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail** licitacaopocoes2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail** licitacaopocoes2021@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.7.1 autoriza a Comissão de Contratação encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://pocoes.ba.gov.br/portal/), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Contratação encaminhara o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

22.1.1 - Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Projeto Básico, que compõe este Edital.

22.1.2 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública desta licitação, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 26 (vinte e seis) meses, sendo que 12 (doze) (vinte e quatro) meses referente a execução dos serviços, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência do Contrato os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço licitado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Projeto Básico que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Projeto Básico que compõe este Edital.

XXVI -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
e) **Anexo V -** Declaração de Cumprimento da Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas na Proposta de Preços.
f) **Anexo VI -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
h) **Anexo VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
j) **Anexo X –** Projeto Básico;

k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
l) **Anexo XII** - Declaração de fatos impeditivos;
m) **Anexo XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
n) **Anexo XIV** - Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados;
o) **Anexo XV** — Declaração de opção por não realizar vistoria
p) **Anexo XVI** - Memorial Descritivo, Projetos e Especificações Técnicas

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Comissão de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão de Contratação ou através do endereço licitacaopocoes2021@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Comissão de Contratação através do telefone (77) 3431-5800 para confirmação do recebimento do e-mail.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 30 de setembro de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	**CNPJ:**	
ENDEREÇO:	**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:	**ESTADO:**	**FONE:**
DATA: 24/11/2026 E-MAIL:		**CONTATO:**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para execução da construção da praça do Bairro Urbis, na sede do Município**, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Eletrônica pelo total de **R$ _____ (_____)**, dentro do prazo de **12 (doze) meses.**

Eu, ... Abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 013/2026**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____de _____ de _____

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
062806/2025	988028/2025	Prefeitura Municipal de Poções/BA	Revitalização da Praça Padre Valmir Neves

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	06-26 (N DES.)	Revitalização da Praça Padre Valmir Neves no município de Poções/BA	Poções/BA	23,38 %	0,00%	0,00%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
REVITALIZAÇAO DA PRAÇA PADRE VALMIR NEVES NO MUNICIPIO DE POÇOES/BA									
1.			REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS						
1.1.			PRAÇA DA IGREJA MATRIZ						
1.1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS						
1.1.1.0.1.	COMPOSIÇÃO	001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN	1,00				
1.1.2.			IDNTIFICAÇÃO						
1.1.2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00				
1.1.3.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.3.0.1.	ORSE	6096	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00				
1.1.3.0.2.	ORSE	9416	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00				
1.1.4.			DEMOLIÇÕES						
1.1.4.0.1.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,52				
1.1.4.0.2.	ORSE	3258	DEMOLIÇÃO DE PISO EM LAJOTA HEXAGONAL	M2	573,82				
1.1.4.0.3.	ORSE	11145	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL - COM REVESTIMENTO	M3	7,38				
1.1.4.0.4.	ORSE	7989	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M2	131,05				

1.1.4.0.5.	ORSE	21	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	219,89					
1.1.5.			**PAVIMENTAÇÃO**							
1.1.5.0.1.	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.001,08					
1.1.5.0.2.	ORSE	4175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2	1.001,08					
1.1.5.0.3.	SINAPI	104433	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	870,03					
1.1.5.0.4.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	131,05					
1.1.5.0.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	219,89					
1.1.6.			**ESCADARIA**							
1.1.6.0.1.	SINAPI	103184	CONCRETAGEM DE ESCADAS EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	15,59					
1.1.7.			**MURETA DE CONTENÇÃO - PALMEIRAS**							
1.1.7.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,76					
1.1.7.0.2.	SINAPI	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	16,15					
1.1.7.0.3.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	57,68					
1.1.7.0.4.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	57,68					
1.1.7.0.5.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	57,68					
1.1.7.0.6.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	57,68					
1.1.7.0.7.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	57,68					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1.1.7.0.8.	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	32,00					
1.1.8.			**MOBILIÁRIO**							
1.1.8.0.1.	ORSE	4175	BANCO DE MADEIRA DE LEI SEM ENCOSTO, TIPO SUECO, MEDINDO 45X45X300CM	UN	22,00					
1.1.9.			**ACESSIBILIDADE**							
1.1.9.0.1.	SINAPI	105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	7,00					
1.1.10.			**ILUMINAÇÃO**							
1.1.10.1.			**CAIXA DE PASSSAGEM E ELETRODUTOS**							
1.1.10.1.1.	ORSE	2815	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,40M	UN	9,00					
1.1.10.1.2.	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	133,99					
1.1.10.2.			**CABOS CONDUTORES**							
1.1.10.2.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	128,79					
1.1.10.2.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	205,79					
1.1.10.3.			**DISJUNTORES**							
1.1.10.3.1.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00					
1.1.10.4.			**ILUMINAÇÃO**							
1.1.10.4.1.	ORSE	7269	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR 60MM, DIÂMETRO DA BASE 115MM, ALTURA TOTAL 5M, CONIPOST REF. SÉRIE 0005/CLASSE 60 DA CONIPOST OU SIMILAR	UN	8,00					
1.1.10.4.2.	ORSE	3246	FORNECIMENTO DE BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA PADRÃO ENERGISA 1 X 1,00 M	UN	16,00					
1.1.10.4.3.	ORSE	12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	16,00					
1.1.11.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							
1.1.11.0.1.	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	M2	1.001,08					
1.2.			**PRAÇA DO PONTO DE ÔNIBUS**							
1.2.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.2.1.0.1.	ORSE	6096	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV	UN	1,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			03_10/2022							
1.2.1.0.2.	ORSE	9416	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00					
1.2.2.			**DEMOLIÇÕES**							
1.2.2.0.1.	ORSE	3258	DEMOLIÇÃO DE PISO EM LAJOTA HEXAGONAL	M2	177,08					
1.2.2.0.2.	ORSE	11145	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL - COM REVESTIMENTO	M3	5,30					
1.2.2.0.3.	ORSE	4268	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	5,00					
1.2.2.0.4.	ORSE	21	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	100,90					
1.2.3.			**PAVIMENTAÇÃO**							
1.2.3.0.1.	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	241,00					
1.2.3.0.2.	ORSE	4175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2	241,00					
1.2.3.0.3.	SINAPI	104433	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	241,00					
1.2.3.0.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	100,90					
1.2.3.0.5.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	19,20					
1.2.4.			**MOBILIÁRIO**							
1.2.4.0.1.	ORSE	4175	BANCO DE MADEIRA DE LEI SEM ENCOSTO, TIPO SUECO, MEDINDO 45X45X300CM	UN	6,00					
1.2.5.			**PAISAGISMO**							
1.2.5.0.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	8,00					
1.2.6.			**ACESSIBILIDADE**							
1.2.6.0.1.	SINAPI	105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	3,00					
1.2.7.			**ILUMINAÇÃO**							
1.2.7.1.			**QUADRO**							
1.2.7.1.1.	ORSE	11136	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 15,2 E 19 KW - REV 01	UN	1,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1.2.7.1.2.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00					
1.2.7.2.			**CAIXA DE PASSSAGEM E ELETRODUTOS**							
1.2.7.2.1.	ORSE	2815	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,40M	UN	8,00					
1.2.7.2.2.	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	66,26					
1.2.7.2.3.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	34,20					
1.2.7.3.			**CABOS CONDUTORES**							
1.2.7.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	203,63					
1.2.7.3.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,60					
1.2.7.4.			**DISJUNTORES**							
1.2.7.4.1.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00					
1.2.7.4.2.	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00					
1.2.7.5.			**ILUMINAÇÃO**							
1.2.7.5.1.	ORSE	7269	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR 60MM, DIÂMETRO DA BASE 115MM, ALTURA TOTAL 5M, CONIPOST REF. SÉRIE 0005/CLASSE 60 DA CONIPOST OU SIMILAR	UN	6,00					
1.2.7.5.2.	ORSE	3246	FORNECIMENTO DE BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA PADRÃO ENERGISA 1 X 1,00 M	UN	12,00					
1.2.7.5.3.	ORSE	12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	12,00					
1.2.7.5.4.	ORSE	13177	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 40W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	4,00					
1.2.8.			**PONTO DE ÔNIBUS**							
1.2.8.1.			**ESCAVAÇÃO**							
1.2.8.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,90					
1.2.8.1.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	0,80					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1.2.8.1.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,40					
1.2.8.1.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,20					
1.2.8.1.5.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,24					
1.2.8.1.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,24					
1.2.8.1.7.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,66					
1.2.8.1.8.	ORSE	14016	CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 5 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00					
1.2.8.2.			**ESTRUTURA METÁLICA**							
1.2.8.2.1.	COMPOSIÇÃO	002	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO A-36, PERFIL C DUPLO SOLDADO	KG	194,41					
1.2.8.2.2.	SINAPI	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	14,03					
1.2.8.2.3.	SINAPI	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	14,03					
1.2.8.3.			**COBERTURA**							
1.2.8.3.1.	ORSE	13948	REVESTIMENTO EM ACM, COR AÇO CORTEN, CINZA ESCURO E PRATA, COM ESPESSURA DE 4MM, COM ESTRUTURA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, COM JUNTA SECA, CONFORME PROJETO. OBRA - REFORMA TCE-SE	M2	28,53					
1.2.8.4.			**FECHAMENTOS E PROTEÇÃO**							
1.2.8.4.1.	SINAPI	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_10/2025_PS	M2	16,40					
1.2.9.			**BANCOS E CANTEIROS**							
1.2.9.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	19,20					
1.2.9.0.2.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	15,00					
1.2.9.0.3.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	M2	38,40					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			PREPARO MANUAL. AF_10/2022							
1.2.9.0.4.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	38,40					
1.2.9.0.5.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	38,40					
1.2.9.0.6.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	38,40					
1.2.9.0.7.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	38,40					
1.2.9.0.8.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	7,56					
1.2.9.0.9.	SINAPI	101746	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_02/2026_PS	M2	12,00					
1.2.9.0.10.	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	12,00					
1.2.10.			**PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO**							
1.2.10.0.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	5,40					
1.2.11.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							
1.2.11.0.1.	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	M2	241,00					

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Poções/BA
Local

terça-feira, 22 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Diego Oliveira Silva
CREA/CAU: 051621452-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
ANEXO I-B – CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
062806/2025	988028/2025	Prefeitura Municipal de Poções/BA	Revitalização da Praça Padre Valmir Neves	Revitalização da Praça Padre Valmir Neves no município de Poções/BA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5
1.	**REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS**	451.148,42	% Período:					
1.1.	PRAÇA DA IGREJA MATRIZ	298.533,28	% Período:					
1.2.	PRAÇA DO PONTO DE ONIBUS	152.615,14	% Período:					
Total:	**R$ 451.148,42**		%:					
		Período:	Repasse:					
			Contrapartida:					
			Outros:					
			Investimento:					
		Acumulado:	%:					
			Repasse:					
			Contrapartida:					
			Outros:					
			Investimento:					
			Administração Local:					

Poções/BA
Local

terça-feira, 22 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Diego Oliveira Silva
CREA/CAU: 051621452-7
ART/RRT: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO I-C
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
062806/2025	988028/2025	Prefeitura Municipal de Poções/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Revitalização da Praça Padre Valmir Neves / Revitalização da Praça Padre Valmir Neves no município de Poções/BA

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,38%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Poções/BA
Local

terça-feira, 22 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Diego Oliveira Silva
CREA/CAU: 051621452-7
ART/RRT: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO I-E
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO I-F
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026**, instaurada pelo Município de Poções-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 013/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº **013/2026**, instaurado pelo Município de **Poções-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de engenharia XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, Proposta de preços e seus anexos, **Processo Administrativo nº .....** e Projeto Básico .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Projeto Básico e Processo Administrativo nº ????/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ ..... (.....)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Projeto Básico;

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da medição, conforme as etapas concluídas e atestadas.

3.3.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.3.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.3.5. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.6. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de justificativa detalhada, relatórios e documentação comprobatória.

3.3.7. O pleito será analisado pela Administração em até 30 (trinta) dias, observando os dispositivos legais e contratuais, podendo ser deferido caso comprovada a ocorrência de fatos que ensejem o reequilíbrio, conforme previsto pela legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência com início em__e término em___, podendo ser prorrogado, observando- se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para obras de construção e de 50% (cinquenta por cento) para obras de requalificação e reformas.

6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos

prazos estipulados e com a qualidade desejada.
6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
6.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
6.19. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.
6.20. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
6.21. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.
6.22. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.
6.23. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.
6.24. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.
6.25. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
6.26. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
6.27. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
6.28. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.
6.29. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.
6.30. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
6.31. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.
6.32. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados,

alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.
6.33. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
6.34. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
6.35. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
6.36. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.
6.37. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.
6.38. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.
6.39. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.
6.40. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
6.41. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
6.42. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
6.43. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.
6.44. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.
6.45. Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
6.46. A Administração e a empresa deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados durante a execução contratual.
6.47. 6.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico ;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os serviços que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Projeto Básico e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Projeto Básico ;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADAS quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Projeto Básico em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba:

Órgão: ----------
Unidade: ----------
Atividade/projeto: ----------
Elemento da Despesa: ----------
Fonte:----------

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Projeto Básico , são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Poções-Ba, ... de ..... de .....

_____
.....
Prefeito Municipal
Contratante

_____
.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO X PROJETO BÁSICO

OBJETO	**Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de revitalização da Praça Padre Valmir Neves no Município de Poções/Ba, através da proposta n° 062806/2025 e do Contrato de Repasse nº 988028/2025**

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1 - Definição do objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de revitalização da Praça Padre Valmir Neves, também identificada como Praça da Igreja Matriz, e da área da Praça do Ponto de Ônibus, no Município de Poções/BA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo.

A contratação caracteriza-se como obra de engenharia, por envolver intervenções que alteram e requalificam os espaços públicos, e será executada em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

O empreendimento abrange área total de intervenção de 1.242,08 m², distribuída entre a Praça da Igreja Matriz, com 1.001,08 m², e a Praça do Ponto de Ônibus, com 241,00 m². Entre os principais serviços e quantitativos previstos estão:

a) demolições e remoções, incluindo 750,90 m² de piso em lajota hexagonal, 131,05 m² de pavimentação em paralelepípedo, 5,52 m³ de piso de concreto, demolição de alvenarias e de 320,79 m de meio-fio, além da remoção de cinco árvores de porte médio, sujeita às autorizações pertinentes;
b) regularização e compactação de subleito e execução de pavimentação, incluindo 1.111,03 m² de piso intertravado e 131,05 m² de pavimento em paralelepípedos;

c) assentamento de guias e meios-fios, totalizando 320,79 m de peças com dimensões de 100 × 15 × 13 × 30 cm e 19,20 m de peças com dimensões de 80 × 8 × 8 × 25 cm;

d) execução de escadaria em concreto, com quantitativo de 15,59 m³, e mureta de contenção das palmeiras, com escavação, alvenaria estrutural, cinta de amarração e revestimentos previstos nos documentos técnicos;

e) fornecimento e instalação de 28 bancos de madeira;

f) execução de 10 rampas de acessibilidade, com piso podotátil;

g) implantação do sistema de iluminação, incluindo postes, braços, refletores, luminárias, quadros, eletrodutos, cabos, caixas de passagem e demais componentes previstos na planilha;

h) construção de ponto de ônibus com fundação, estrutura metálica, cobertura em ACM, fechamentos laterais em vidro temperado, bancos/canteiros e acabamentos;

i) plantio de 13,40 m² de grama e limpeza geral das áreas de intervenção.

Os quantitativos acima são uma síntese. Para fins de licitação, medição e execução, prevalecerão as unidades e quantidades discriminadas na planilha orçamentária, na memória de cálculo e nos demais documentos técnicos aprovados, que deverão ser compatibilizados entre si antes da publicação do edital.

A obra está vinculada à Proposta nº 062806/2025 e ao Contrato de Repasse nº 988028/2025. O orçamento de referência apresentado é de R$ 451.148,42. Conforme informado pela Administração, a parcela que exceder os recursos vinculados ao instrumento será custeada com recursos próprios do Município, observada a correspondente disponibilidade orçamentária.

1.2 - Prazo de execução e vigência contratual

Prazo de execução: 05 (cinco) meses, contado da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

Concluída a execução, será realizado o recebimento provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da contratada acerca da conclusão do objeto, desde que atendidas as condições previstas no contrato, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto, da correção de eventuais pendências e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo os períodos necessários à execução, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo.

Prorrogação: poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e formalização adequada, observadas a Lei nº 14.133/2021, as condições do edital e do contrato e os prazos do instrumento de repass, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, salvo nos casos elencados no Art. 111.

1.3 - Natureza do Objeto: O objeto da licitação tem a natureza de obra de construção, estar-se-á adiante de obra não comum de engenharia, vedada a adoção da modalidade pregão, sendo obrigatório a adoção da modalidade concorrência, conforme o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

1.4 - A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A contratação fundamenta-se na necessidade, identificada no Estudo Técnico Preliminar — ETP que integra a fase preparatória do processo, de revitalizar a Praça Padre Valmir Neves, em Poções/BA. Conforme o ETP e os documentos técnicos do empreendimento, a intervenção busca melhorar as condições de uso, segurança, acessibilidade, iluminação, circulação e permanência no espaço público, contribuindo também para a infraestrutura turística e para a qualidade de vida da população.

A iniciativa está vinculada à proposta nº 062806/2025 e ao Contrato de Repasse nº 988028/2025, celebrado com recursos federais destinados a ações de turismo. O ETP avalia a necessidade e a adequação da solução, enquanto o projeto básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e o cronograma físico-financeiro detalham o escopo, os quantitativos, os custos e as condições de execução.

A contratação deverá observar esses documentos técnicos e as normas aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo seus arts. 6º, inciso XXV, e 18. O valor estimado da obra é de R$ 451.148,42, conforme a planilha orçamentária de referência. A parcela que

exceder os recursos disponíveis no repasse será complementada com recursos próprios do Município, conforme informado pela Administração e mediante a correspondente previsão e disponibilidade orçamentária.

O ETP e os documentos técnicos que fundamentam a solução deverão permanecer juntados ao processo administrativo e disponíveis aos interessados, ressalvadas apenas as hipóteses legais de restrição de acesso.

2.1 - Necessidade da contratação e interesse público

A Praça Padre Valmir Neves e a área do ponto de ônibus integram espaços públicos de convivência e circulação que necessitam de melhorias em sua infraestrutura. Conforme a proposta aprovada junto ao Ministério do Turismo, o local apresenta limitações para receber visitantes e oferecer condições adequadas de lazer, acessibilidade, iluminação e segurança.

A revitalização busca qualificar esses espaços, ampliar sua funcionalidade e contribuir para o turismo, especialmente por se tratar de município que recebe visitantes em razão de suas atrações e festas tradicionais. A intervenção também deverá beneficiar a população local, proporcionando ambiente público mais acessível, seguro e apropriado à convivência.

2.2 - Alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação não consta do Plano de Contratações Anual. Ainda assim, conforme informado pela Administração, está alinhada ao Planejamento Estratégico 2025 e possui previsão nas leis orçamentárias das Secretarias Municipais. A iniciativa também está vinculada à proposta nº 062806/2025 e ao Contrato de Repasse nº 988028/2025, celebrado para a revitalização da praça.

2.3 - Levantamento de mercado e escolha da solução

Foram consideradas, em linhas gerais, a execução direta pela Administração e a contratação de empresa especializada. A execução direta exigiria disponibilidade de equipe técnica, mão de obra, equipamentos, materiais e estrutura para coordenar as diversas etapas da obra. A contratação de empresa de engenharia, por sua vez, permite reunir em um único ajuste a execução integrada dos serviços, sob responsabilidade técnica da contratada e fiscalização municipal.

Considerando a natureza e a diversidade dos serviços previstos, bem como a necessidade de compatibilização com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma, a contratação de empresa de engenharia mostrou-se a solução técnica e operacional mais adequada. A estimativa foi estruturada com base em referências SINAPI e ORSE e em composições próprias, conforme a documentação técnica do projeto.

2.4 - Estimativa das quantidades e documentos de suporte

As quantidades foram definidas nos documentos técnicos do empreendimento, especialmente na memória de cálculo, na planilha orçamentária, nos projetos e no memorial descritivo. A área total de intervenção indicada é de 1.242,08 m², distribuída entre a Praça da Igreja Matriz e a Praça do Ponto de Ônibus.

Entre os principais serviços previstos estão demolições e remoções; regularização e pavimentação; assentamento de guias; execução de escadaria e mureta de contenção; instalação de mobiliário urbano e paisagismo; implantação de rampas com piso podotátil; execução da iluminação; construção de ponto de ônibus com estrutura metálica, cobertura em ACM e fechamentos de vidro; e limpeza final. A memória de cálculo e a planilha discriminam os quantitativos por frente de obra e serviço, permitindo sua conferência e medição.

Os serviços serão contratados de forma coordenada, pois integram uma única intervenção física e funcional. Não foram identificadas, nos documentos apresentados, outras contratações indispensáveis à execução do objeto.

2.5 - Justificativa para o não parcelamento

A contratação será realizada de forma integrada, sem parcelamento do objeto, pois os serviços compõem uma obra única e interdependente. A divisão entre diferentes contratadas poderia dificultar a compatibilização das etapas, a definição de responsabilidades por eventuais falhas, o controle do cronograma e a garantia de funcionamento do conjunto.

A execução por uma única empresa favorece a coordenação das frentes de trabalho, a uniformidade dos padrões de qualidade e a responsabilização técnica, sem prejuízo da discriminação dos serviços, quantitativos e preços na planilha orçamentária.

2.6 - Resultados pretendidos

Pretende-se obter uma praça revitalizada, funcional, acessível, iluminada e adequada ao uso da população e dos visitantes. A contratação deverá favorecer a aplicação eficiente dos recursos públicos por meio de orçamento discriminado, execução conforme os projetos e especificações, medição dos serviços efetivamente realizados e fiscalização técnica.

Também se espera melhorar o aproveitamento dos recursos humanos da Administração, concentrando sua atuação no planejamento, na gestão e na fiscalização contratual, enquanto a empresa contratada será responsável pela mobilização de equipe, materiais, equipamentos e execução dos serviços.

2.7 - Posicionamento conclusivo

Diante da necessidade identificada, do interesse público envolvido, da solução técnica escolhida e da documentação de engenharia que define os serviços e quantitativos, conclui-se que a contratação é adequada para atender à revitalização da Praça Padre Valmir Neves e da área do ponto de ônibus em Poções/BA.

A execução deverá observar o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis, com acompanhamento e fiscalização pela Administração.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação encontra-se preconizada no art. 06, inciso XXXVIII da lei 14.133/2021, os qual descreve que:

> *Art. 6° da lei 14.133/2021 - Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia"*

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para executar, sob regime de empreitada por preço global, a revitalização da Praça Padre Valmir Neves, em Poções/BA, abrangendo duas frentes integradas: a Praça da Igreja Matriz e a Praça do Ponto de Ônibus. A intervenção será realizada conforme os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e o cronograma físico-financeiro que integram o processo.

3.2 - A execução compreenderá, entre outros serviços, a administração da obra e os serviços preliminares; demolições e remoções; regularização do terreno e reconstrução dos pavimentos; implantação de guias, escadaria e mureta de contenção; instalação de bancos e execução de canteiros e paisagismo; implantação de rampas e piso tátil; execução do sistema de iluminação pública; construção de ponto de ônibus com fundações, estrutura metálica, cobertura em ACM e fechamentos de vidro; e limpeza, desmobilização e entrega final. As quantidades e especificações deverão observar os documentos técnicos e a planilha orçamentária aprovados.

3.3- Durante a execução, a contratada deverá fornecer materiais e mão de obra, manter responsável técnico habilitado e apresentar as ART/RRT cabíveis. Deverá também cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis, proteger as áreas e estruturas existentes, controlar a qualidade dos serviços, registrar a execução e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, e as medições considerarão apenas etapas efetivamente executadas, comprovadas e aceitas.

3.4- Concluída a obra, a contratada deverá realizar os testes e verificações previstos, corrigir eventuais pendências e entregar a área limpa, segura e em condições de uso, juntamente com a documentação técnica pertinente, como registros de execução, resultados de ensaios, projetos “como construído”, diagrama elétrico, manuais e garantias dos equipamentos e materiais, quando aplicáveis.

3.5 - Na fase de uso, caberá à Administração promover a operação, conservação e manutenção dos espaços e dos elementos incorporados ao patrimônio público, incluindo pavimentos, mobiliário, paisagismo, estrutura do ponto de ônibus e sistema de iluminação, observadas as orientações dos fabricantes e os documentos entregues. A contratada permanecerá responsável pelas obrigações de garantia e pela correção de vícios ou defeitos, nos prazos e condições previstos na legislação e no contrato.

4) Requisitos da contratação:

4.1. Garantia da proposta

4.1.1 - Será exigida garantia da proposta, nos termos dos arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços, conforme regras estabelecidas no edital e no contrato.

4.1.2 - A exigência de garantia de proposta, limitada a até 1% do valor estimado da contratação, tem o objetivo de garantir a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes e preservar o interesse público, prevenindo a participação de proponentes que não estejam verdadeiramente comprometidos com a execução do contrato.

4.1.3 - Nos termos do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a exigência da garantia de proposta poderá ser realizada como requisito de pré-habilitação, devendo a Administração fixar em edital a sua necessidade e o percentual a ser apresentado, não podendo ultrapassar 1% do valor estimado da contratação, em respeito ao princípio da proporcionalidade e à preservação da competitividade do certame.

4.1.4 - Essa garantia cumpre duas funções principais:

I. Inibição de propostas temerárias ou especulativas, pois somente licitantes realmente interessados e com capacidade de arcar com as condições do edital estarão dispostos a apresentar a garantia.

II. Proteção da Administração Pública, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos caso o proponente desista injustificadamente da contratação após o julgamento das propostas.

4.1.5 - Além disso, visando flexibilizar e não onerar excessivamente o licitante, o artigo 58 prevê que a garantia poderá ser prestada por qualquer uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária;

IV. Título de capitalização.

4.1.6 - A exigência do valor de 1% é considerada razoável, por representar um percentual suficiente para atingir a finalidade de garantir a seriedade das propostas sem restringir a participação de potenciais interessados, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia e eficiência.

4.1.7 - Em resumo: a exigência da garantia de 1% na proposta fortalece a segurança do processo licitatório, protege o erário, filtra proponentes realmente comprometidos e encontra respaldo legal e jurisprudencial, sem violar o princípio da máxima competitividade.

4.2. Vistoria

4.2.1 - A avaliação prévia do local de execução da obra é considerada importante para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia, acompanhados por servidor designado pela Administração.

4.2.2 - A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, mediante agendamento prévio, sendo disponibilizadas datas e horários distintos para os interessados.

4.2.3 - Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando:

a) documento de identidade civil; e

b) documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para representar o licitante na

vistoria.

4.2.4 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra.

4.2.3 - Ressalta-se que a não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegações de desconhecimento das condições do local, dúvidas ou omissões relacionadas à execução dos serviços, devendo o contratado assumir integralmente os ônus decorrentes.

4.3 - Estar legalmente habilitada para executar obras e serviços de engenharia, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica operacional e profissional exigida no edital, em compatibilidade com o objeto.

4.4 - Manter responsável técnico habilitado durante a execução e apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva ART/RRT de execução e os registros de responsabilidade técnica aplicáveis aos serviços contratados.

4.5 - Executar integralmente o objeto em conformidade com os projetos, especificações, quantitativos, orçamento aprovado, cronograma e memorial descritivo, sem alterar soluções, materiais, dimensões ou quantidades sem autorização formal da Administração e da fiscalização.

4.6 - Fornecer materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas, apresentando certificados, notas fiscais, fichas técnicas, garantias e demais documentos de comprovação sempre que solicitados pela fiscalização.

4.7 - Cumprir as normas técnicas e a legislação aplicável, especialmente as normas da ABNT pertinentes, as regras de acessibilidade, as normas de segurança e saúde no trabalho — inclusive NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis — e as exigências da concessionária de energia e dos órgãos competentes.

4.8 - Adotar medidas de segurança e proteção do local, incluindo isolamento e sinalização das frentes de trabalho, proteção de redes, mobiliários e elementos a preservar, além da prevenção de danos a terceiros e ao patrimônio público.

4.9 - Realizar o controle de qualidade e permitir a fiscalização, mantendo diário de obras, registros fotográficos e documentação dos serviços executados. Os serviços encobertos deverão ser submetidos à

inspeção antes do fechamento. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, os serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações.

4.10 - Observar os critérios de medição e pagamento previstos na planilha e no contrato. Somente serão medidos serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, de acordo com as unidades e quantitativos aprovados.

4.11 - Gerenciar e destinar adequadamente os resíduos da obra, sendo vedado o descarte irregular. Quando a legislação ou a natureza dos serviços exigir, deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e obter as autorizações pertinentes.

4.12 - Obter, junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. A remoção de árvores, por exemplo, deverá ser precedida da autorização do órgão competente, com adoção de eventuais medidas de compensação ambiental.

4.13 - Entregar a documentação final aplicável, incluindo registros de execução, memórias de medição, relatórios de ensaios, certificados e garantias dos materiais e equipamentos, cadastro das instalações executadas, diagrama elétrico atualizado e projetos “como construído”, quando exigidos.

4.14 - Subcontratação

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14.2 - A subcontratação do objeto não será permitida, tendo em vista a necessidade de garantir o pleno controle técnico, operacional e administrativo por parte da empresa contratada, assegurando que todas as etapas do serviço sejam executadas diretamente pela mesma, conforme as especificações e exigências previstas no edital e no contrato.

4.14.3 - A vedação à subcontratação busca, ainda, assegurar:

a) A uniformidade e a qualidade dos trabalhos realizados;
b) A rastreabilidade e a responsabilidade direta pela execução junto ao órgão contratante;
c) A observância dos padrões de segurança, metodologia e cronograma exigidos;
d) O atendimento integral dos requisitos de habilitação técnica e jurídica apresentados no processo licitatório, evitando delegação a terceiros que não foram previamente avaliados.

e) Além disso, a proibição de subcontratação minimiza riscos quanto à comunicação, gestão do contrato, controle de prazos e padrões de qualidade.

4.14.4 - Portanto, a execução integral do objeto pela contratada é condição essencial para a garantia dos resultados pretendidos e para a adequada fiscalização e gestão contratual, justificando-se a vedação de subcontratação.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - A execução do objeto consistirá na prestação dos serviços de engenharia necessários à revitalização da Praça Padre Valmir Neves, no Município de Poções/BA, conforme os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integrarão o processo e o contrato, vinculados à Proposta nº 062806/2025 e ao Contrato de Repasse nº 988028/2025.

5.2 - A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições necessárias para a mobilização da equipe e a liberação da área pela Administração. O prazo de execução será de 5 (cinco) meses, contado conforme estabelecido no instrumento contratual, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

5.3 - A execução deverá observar as seguintes etapas:

a) Mobilização e preparação: após a Ordem de Serviço, a contratada deverá mobilizar a equipe, os equipamentos e os materiais necessários; examinar as condições locais; adotar as medidas de segurança e sinalização da área; e apresentar à fiscalização, quando solicitado, o planejamento detalhado dos serviços.

b) Execução dos serviços: os trabalhos deverão ser realizados de acordo com os projetos e documentos técnicos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, a legislação pertinente e as orientações da fiscalização, respeitando o cronograma físico-financeiro e os padrões de qualidade especificados.

c) Acompanhamento e fiscalização: a Administração designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução. A contratada deverá permitir o acesso ao local, prestar as informações solicitadas e corrigir, às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

d) Medição e pagamento: os serviços serão medidos conforme sua efetiva execução e os critérios previstos no contrato e nos documentos técnicos. O pagamento ficará condicionado à aprovação das medições pela fiscalização e à apresentação dos documentos exigidos.

e) Conclusão e recebimento: concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração. O objeto será vistoriado e recebido provisoriamente e, após a verificação do atendimento às exigências contratuais e a correção de eventuais pendências, definitivamente, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato.

f) A contratada será responsável pela qualidade dos serviços e dos materiais empregados, pela organização e limpeza da área de intervenção e pela destinação adequada dos resíduos gerados. A execução somente será considerada concluída após o atendimento integral às especificações e a aprovação da Administração.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A gestão e fiscalização do contrato visam garantir que a execução do objeto atenda rigorosamente aos requisitos estabelecidos, aos prazos pactuados e às normas legais e técnicas pertinentes.

6.2 - Gestão do Contrato

6.2.1 - O acompanhamento global do contrato será realizado por Diego Oliveira Silva, Matrícula nº 1640, designado formalmente como Gestor do Contrato.

6.2.2 - Compete ao gestor do contrato:

a) Coordenar administrativamente o contrato;
b) Comunicar à contratada sobre eventuais necessidades de ajustes, suspensões ou rescisões;
c) Demandar informações e relatórios técnicos à fiscalização;
d) Sanar dúvidas, intermediar tratativas e adotar providências para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 - Fiscalização dos Serviços

6.3.1 - A fiscalização técnica, operacional e quantitativa do objeto será exercida por:

a) Bruno Silva Nascimento – Matrícula nº 7333;
b) Marina dos Santos Curvelo – Matrícula nº 7283;
c) Wallas Meira Silva – Matrícula nº 7267.

6.3.2 - Compete aos fiscais:

a) Acompanhar presencialmente todas as etapas da execução;
b) Verificar a conformidade dos serviços com o projeto e especificações técnicas;
c) Atestar as medições para fins de pagamento;
d) Registrar, comunicar e demandar a correção imediata de eventuais inconformidades, falhas ou atrasos;
e) Emitir relatórios periódicos (mensais) sobre o andamento da execução;
f) Fornecer subsídios técnicos ao gestor do contrato para tomada de decisão.

6.4 - Procedimentos Gerais de Gestão e Fiscalização

6.4.1 - A contratada deverá possibilitar livre acesso da equipe de gestão e fiscalização a todas as áreas, documentos e etapas do serviço.

6.4.2 - Todos os registros de visitas, medições, atestados e notificações serão realizados em formulários próprios, assinados pelos responsáveis.

6.4.3 - Eventuais impedimentos, divergências técnicas, atrasos ou situações extraordinárias deverão ser documentados e comunicados tempestivamente ao gestor do contrato.

6.4.4 - Os fiscais poderão solicitar apoio técnico de outros setores da Administração, caso necessário.

6.5 - Comunicação e Relatórios

6.5.1 - Toda comunicação formal deverá ser registrada por escrito (e-mail institucional, ofícios, atas), integrando o processo administrativo do contrato.

6.5.2 - Relatórios de acompanhamento, ocorrências e medições deverão ser protocolados e arquivados, compondo o histórico do contrato para controle, auditoria e prestação de contas.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados no período e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado. A contratada deverá apresentar a documentação de medição correspondente, com a discriminação dos serviços e quantitativos realizados.

7.2 - A medição será conferida e atestada pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos serviços com o projeto, as especificações técnicas, as condições contratuais e o cronograma aprovado. O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição e à apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos contratualmente, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis. Serviços não executados ou não aceitos pela fiscalização não serão medidos nem pagos.

7.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da medição, conforme as etapas concluídas e atestadas

7.4 - Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

7.4.1 - Os preços poderão ser reajustados, a pedido da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data da alteração do preço no contrato, conforme o caso, nos seguintes moldes:

I – O reajuste será calculado com base no INCC-DI — Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, para os custos aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia, inclusive materiais e equipamentos, considerando-se a variação relativa ao período de 1 (um) ano;

II – O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila;

III – Poderá haver revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em sentido amplo, com fundamento na teoria da imprevisão, quando o desequilíbrio decorrer de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, não previsto no contrato nem passível de previsão, e que não tenha sido provocado pelo órgão contratante;

IV – O pleito será analisado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, observados os dispositivos legais e contratuais, podendo ser deferido caso fique comprovada a ocorrência dos fatos que ensejem o reequilíbrio, conforme a legislação pertinente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, conforme a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade de licitação é indicada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço global.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.1.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos e serviços atendam às especificações mínimas detalhadas no Projeto Básico.

8.2 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.2.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possívies manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

8.3 - Critérios de Sustentabilidade:

8.3.1 O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

8.4 - Procedimentos de Habilitação:

8.4.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.4.2 **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,

acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas

ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.4.4 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em

outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

8.4.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.4.5.1 **– Quanto à Qualificação Técnico Operacional**:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, **da empresa e** de seu (s) **Responsável (s) Técnico(s);**

b) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectivo **CAO - Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	435,01
REVESTIMENTO EM ACM, COR AÇO CORTEN, CINZA ESCURO E PRATA, COM ESPESSURA DE 4MM, COM	M2	14,26

ESTRUTURA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, COM JUNTA SECA, CONFORME PROJETO.OBRA - REFORMA TCE-SE		

8.4.5.2 **– Quanto à Qualificação Técnica Profissional**:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou através de declaração de compromisso de futura contratação, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL)** devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados** e dos profissionais do quadro técnico da empresa. **Em relação às parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:**

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	435,01
REVESTIMENTO EM ACM, COR AÇO CORTEN, CINZA ESCURO E PRATA, COM ESPESSURA DE 4MM, COM ESTRUTURA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, COM JUNTA SECA, CONFORME PROJETO.OBRA - REFORMA TCE-SE	M2	14,26

a.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;

a.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea "c" do item 12.3 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;

1) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA onde conste o nome do

respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou

V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

VI - por meio de declaração de compromisso de futura contratação, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado

2) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;

   a. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

   b. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

   c. Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

3) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;
4) **DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;
5) **DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
6) **DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
7) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
8) **DECLARAÇÃO** que se compromete a providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Licença Ambiental junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município e

que atenderá todos os requisitos para o enquadramento nas exigências para a emissão desta Licença e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

9) **DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

8.5. A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

8.5.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 451.148,42 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.

9.2. Somente ocorrerá o reajustamento do contrato decorrido o prazo mínimo de 12 meses contados do orçamento estimado, conforme o art. 157, §1° do Decreto Municipal 006/2024.

9.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10) Levantamentos, sondagens, ensaios e estudos:

Os estudos, ensaios e análises, relacionados ao conhecimento das condições locais em que se pretende

realizar o empreendimento, encontram-se nos documentos anexos.

11) Soluções técnicas globais e localizadas:

As soluções técnicas do objeto que se pretende obter, indicando suas características, funcionalidades, objetivos e capacidades, estão especificadas nos documentos anexos (desenhos, projetos arquitetônicos e de engenharia etc.).

12) Identificação dos serviços, dos materiais e dos equipamentos:

Com o objetivo de garantir o resultado do empreendimento sob os aspectos econômicos, técnicos, operacionais e de manutenção, esse conjunto de informações encontra-se presente no memorial descritivo (anexo), além de encontrar-se ainda no corpo deste documento.

13) Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos:

O detalhamento do método construtivo de cada serviço, para vincular o contratado, encontra-se detalhado nos encargos (obrigações da contratada), bem como na cláusula que estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução da obra.

14) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra:

Encontra-se representado nos demais documentos anexos, servindo de subsídios (como normas, orientações técnicas, elaboração de cronograma, programação, entre outros) para o planejamento da contratação que irá subsidiar a elaboração do edital da licitação.

15) Orçamento detalhado do custo global da obra:

Conforme já demonstrado no corpo deste documento e atestado pelos documentos anexos, o orçamento detalhado do custo global da obra foi elaborado discriminando, para cada serviço e fornecimento, o respectivo preço unitário, quantidade e preço total, bem como as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, cada qual com a sua correspondente composição e demonstração, de forma a evidenciar todos os itens e insumos necessários.

Ressalta-se que o orçamento detalhado, constante deste projeto básico, é o orçamento estimado previsto no planejamento da licitação, e tem como objetivo servir de paradigma para a Administração estabelecer os critérios de aceitabilidade de preços, visto que serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

16) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções
Órgão: 0109 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Programa: 0007 - Infraestrutura para o Desenvolvimento
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.065 – Construção, Renovação Urbana e Revitalização do Centro e Praças
Natureza da Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 170000000000 – Outras Transferências de Convênios da União
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XV — DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA

À
Prefeitura Municipal de Poções/BA
Concorrência Eletrônica nº []
Processo Administrativo nº []

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [], com sede em [endereço], por seu representante legal, Sr.(a) [nome], portador(a) do documento de identidade nº [] e CPF nº [], DECLARA, para os devidos fins, que:

1. optou por não realizar vistoria no local de execução do objeto;
2. examinou o edital, seus anexos, projetos, especificações e demais informações disponibilizadas pela Administração, e, com base nesses elementos, avaliou as condições necessárias à elaboração de sua proposta;
3. assume a responsabilidade pela decisão de não realizar a vistoria e não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de condições do local que fossem razoavelmente identificáveis por meio de vistoria e relevantes para a formulação da proposta ou para a execução do objeto;
4. a presente declaração não afasta a responsabilidade da Administração pela suficiência, correção e clareza das informações, projetos e especificações fornecidos, nem transfere à licitante riscos relativos a condições ocultas, imprevisíveis ou não identificáveis por vistoria ordinária, ou a informações que deveriam constar dos documentos da licitação;
5. caso identifique inconsistência, omissão ou dúvida relevante nos documentos da licitação, deverá solicitar esclarecimento pelos meios e prazos previstos no edital.
6. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Município], [data].

[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Razão social da empresa]
CNPJ nº []

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
ANEXO XVI – MEMORIAL DESCRITIVO

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE VALMIR NEVES NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA

1 – INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo estabelece os critérios técnicos, os materiais, os métodos executivos, os controles de qualidade, os critérios de medição e as condições de recebimento aplicáveis à obra de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE VALMIR NEVES NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA. O documento foi elaborado em compatibilidade com a planilha orçamentária de referência, os projetos e as exigências usuais de análise e acompanhamento de empreendimentos apoiados pela Caixa Econômica Federal - CAIXA.

A intervenção abrange duas frentes integradas - Praça da Igreja Matriz e Praça do Ponto de Ônibus - e compreende administração da obra, instalações provisórias, demolições, reconstrução dos pavimentos, escadaria, mureta de contenção, mobiliário urbano, paisagismo, acessibilidade, sistema de iluminação pública, implantação de ponto de ônibus com estrutura metálica, cobertura em ACM e fechamentos de vidro, além de limpeza e entrega final. A execução deverá assegurar funcionalidade, durabilidade, segurança, acessibilidade, desempenho e adequada integração urbana.

Este memorial complementa os projetos, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos e os demais documentos do processo. Eventuais divergências deverão ser submetidas previamente à fiscalização e ao responsável técnico, vedada qualquer alteração de solução, material, dimensão ou quantitativo sem autorização formal.

2 - IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO EMPREENDIMENTO

1. Objeto: Revitalização da Praça Padre Valmir Neves no município de Poções/BA.
2. Proponente/Tomador: Prefeitura Municipal de Poções/BA.
3. Município/UF: Poções/BA.
4. Operação: 062806/2025.
5. Proposta TransfereGOV: 988028/2025.
6. Área principal de intervenção indicada na planilha: 1.242,08 m².

7. Valor global de referência: R$ 451.148,42 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
8. Base de preços: SINAPI - Salvador/BA, referência 06/2026, não desonerada, complementada por ORSE e composições próprias.
9. BDI de referência: 23,38%.
10. Responsável técnico indicado na planilha: Diego Oliveira Silva - CREA/CAU nº 051621452-7.
11. Prazo de execução: conforme cronograma físico-financeiro aprovado e instrumento contratual.

3 - DOCUMENTOS, RESPONSABILIDADES E CRITÉRIOS CAIXA

3.1 - Documentos integrantes e compatibilização

Integram a solução técnica, de forma complementar, os projetos aprovados, este memorial, a planilha orçamentária, as composições, a memória de cálculo, o cronograma, as especificações dos fabricantes e as orientações formais da fiscalização. A contratada deverá conferir medidas e interferências no local antes do início de cada etapa. Nenhuma inconsistência autoriza execução improvisada; a ocorrência deverá ser registrada no diário de obras e encaminhada para decisão do contratante e do responsável técnico.

3.2 – Responsabilidade técnica e gestão da obra

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar ART/RRT de execução e, quando cabível, ART/RRT de projetos complementares, laudos, ensaios e montagem. Deverá manter responsável técnico habilitado, diário de obras atualizado, equipe compatível, projetos disponíveis no canteiro, registros fotográficos, licenças, alvarás e documentação trabalhista e de segurança exigível.

3.3 – Medição, rastreabilidade e alterações

As medições serão realizadas somente sobre serviços efetivamente executados, aceitos e comprovados por memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos requeridos. As unidades e quantitativos seguirão a planilha orçamentária. Serviços encobertos deverão ser inspecionados antes do fechamento. Substituições deverão possuir desempenho e qualidade iguais ou superiores, com justificativa técnica e aprovação prévia, sem descaracterizar o projeto, o orçamento aprovado ou a funcionalidade do empreendimento.

3.4 – Qualidade, segurança e meio ambiente

Materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, acompanhados de certificados, notas fiscais, fichas técnicas e garantias quando solicitados. A contratada será responsável pelo controle tecnológico, proteção dos serviços concluídos, sinalização, isolamento das frentes, gestão dos resíduos e atendimento às NR-06,

NR-10, NR-18 e NR-35, conforme aplicabilidade. Resíduos deverão ter destinação ambientalmente adequada, sendo proibida sua deposição irregular.

4 – NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A execução observará as versões vigentes das normas e regulamentos aplicáveis, especialmente: ABNT NBR 9050 (acessibilidade); ABNT NBR 16537 (sinalização tátil no piso); ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão); ABNT NBR 5419 (proteção contra descargas atmosféricas, quando aplicável); ABNT NBR 6122 (fundações); ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 14931 (estruturas de concreto); ABNT NBR 8800 e ABNT NBR 14762 (estruturas de aço); ABNT NBR 7199 (vidros na construção civil); ABNT NBR 14698 (vidro temperado); ABNT NBR 10821, quando aplicável aos sistemas de fechamento; normas de revestimentos, tintas, impermeabilização e pré-moldados pertinentes; especificações SINAPI e ORSE associadas aos códigos orçados; manuais dos fabricantes; normas da concessionária local; legislação municipal; e orientações técnicas da CAIXA para contratação, acompanhamento, medição e recebimento de obras.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - Administração local da obra

Compreende a gestão técnica e administrativa, supervisão, planejamento, controle de qualidade, diário de obras, segurança, acompanhamento topográfico, registros e apoio às medições. Sua medição será proporcional ao avanço físico global efetivamente aceito, vedado pagamento integral antecipado ou desvinculado da execução.

5.2 - Serviços preliminares

Será instalada placa de obra em chapa galvanizada sobre estrutura de madeira, com área de 6,00 m², conteúdo e padrão visual definidos pelo contratante e pelo agente financiador. A placa permanecerá aprumada, legível e conservada durante a obra. Para atendimento às duas frentes de intervenção, serão executadas duas ligações prediais de água em mureta de concreto, com hidrômetro e rede DN 50 mm, e duas instalações provisórias de energia elétrica aérea trifásica em poste galvanizado, observadas as exigências das concessionárias, o aterramento, a proteção contra contatos acidentais e a segurança do canteiro.

5.3 - Demolições, remoções e preparo da área

As demolições serão precedidas de isolamento, sinalização e verificação das redes existentes. Incluem: piso de concreto simples (5,52 m³); piso em lajota hexagonal (750,90 m²); alvenaria de bloco de concreto

estrutural revestida (12,68 m³); pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento (131,05 m²); remoção mecanizada de cinco árvores de porte médio; e demolição de 320,79 m de meio-fio. Elementos não abrangidos não poderão ser danificados. O material resultante será segregado, carregado e destinado a local autorizado.

A remoção de árvores deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente, com adoção das medidas de compensação ambiental eventualmente estabelecidas. Redes, raízes, mobiliários e elementos a preservar serão protegidos durante toda a etapa.

5.4 - Locação, regularização e pavimentação

A área de 1.242,08 m² será locada com piquetes e referências estáveis, estabelecendo eixos, níveis, alinhamentos, cotas e declividades. O subleito predominantemente argiloso será regularizado e compactado, com correção de pontos instáveis, controle de umidade e conformação geométrica. A fiscalização poderá exigir ensaios de compactação e verificação de cotas antes da liberação do revestimento.

5.4.1 - Piso intertravado

Será executado pavimento intertravado em bloco tipo raquete, dimensões nominais de 22 x 13,5 cm e espessura de 6 cm, totalizando 1.111,03 m². As peças deverão apresentar resistência, uniformidade dimensional e acabamento compatíveis com sua finalidade. O assentamento ocorrerá sobre camada regularizada de areia, com contenções laterais concluídas, alinhamento, cortes executados mecanicamente, preenchimento das juntas e compactação com placa vibratória. Não serão aceitas peças quebradas, ressaltos, depressões, juntas abertas ou empoçamentos.

5.4.2 - Pavimento em paralelepípedos

Os 131,05 m² de pavimento em paralelepípedos serão executados sobre base preparada, com seleção e assentamento das peças, travamento e rejuntamento integral em argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A superfície deverá respeitar cotas e declividades de projeto, assegurar conforto de rolamento e escoamento superficial, e não apresentar peças soltas ou desníveis excessivos.

5.4.3 - Guias e meios-fios

Serão assentados 320,79 m de guias pré-fabricadas de concreto de 100 x 15 x 13 x 30 cm e 19,20 m de guias de 80 x 8 x 8 x 25 cm. As peças ficarão alinhadas, niveladas, rejuntadas e apoiadas sobre base estável, sem fissuras ou quebras. A implantação deverá garantir confinamento dos pavimentos e continuidade do escoamento superficial.

5.5 - Escadaria

A escadaria será concretada com concreto usinado autoadensável, fck 25 MPa, no volume de 15,59 m³, em formas estanques, alinhadas e escoradas. Antes da concretagem serão conferidas geometria, níveis, armaduras, embutidos e acessos. O lançamento será contínuo, evitando segregação, e seguido de acabamento e cura. Degraus deverão manter dimensões uniformes e superfície segura; guarda-corpos, corrimãos e sinalização deverão atender ao projeto e à ABNT NBR 9050 quando previstos.

5.6 - Mureta de contenção das palmeiras

A mureta será implantada após escavação manual de 5,76 m³ e executada em alvenaria de embasamento com blocos estruturais de concreto 14 x 19 x 29 cm, no volume de 16,15 m³, com argamassa preparada em betoneira. O conjunto receberá cinta de amarração moldada in loco com blocos canaleta de 15 cm, em 32,00 m, garantindo continuidade e estabilidade.

As superfícies, totalizando 57,68 m², receberão chapisco traço 1:3, emboço/massa única traço 1:2:8 com 25 mm, uma demão de massa látex com lixamento, fundo selador acrílico e duas demãos de tinta látex acrílica premium. As bases deverão estar curadas, secas, coesas e limpas. Cor e textura serão aprovadas previamente pela fiscalização.

5.7 - Mobiliário urbano e paisagismo

Serão fornecidos e instalados 28 bancos de madeira de lei sem encosto, tipo sueco, com dimensões aproximadas de 45 x 45 x 300 cm, sendo 22 unidades na Praça da Igreja Matriz e seis unidades na Praça do Ponto de Ônibus. A madeira deverá estar seca, isenta de empenos, rachaduras e ataque biológico, com superfícies lixadas, arestas tratadas e proteção apropriada ao uso externo. As fixações deverão resistir ao uso e ao vandalismo sem deixar arestas ou parafusos perigosos expostos.

O plantio de grama esmeralda, São Carlos ou curitibana em placas totalizará 13,40 m², compreendendo 8,00 m² nas áreas de paisagismo da Praça do Ponto de Ônibus e 5,40 m² junto ao abrigo. O solo será limpo, destorroado, corrigido e nivelado; as placas serão justapostas, levemente compactadas e irrigadas até o efetivo pegamento. A espécie adotada deverá ser uniforme em cada área.

5.8 - Acessibilidade

Serão executadas dez rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, fck 25 MPa, integradas às calçadas existentes e providas de piso podotátil. Geometria, inclinação longitudinal e transversal, largura livre, patamares, abas, rebaixamentos, níveis e conexão com a rota acessível deverão obedecer ao projeto, à ABNT NBR 9050 e à ABNT NBR 16537. O piso tátil deverá possuir contraste visual e luminância adequados, relevo normatizado, aderência e continuidade. Não serão admitidos ressaltos, obstáculos ou

grelhas que prejudiquem a circulação segura.

5.9 - Instalações elétricas e iluminação

A instalação será executada por profissionais qualificados, conforme projeto elétrico, ABNT NBR 5410, NR-10 e padrões da concessionária. Inclui entrada trifásica para demanda entre 15,2 e 19 kW, quadro de distribuição em chapa de aço galvanizado com barramento trifásico para 12 disjuntores, circuitos, eletrodutos, caixas de passagem, condutores, proteções, aterramento e luminárias. O quadro deverá ser identificado, possuir diagrama, separação dos barramentos, grau de proteção compatível e acesso restrito.

Serão executadas 17 caixas de passagem em alvenaria, 200,25 m de eletroduto rígido soldável de PVC DN 32 mm (1 polegada), em instalação aparente, e 34,20 m de eletroduto rígido roscável de PVC DN 40 mm (1 1/4 polegada), para rede enterrada. Nos trechos enterrados, as valas deverão manter profundidade e proteção mecânica adequadas; os eletrodutos serão contínuos, desobstruídos e dotados de guia. As caixas terão drenagem, tampa resistente, acabamento nivelado e identificação dos circuitos.

Os condutores de cobre flexível antichama serão instalados sem emendas internas aos eletrodutos, com cores normativas, terminações apropriadas e seções conforme projeto: 332,42 m de 1,5 mm², 205,79 m de 2,5 mm² e 1,60 m de 6,0 mm². Serão instalados quatro disjuntores monopolares de 40 A e um disjuntor tripolar de 32 A, respeitadas a capacidade de interrupção, a coordenação, a seletividade e o dimensionamento dos circuitos.

A iluminação externa compreenderá 14 postes cônicos contínuos retos de aço galvanizado, com 5 m de altura, diâmetro superior de 60 mm e base aproximada de 115 mm; 28 braços retos de 1,00 m para luminária pública; 28 refletores Slim LED de 200 W, luz branca fria de 6.500 K e alimentação autovolt; e quatro luminárias quadradas LED de sobrepor, com 40 W e 6.500 K. As referências comerciais são indicativas do padrão de desempenho e admitem equivalentes tecnicamente comprovados e aprovados. Postes, bases, chumbadores, aterramento e resistência aos esforços de vento deverão ser compatíveis com o projeto e as condições locais.

5.9.1 - Ensaios e entrega do sistema elétrico

Antes da energização serão verificados continuidade dos condutores de proteção, resistência de isolamento, polaridade, aperto dos terminais, aterramento, funcionamento das proteções e comandos, equilíbrio de cargas e acionamento de todas as luminárias. Os resultados serão registrados. A entrega incluirá identificação definitiva dos circuitos, diagrama atualizado, cadastro das instalações executadas e manuais/garantias dos equipamentos.

5.10 - Ponto de ônibus

5.10.1 - Fundação e ancoragem

A fundação compreenderá escavação manual de 0,90 m³, lastro de concreto magro com 5 cm em 0,80 m², formas de madeira para sapatas (2,40 m²), armação em aço CA-50 de 10 mm (22,20 kg), concreto fck 25 MPa (0,24 m³), lançamento, adensamento, acabamento e reaterro compactado (0,66 m³). Serão instalados 20 chumbadores parabolt de 1/2 x 5 1/2 polegadas.

A locação, cotas, cobrimento, prumo e posição dos chumbadores serão conferidos antes da concretagem e montagem.

5.10.2 - Estrutura metálica

A estrutura será fabricada e montada em aço ASTM A36, com perfil C duplo soldado, total estimado de 194,41 kg, conforme projeto executivo. Cortes, furações e soldas serão realizados por processo compatível e mão de obra qualificada, evitando empenos, concentrações de tensão e descontinuidades. A montagem deverá garantir alinhamento, prumo, estabilidade global e ligação segura às fundações.

Após limpeza e preparação das superfícies, será aplicada uma demão de fundo alquídico anticorrosivo tipo zarcão e uma demão de acabamento em esmalte sintético acetinado, ambas em 14,03 m², respeitando espessura, intervalo entre demãos e condições ambientais recomendadas pelo fabricante. Danos ocorridos no transporte e montagem serão tratados e recompostos.

5.10.3 - Cobertura/revestimento em ACM

O revestimento/cobertura será executado em painéis de ACM de 4 mm, nas cores aço corten, cinza-escuro e prata, em área de 28,53 m², fixados sobre estrutura auxiliar de alumínio com junta seca, conforme paginação e detalhes do projeto. Painéis deverão apresentar planicidade, estabilidade de cor e acabamento uniforme. Cortes e dobras serão precisos; fixações permitirão dilatação térmica; interfaces serão estanques; e as águas pluviais serão direcionadas sem infiltrações, gotejamento sobre os usuários ou empoçamentos.

5.10.4 - Fechamentos de vidro

Os fechamentos laterais serão constituídos por divisórias fixas em vidro temperado incolor de 10 mm, sem abertura, totalizando 16,40 m². O vidro deverá atender à ABNT NBR 7199 e à ABNT NBR 14698, possuir identificação permanente do fabricante e não apresentar lascas, trincas, riscos, distorções ou tensões de montagem. Perfis, ferragens, calços, selantes e ancoragens serão compatíveis com uso externo, ação do vento e dimensões dos painéis. Bordas ficarão protegidas e os painéis deverão receber sinalização visual de segurança quando exigida pela norma de acessibilidade.

5.10.5 - Bancos, canteiros e acabamentos

Os bancos/canteiros serão executados em alvenaria de blocos cerâmicos furados de 9 x 19 x 19 cm (19,20 m²), apoiados sobre lastro de concreto magro de 5 cm (7,56 m²). As superfícies em contato com umidade receberão impermeabilização com argamassa polimérica ou membrana acrílica em três demãos (15,00 m²). As faces aparentes (38,40 m²) receberão chapisco, emboço/massa única, massa látex, selador e pintura acrílica premium, em sequência compatível com a cura dos substratos.

O assento será em madeira, com 12,00 m², adequadamente fixado, lixado e protegido com duas demãos de verniz alquídico incolor para uso interno e externo. O conjunto deverá apresentar ergonomia, estabilidade, ausência de arestas cortantes e drenagem que impeça retenção de água. O paisagismo adjacente receberá 5,40 m² de grama em placas.

5.11 - Limpeza geral e desmobilização

Ao final, toda a área de 1.242,08 m² será limpa, com retirada de resíduos, sobras, manchas, proteções temporárias e equipamentos. Pisos, vidros, ACM, mobiliários, luminárias, canteiros e elementos pintados serão entregues íntegros e em condições de uso. Danos causados pela execução serão reparados pela contratada. O canteiro será desmobilizado somente após autorização da fiscalização.

6 - CONTROLE DE QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1. Conformidade geométrica com projetos, cotas, alinhamentos, dimensões, níveis e declividades, sem empoçamentos;
2. Comprovação da origem, especificação e qualidade dos materiais, com ensaios e certificados quando solicitados;
3. Subleito, bases, fundações, concreto, alvenarias e elementos encobertos inspecionados antes da etapa subsequente;
4. Pavimentos firmes, regulares, confinados, sem peças quebradas, recalques, juntas abertas ou ressalto incompatível com acessibilidade;
5. Revestimentos aderidos, uniformes, sem fissuras, bolhas, manchas, descascamentos ou falhas;
6. Estrutura metálica aprumada, protegida contra corrosão, com ligações e ancoragens verificadas;
7. ACM plano, alinhado, estável e estanque; vidros íntegros, identificados e seguramente fixados;
8. Instalações elétricas ensaiadas, identificadas, aterradas e em pleno funcionamento;
9. Rota acessível contínua e desobstruída, com rampas e sinalização tátil conforme projeto e normas;
10. Limpeza, cadastro do executado, manuais, garantias, relatórios de ensaios e documentação de encerramento entregues.

11. Serviços em desacordo serão rejeitados e refeitos sem ônus adicional. A aceitação de uma medição não elimina a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, estabilidade, desempenho ou garantias legais e contratuais.

7 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição observará as unidades, os quantitativos e os critérios das composições SINAPI, ORSE e próprias constantes da planilha aprovada. Serão considerados apenas serviços concluídos e aceitos, inclusive fornecimento, perdas normais, equipamentos, mão de obra e operações auxiliares previstos na respectiva composição. Quantidades serão comprovadas por levantamento de campo e memória de cálculo assinada. Administração local será paga proporcionalmente ao avanço físico; itens por unidade somente após instalação completa e funcionamento; e sistemas compostos somente após testes e entrega dos componentes essenciais.

Alterações quantitativas, serviços extracontratuais ou mudanças de especificação dependerão de justificativa, orçamento, autorização e formalização prévia, observados o contrato, a legislação e os procedimentos do concedente/mandatária. Não será admitida medição em duplicidade de insumos ou etapas já remuneradas em outra composição.

8 - RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO FINAL

Concluídos os serviços, será realizada vistoria para recebimento provisório, acompanhada de testes, lista de pendências e prazo de correção. A contratada apresentará, conforme aplicabilidade: diário de obras; ART/RRT; relatórios fotográficos; memórias de medição; certificados e ensaios; notas e garantias; comprovantes de destinação de resíduos; projetos “como construído”; diagrama elétrico; manual de operação e manutenção; e termos das concessionárias. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção das pendências, a comprovação da funcionalidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

9 - CONCLUSÃO

A revitalização da Praça Padre Valmir Neves deverá ser executada de forma integrada, rigorosamente compatível com os projetos, o orçamento de referência e este memorial, garantindo qualidade construtiva, acessibilidade, segurança, durabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos. O acompanhamento técnico, os registros de execução e os controles de qualidade constituem condições essenciais para a medição e aceitação dos serviços, inclusive para fins de análise e acompanhamento pela Caixa Econômica Federal.

Poções/BA, 9 de setembro de 2026

Diego Oliveira Silva
Responsável Técnico - CREA/CAU nº 051621452-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO XV - PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em razão do grande volume, do tamanho elevado e da quantidade de arquivos que compõem os Projetos e as Especificações Técnicas. Dessa forma, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência que regem os processos licitatórios, conforme a legislação vigente, todo o material técnico foi disponibilizado por meio do link abaixo, assegurando amplo acesso aos interessados, preservação dos arquivos originais e consulta integral da documentação. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas adicionais poderão ser sanados mediante contato com o Setor de Licitações, pelos canais oficiais de atendimento. licitacaopocoes2021@gmail.com.

(https://drive.google.com/drive/folders/1C3lyWlOgeDjLKWKEwg09tRuozzUnzQpz?usp=sharing)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 73/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 73 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	**30.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

1.021 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**

2.087 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
Total por Ação:	**450.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**550.000,00**

32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**
Total Suplementado:	**680.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

27001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.009 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	680.000,00
Total por Ação:	**680.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**680.000,00**
Total Anulado:	**680.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 4 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 04 de novembro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo N° 011/2026, Concorrência Eletrônica Nº 011/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, compreendendo **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA,** no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais Anexos do Edital

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, SEDIADA À RUA PLÍNIO DE CASTRO Nº 110 SALA 01 BAIRRO NOSSA SENHORA DO ALIVIO, ITUAÇU- BA. CEP 46.640-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.663.875/0001-06.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 500.225,44 (quinhentos mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Rio de Contas, 03 de novembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2026
Processo Administrativo nº 02/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Homologação e Adjudicação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 02/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 02/2026**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as secretarias da prefeitura do município de Rio de Contas/BA.

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente Chamamento Público objetiva o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios (salgados, bolos, sanduíches, entre outros), destinados a todas as Secretarias do Município de Rio de Contas/BA.
Trata-se de um procedimento auxiliar regido pela Lei nº 14.133/2021, que visa formar uma base de fornecedores qualificados para assegurar agilidade e qualidade no suprimento desses produtos
O processo é marcado pela ausência de competição e pela não exclusividade. Serão credenciados e poderão ser contratados, todos os interessados que cumprirem as exigências legais e técnicas do e concordarem com os preços prefixados pela Administração. A medida busca garantir a eficiência do serviço, pautando-se sempre pelo interesse público, transparência e economicidade.
O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

O Prefeito Municipal de Rio de Contas – BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto **na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento referente ao Chamamento Público nº 02/2026,** conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	66.876.363 MILENA SILVA GOTTSCHALL	66.876.363/0001-01	1A BA 148 SN SALA POUSADA ALTO DO SOSSEGO 2, RIO DE CONTAS/BA, CEP: 46170-000

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:
RATIFICAR todos os atos processuais realizados na fase preparatória e na fase externa do referido Chamamento Público.
ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CREDENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.
HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 02/2026**, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Contas/BA, 29 de outubro de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE
RIO DE CONTAS
HISTÓRIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 008/2026
Processo Administrativo nº 008/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Homologação e Adjudicação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 008/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 008/2026**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

CHAMEMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, compreendendo: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem (completa com ou sem motor), tapeçaria e demais serviços correlatos. Os referidos serviços são destinados à frota de veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas do Município de Rio de Contas/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da administração pública municipal.

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chamamento Público tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA AUTOMOTIVA, compreendendo: serviços mecânicos em geral em veículos leves; veículos médios a diesel; veículos médios a gasolina; veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas); lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria para veículos leves, médios, pesados e máquinas; balanceamento, alinhamento e cambagem de rodas para veículos leves, médios e pesados; retífica de motores para veículos leves e médios; manutenção de radiadores para veículos leves e médios; serviços de elétrica para veículos leves, médios, pesados e máquinas; borracharia para veículos leves, médios e pesados; manutenção e troca de bico para veículos médios; manutenção de ar condicionado para veículos leves e médios; solda e tornearia para veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas; mão de obra especializada em bomba e injeção diesel de máquinas pesadas, caminhões e ônibus; lavagem de veículos leves, utilitários, vans, máquinas e veículos pesados (completa com ou sem motor); tapeçaria para veículos; e serviços mecânicos em motocicletas.

A finalidade do presente credenciamento é manter a frota municipal em plenas condições operacionais e de segurança, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais em diferentes localidades do Município de Rio de Contas/BA, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, c/c art. 79, ambos da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Rio de Contas – BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto **na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento referente ao Chamamento Público nº 008/2026,** conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	32.724.402 MARCIO ANTONIO NEVES CRUZ	32.724.402/0001-25	RUA ALTO DO CRUZEIRO 108 CASA, VERMELHÃO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46.170-000
2	64.875.598 JARDEL DE PINA SILVA	64.875.598/0001-45	ROD 148 S/N GALPÃO CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, CEP: 46170-000

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:
ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CREDENCIADOS perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.

HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 008/2026**, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Contas/BA, 30 de outubro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026)

PREFEITURA DE RIO DE CONTAS
HISTÓRIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2026. HORÁRIO: 09:00h
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 09:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.ª Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.ª NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO – RIO DE CONTAS – BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 049/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 002/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as secretarias da prefeitura do município de Rio de Contas/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

➢ **ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTES PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:**

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	66.876.363 MILENA SILVA GOTTSCHALL	66.876.363/0001-01	1A BA 148 SN SALA POUSADA ALTO DO SOSSEGO 2, RIO DE CONTAS/BA, CEP: 46170-000

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 29 de outubro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 049/2026

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

JONATAS ATAIDE DIAS
SECRETÁRIO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE
RIO DE CONTAS
HISTÓRIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

KAICK REIS CRUZ
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026.
DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2026. HORÁRIO: 13:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA.

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 13:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.ª Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.ª NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA N° 003/2025, EDIÇÃO N° 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO – RIO DE CONTAS – BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 102/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao **Chamamento Público nº 008/2026**, cujo objeto é o **CHAMEMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** compreendendo: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem (completa com ou sem motor), tapeçaria e demais serviços correlatos. Os referidos serviços são destinados à frota de veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas do Município de Rio de Contas/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da administração pública municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

- **ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTES PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE RIO DE CONTAS
HISTÓRIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	32.724.402 MARCIO ANTONIO NEVES CRUZ	32.724.402/0001-25	RUA ALTO DO CRUZEIRO 108 CASA, VERMELHÃO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46.170-000
2	64.875.598 JARDEL DE PINA SILVA	64.875.598/0001-45	ROD 148 S/N GALPÃO CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, CEP: 46170-000

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 30 de outubro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 102/2026

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

JONATAS ATAIDE DIAS
SECRETÁRIO

CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ATA DE SESSÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026)

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026
Processo Administrativo Nº 11-2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Data de Publicação: 31/08/2026 14:10:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/09/2026 09:51:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DOLA CONSTRUÇAO E LOCAÇAO EIRELI
29/09/2026 14:01:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
29/09/2026 15:14:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
29/09/2026 21:31:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LOTTUS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
29/09/2026 23:03:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E
30/09/2026 08:08:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
02/10/2026 11:05:56	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
02/10/2026 12:21:21	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo b4420cf227b041bcaa8fa8dcb0ae7702.zip aos documentos complementares.		
09/10/2026 18:42:01	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo ee36476b61f34ece940053a719f6de1f.zip aos documentos complementares.		
03/11/2026 11:17:00	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo DECISÃO RECURSO - CE 011-2026 (2).pdf foi adicionado ao processo.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 57.154,9353		**Valor Total:** 57.154,9353
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 36.843,46		**Valor Total:** 73.686,92
Item: 3	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 556,10		**Valor Total:** 3.336,60
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2, c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 28.410,31		**Valor Total:** 28.410,31
Item: 5	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria			
Quantidade: 1.675,6	**Valor Unit.:** 9,27		**Valor Total:** 15.532,812
Item: 6	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024			
Quantidade: 1.544,19	**Valor Unit.:** 15,27		**Valor Total:** 23.579,7813

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA

Item: 7 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020
Quantidade: 684,38 **Valor Unit.:** 9,14 **Valor Total:** 6.255,2332

Item: 8 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:
Descrição: Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria
Quantidade: 684,38 **Valor Unit.:** 9,27 **Valor Total:** 6.344,2026

Item: 9 Unidade: M3XKM Marca: Obra Modelo:
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020
Quantidade: 8.349,44 **Valor Unit.:** 3,16 **Valor Total:** 26.384,2304

Item: 10 Unidade: M3XKM Marca: Obra Modelo:
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020
Quantidade: 20.716,18 **Valor Unit.:** 3,46 **Valor Total:** 71.677,9828

Item: 11 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024
Quantidade: 407,9 **Valor Unit.:** 13,05 **Valor Total:** 5.323,095

Item: 12 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024
Quantidade: 407,9 **Valor Unit.:** 13,05 **Valor Total:** 5.323,095

Item: 13 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 - SERVIÇO - S/TRANSPORTE
Quantidade: 2.719,3 **Valor Unit.:** 0,74 **Valor Total:** 2.012,282

Item: 14 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO RR-2C - SERVIÇO - S/TRANSPORTE
Quantidade: 2.719,3 **Valor Unit.:** 8,10 **Valor Total:** 22.026,33

Item: 15 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: CAPA SELANTE - AREIA COMERCIAL - SERVIÇO - S/TRANSPORTE
Quantidade: 2.719,3 **Valor Unit.:** 1,49 **Valor Total:** 4.051,757

Item: 16 Unidade: T Marca: Obra Modelo:
Descrição: AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS ASFÁLTICOS - CM-30
Quantidade: 3,26 **Valor Unit.:** 7.323,49 **Valor Total:** 23.874,5774

Item: 17 Unidade: T Marca: Obra Modelo:
Descrição: AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS ASFÁLTICOS - RR-2C
Quantidade: 14,33 **Valor Unit.:** 4.300,34 **Valor Total:** 61.623,8722

Item: 18 Unidade: tkm Marca: Obra Modelo:
Descrição: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada
Quantidade: 1.101,3 **Valor Unit.:** 0,85 **Valor Total:** 936,105

Item: 19 Unidade: tkm Marca: Obra Modelo:
Descrição: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário
Quantidade: 5.887,34 **Valor Unit.:** 0,92 **Valor Total:** 5.416,3528

Item: 20 Unidade: M Marca: Obra Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024
Quantidade: 1.087,72 **Valor Unit.:** 52,33 **Valor Total:** 56.920,3876

Item: 21 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: DEMOLIÇÃO DE BARRACÃO DE OBRA
Quantidade: 43,56 **Valor Unit.:** 8,14 **Valor Total:** 354,5784

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	W L ENGENHARIA PROJETOS E	589	22.663.875/0001-06	500.965,5658	500.225,44		Não

Gerado em: 04/11/2026 09:23:42 2 de 6

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA

2	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	744	45.963.536/0001-40	500.340,1414	500.340,1414	0,02	Sim
3	LÓTTUS CONSTRUTORA	081	37.646.035/0001-02	501.148,1477	501.148,1477	0,16	Sim
4	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	981	32.027.798/0001-51	501.148,1477	501.148,1477	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPERIAL CONSTRUÇOES E	592	38.493.385/0001-49	431.251,242	431.251,242		Sim
PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	015	42.224.386/0001-65	450.971,1191	450.971,1191	4,5727	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/08/2026 14:10:27	**PUBLICADO**		
31/08/2026 18:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
30/09/2026 08:30:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
30/09/2026 09:03:58	**DISPUTA**		
30/09/2026 09:03:58	**LANCE**	IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**431.251,242**
30/09/2026 09:03:58	**LANCE**	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E	**450.971,1191**
30/09/2026 09:03:58	**LANCE**	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 981)	**501.148,1477**
30/09/2026 09:03:58	**LANCE**	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (PARTICIPANTE 744)	**500.340,1414**
30/09/2026 09:03:58	**LANCE**	LÓTTUS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	**501.148,1477**
30/09/2026 09:03:58	**LANCE**	W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE	**500.965,5658**
30/09/2026 09:04:09	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
BOM DIA, LICITANTES! IREMOS INICIAR A DISPUTA! INFORMO AOS INTERESSADOS QUE É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO CHAT DE MENSAGENS!			
30/09/2026 09:07:55	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
APRESENTEM SEUS LANCES E BOA SORTE!!!			
30/09/2026 09:08:13	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
APRESENTEM PROPOSTAS COMPETITIVAS!			
30/09/2026 09:09:31	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
APRESENTEM PROPOSTAS VANTAJOSAS!			
30/09/2026 09:11:31	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
NÃO DEIXEM PARA O ÚLTIMO MOMENTO! A ADMINISTRAÇÃO PRECISA DE PREÇOS VANTAJOSOS!			
30/09/2026 09:11:31	**LANCE**	W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE	**500.300,00**
30/09/2026 09:13:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 981 que apresentaram o valor de 501,148.1477.			
30/09/2026 09:13:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
30/09/2026 09:13:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
30/09/2026 09:13:58	**JULGAMENTO**		
30/09/2026 09:17:35	**HABILITAÇÃO**		
30/09/2026 09:19:26	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
OBRIGADA PELA PARTICIPAÇÃO DE TODOS! A PARTIR DE AGORA, COMEÇAREMOS A ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA. NÃO DEIXEM DE ACOMPANHAR O CHAT DE MENSAGENS. TENHAM UM BOM DIA!			
02/10/2026 10:18:54	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Verificou-se, no exame dos registros da sessão pública realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), que a licitante EMPRESA IMPERIAL não encaminhou proposta de preços no prazo e na forma estabelecidos no Edital, sendo tal exigência indispensável à participação no certame.			

Gerado em: 04/11/2026 09:23:42 3 de 6

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA

02/10/2026 10:19:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O Edital, em seu item 9 — PROPOSTA DE PREÇOS, e no item 10 — APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, estabelece expressamente a obrigatoriedade de apresentação da proposta de preços eletrônica, com o valor global do lote único, no prazo fixado, sob pena de exclusão do certame, sendo a proposta requisito essencial e insuprimível de participação.

02/10/2026 10:19:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A ausência de apresentação de proposta configura vício insanável, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis, e do art. 59, inciso V, por não conformidade com exigências do edital, não se aplicando o saneamento previsto no art. 64, por se tratar de ausência total do ato essencial de participação, e não de irregularidade sanável.

02/10/2026 10:21:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a licitante EMPRESA IMPERIAL é desclassificada do certame, ficando a empresa ciente de que poderá interpor recurso na forma do item 19 do Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

02/10/2026 10:26:33 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a licitante EMPRESA IMPERIAL é desclassificada do certame, ficando a empresa ciente de que poderá interpor recurso na forma do item 19 do Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

02/10/2026 10:26:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

02/10/2026 10:26:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA

02/10/2026 10:28:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Verificou-se, no exame dos registros da sessão pública realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), que a licitante EMPRESA PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA não encaminhou proposta de preços no prazo e na forma estabelecidos no Edital, sendo tal exigência indispensável à participação no certame.

02/10/2026 10:29:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O Edital, em seu item 9 — PROPOSTA DE PREÇOS, e no item 10 — APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, estabelece expressamente a obrigatoriedade de apresentação da proposta de preços eletrônica, com o valor global do lote único, no prazo fixado, sob pena de exclusão do certame, sendo a proposta requisito essencial e insuprimível de participação.

02/10/2026 10:29:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A ausência de apresentação de proposta configura vício insanável, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis, e do art. 59, inciso V, por não conformidade com exigências do edital, não se aplicando o saneamento previsto no art. 64, por se tratar de ausência total do ato essencial de participação, e não de irregularidade sanável. Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade,

02/10/2026 10:30:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a licitante EMPRESA PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA é desclassificada do certame.

02/10/2026 10:31:29 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA desclassificado. Motivo: A ausência de apresentação de proposta configura vício insanável, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis, e do art. 59, inciso V, por não conformidade com exigências do edital, não se aplicando o saneamento previsto no art. 64, por se tratar de ausência total do ato essencial de participação, e não de irregularidade sanável. Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a licitante EMPRESA PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA é desclassificada do certame.

02/10/2026 10:31:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

02/10/2026 10:31:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

02/10/2026 10:32:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LICITANTE, VAMOS NEGOCIAR A PROPOSTA. SOLICITO CONTRAPROPOSTA PARA QUE OBTENHAMOS UMA MELHOR OFERTA.

02/10/2026 10:32:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
QUAL O MENOR PREÇO QUE PODE OFERTAR? AGUARDO RESPOSTA PELO CHAT.

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA

02/10/2026 10:36:05 **MENSAGEM** W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Prezados, informamos que o valor ofertado já se encontra no nosso limite, considerando os atuais custos dos materiais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto. Dessa forma, não dispomos de margem para concessão de novo desconto, mantendo-se nossa última proposta apresentada.

02/10/2026 10:36:26 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ok

02/10/2026 10:38:45 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o encerramento da etapa de lances e a negociação de valores, solicitamos o envio da proposta realinhada, devidamente ajustada ao último lance ofertado e em estrita conformidade com as regras e exigências editalícias.

02/10/2026 10:56:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

13/10/2026 15:11:50 **LANCE** W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE **500.225,44**

13/10/2026 15:12:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

14/10/2026 08:59:59 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados, informo que, após a análise exauriente da documentação de habilitação e da proposta de preços da licitante arrematante, irei declarar a mesma como vencedora deste lote, em estrita observância aos critérios do edital e à Lei nº 14.133/2021, nesta quarta-feira, 14 de outubro de 2026, às 14h (horário de Brasília).

14/10/2026 09:00:13 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ficam os demais licitantes cientificados quanto ao prazo editalício para a manifestação recursal, conforme as regras previstas para este certame

14/10/2026 14:02:06 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BOA TARDE, DECLARO VENCEDORA DESTE LOTE A EMPRESA W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

14/10/2026 14:02:20 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

QUALQUER LICITANTE PODERÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, DE FORMA IMEDIATA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECORRER.

14/10/2026 14:02:26 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/10/2026 14:03:32 **RECURSO MANIFESTADO** IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS

Intenção de recurso manifestada.

14/10/2026 14:03:46 **RECURSO MANIFESTADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Intenção de recurso manifestada.

14/10/2026 14:32:26 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

14/10/2026 18:56:38 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** IMPERIAL CONSTRUÇOES E

Nome do arquivo: RECURSO RIO DE CONTAS.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/2bac81d140ce45b48076aa242b513aa2.pdf)

14/10/2026 18:56:40 **RECURSO REGISTRADO** IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Senhora Agente de Contratação, encaminhamos recurso administrativo referente à Concorrência Eletrônica nº 011/2026, do Município de Rio de Contas/BA, para análise das inconsistências identificadas na proposta de preços e na documentação de qualificação técnica da empresa WL Engenharia Projetos e Consultoria Ltda., conforme fundamentos apresentados no recurso anexo.

Solicitamos o recebimento e a apreciação do recurso, com a verificação das divergências apontadas e a adoção das providências cabíveis, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16/10/2026 16:15:07 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS

Nome do arquivo: Recurso_RC_assinado.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/54c0f74472714890bcb59665b9e44f4b.pdf)

16/10/2026 16:15:14 **RECURSO REGISTRADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Recurso anexado.

20/10/2026 00:00:02 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

22/10/2026 23:37:55 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA

Arquivo anexado.

22/10/2026 23:37:55 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** W L ENGENHARIA PROJETOS E

Nome do arquivo: contrarrazões IMPERIAL ASSINADO.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/567c2a8677b8469b89136ac8eb8f84ab.pdf)

22/10/2026 23:38:16 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA

Arquivo anexado.

Gerado em: 04/11/2026 09:23:42 5 de 6

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA

22/10/2026 23:38:17 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** W L ENGENHARIA PROJETOS E
Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES AF COMERCIO - ASSINADO.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/f2ae6ec1a2f4481e8e76476fca84af02.pdf)

23/10/2026 00:00:01 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

03/11/2026 11:15:26 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** CONDUTOR DE PROCESSOS
Nome do arquivo: DECISÃO RECURSO - CE 011-2026 (2).pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/c0a37786d3354a4c8c6523b46d692ac4.pdf)

03/11/2026 11:15:35 **RECURSO JULGADO** CONDUTOR DE PROCESSOS
DECISÃO PUBLICADA NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA E ANEXADA NESTA PLATAFORMA.

03/11/2026 11:16:23 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** CONDUTOR DE PROCESSOS
Nome do arquivo: DECISÃO RECURSO - CE 011-2026 (2).pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/68390d128e624ebd8154eef406c68c59.pdf)

03/11/2026 11:16:28 **RECURSO JULGADO** CONDUTOR DE PROCESSOS
DECISÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICAL DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA E ANEXADA NESTA PLATAFORMA

03/11/2026 11:16:37 **EM ADJUDICAÇÃO**

03/11/2026 11:48:31 **ADJUDICADO**

03/11/2026 11:48:35 **HOMOLOGADO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO

FISCAL DE TRIBUTOS CLEBER DE JESUS

COORDENADOR DE TRIBUTOS ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS

Gerado em: 04/11/2026 09:23:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

EXTRATO (CONTRATO Nº 181/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2026

Inexigibilidade 009/2026, Processo Administrativo 002/2026, Chamamento Público 002/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme demanda da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: CONTRATADA: 66.876.363 MILENA SILVA GOTTSCHALL, inscrita no CNPJ 66.876.363/0001-01, com sede na 1a Ba 148 Sn Sala Pousada Alto Do Sossego 2, Rio De Contas/BA, CEP: 46170-000.

Valor da Contratação: R$ 42.142,80 Quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos.).

Rio de Contas, 30 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 30/10/2026
Validade: 29/10/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 26000 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 26001 - Secretaria Municipal de Administração
ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 28001 – Secretaria Municipal de Educação e cultura
UNIDADE: 28002 – Diretoria Municipal de Cultura
ATIVIDADE: 13.392.0021.2.021 – Incentivo as Manifestações Artísticas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA: 29000 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
UNIDADE: 29001 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 – Incentivo e Desenvolvimento do Turismo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 30000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
UNIDADE: 30001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – Administração da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 31000 – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria
UNIDADE: 31001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria
ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Comércio e Indústria
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 33000 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
UNIDADE: 33001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas
SECRETARIA: 32000 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 32001 - Secretaria Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – Administração da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio de Contas
SECRETARIA: 34000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 34002 – Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 5 – Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas
SECRETARIA: 28000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 28001 – Fundo Municipal de Educação
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

EXTRATO (CONTRATO Nº 183/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2026

Processo Administrativo n° 008/2026, Chamamento Público nº 008/2026.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o ato de Chamamento Público 008/2026, Processo Administrativo 008/2026.

Objeto: CHAMEMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, compreendendo: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem (completa com ou sem motor), tapeçaria e demais serviços correlatos. Os referidos serviços são destinados à frota de veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas do Município de Rio de Contas/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da administração pública municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N° 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, N° 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: 64.875.598 JARDEL DE PINA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.875.598/0001-45, com sede na ROD 148 S/N Galpao Centro, Rio de Contas/BA, CEP:46170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.733,27 (Trinta e sete mil setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Rio de Contas, 05 de novembro de 2026.

Data da Assinatura: 05/11/2026
Vigência: 05/11/2026 até 04/11/2027

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 20000 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 20001 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 04.122.0010.2.094 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 1501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

SECRETARIA: 25000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 25001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATIVIDADE: 04.122.0015.2.107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 26001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 30001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
UNIDADE: 31001 **–** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 33000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE: 33001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 –RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0032.2.044 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 –RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0033.2.049 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO NO MAC – SAMU 192
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
1621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.115 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
1661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.116 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.245.0035.2.117 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.245.0035.2.122 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 08.125.0036.2.067 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.0038.2.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

EXTRATO (CONTRATO Nº 184/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2026

Processo Administrativo n° 008/2026, Chamamento Público nº 008/2026.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o ato de Chamamento Público 008/2026, Processo Administrativo 008/2026.

Objeto: CHAMEMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, compreendendo: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem (completa com ou sem motor), tapeçaria e demais serviços correlatos. Os referidos serviços são destinados à frota de veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas do Município de Rio de Contas/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da administração pública municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N° 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, N° 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: 32.724.402 MARCIO ANTONIO NEVES CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.724.402/0001-25, com sede na Rua Alto do Cruzeiro, n108, Casa, Vermelhão, CEP: 46.170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 75.806,40 (Setenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos.).

Rio de Contas, 05 de novembro de 2026.

Data da Assinatura: 05/11/2026
Vigência: 05/11/2026 até 04/11/2027

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 20000 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 20001 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 04.122.0010.2.094 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 1501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

SECRETARIA: 25000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 25001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATIVIDADE: 04.122.0015.2.107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 26001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 30001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
UNIDADE: 31001 **–** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 33000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE: 33001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 –RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0032.2.044 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 –RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0033.2.049 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO NO MAC – SAMU 192
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
1621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.115 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
1661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.116 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.245.0035.2.117 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.245.0035.2.122 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 08.125.0036.2.067 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.0038.2.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, **Célio Evangelista da Silva, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 002/2026, referente ao **Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as secretarias da prefeitura do município de Rio de Contas/BA., **RESOLVE:**

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município,** para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, **conforme as informações descritas a seguir.**

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	66.876.363 MILENA SILVA GOTTSCHALL	66.876.363/0001-01	1A BA 148 SN SALA POUSADA ALTO DO SOSSEGO 2, RIO DE CONTAS/BA, CEP: 46170-000

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

Rio de Contas, 29 de outubro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, **Célio Evangelista da Silva, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa N° 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 008/2026, referente ao **CHAMEMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** compreendendo: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem (completa com ou sem motor), tapeçaria e demais serviços correlatos. Os referidos serviços são destinados à frota de veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas do Município de Rio de Contas/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da administração pública municipal, **RESOLVE:**

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município,** para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, **conforme as informações descritas a seguir.**

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	32.724.402 MARCIO ANTONIO NEVES CRUZ	32.724.402/0001-25	RUA ALTO DO CRUZEIRO 108 CASA, VERMELHÃO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46.170-000
2	64.875.598 JARDEL DE PINA SILVA	64.875.598/0001-45	ROD 148 S/N GALPÃO CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, CEP: 4617(000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE RIO DE CONTAS
HISTÓRIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

Rio de Contas, 30 de outubro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

O **Município de Rio de Contas/BA**, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as secretarias da prefeitura do município de Rio de Contas/BA.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	66.876.363 MILENA SILVA GOTTSCHALL	66.876.363/0001-01	1A BA 148 SN SALA POUSADA ALTO DO SOSSEGO 2, RIO DE CONTAS/BA, CEP: 46170-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prestadores habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços.
Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 29 de outubro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 049/2026

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

JONATAS ATAIDE DIAS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE RIO DE CONTAS
HISTÓRIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO

KAICK REIS CRUZ
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026)

PREFEITURA DE RIO DE CONTAS
HISTÓRIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2026

O **Município de Rio de Contas/BA**, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: CHAMEMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, compreendendo: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem (completa com ou sem motor), tapeçaria e demais serviços correlatos. Os referidos serviços são destinados à frota de veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas do Município de Rio de Contas/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da administração pública municipal.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	32.724.402 MARCIO ANTONIO NEVES CRUZ	32.724.402/0001-25	RUA ALTO DO CRUZEIRO 108 CASA, VERMELHÃO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46.170-000
2	64.875.598 JARDEL DE PINA SILVA	64.875.598/0001-45	ROD 148 S/N GALPÃO CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, CEP: 4617(000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os fornecedores habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços.
Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.
Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.
A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.
O presente resultado segue assinado pelos membros da membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 30 de outubro de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLEBER DE JESUS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE RIO DE CONTAS
HISTÓRIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 102/2026

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

JONATAS ATAIDE DIAS
SECRETÁRIO

CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RESUMO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 009/2026, Processo Administrativo 002/2026, Chamamento Público 002/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme demanda da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba

66.876.363 MILENA SILVA GOTTSCHALL, inscrita no CNPJ 66.876.363/0001-01, com sede na 1a Ba 148 Sn Sala Pousada Alto Do Sossego 2, Rio De Contas/BA, CEP: 46170-000.

Valor da Contratação: R$ 42.142,80 Quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos.).

Rio de Contas, 29 de outubro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

RESUMO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o ato de Chamamento Público 008/2026, Processo Administrativo 008/2026.

Objeto: CHAMEMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, compreendendo: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem (completa com ou sem motor), tapeçaria e demais serviços correlatos. Os referidos serviços são destinados à frota de veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas do Município de Rio de Contas/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da administração pública municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N° 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, N° 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: 64.875.598 JARDEL DE PINA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.875.598/0001-45, com sede na ROD 148 S/N Galpao Centro, Rio de Contas/BA, CEP:46170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.733,27 (Trinta e sete mil setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

CONTRATADA: 32.724.402 MARCIO ANTONIO NEVES CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.724.402/0001-25, com sede na Rua Alto do Cruzeiro, n108, Casa, Vermelhão, CEP: 46.170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 75.806,40 (Setenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos.).

Rio de Contas, 30 de outubro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente a Inexigibilidade 009/2026, Processo Administrativo 002/2026, Chamamento Público 002/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme demanda da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: 66.876.363 MILENA SILVA GOTTSCHALL, inscrita no CNPJ 66.876.363/0001-01, com sede na 1a Ba 148 Sn Sala Pousada Alto Do Sossego 2, Rio De Contas/BA, CEP: 46170-000.

Valor da Contratação: R$ 42.142,80 Quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos.).

Rio de Contas, 29 de outubro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo N° 008/2026, Chamamento Público nº 008/2026.

Objeto: CHAMEMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, compreendendo: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem (completa com ou sem motor), tapeçaria e demais serviços correlatos. Os referidos serviços são destinados à frota de veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas do Município de Rio de Contas/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da administração pública municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N° 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, N° 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: 64.875.598 JARDEL DE PINA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.875.598/0001-45, com sede na ROD 148 S/N Galpao Centro, Rio de Contas/BA, CEP:46170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.733,27 (Trinta e sete mil setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

CONTRATADA: 32.724.402 MARCIO ANTONIO NEVES CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.724.402/0001-25, com sede na Rua Alto do Cruzeiro, n108, Casa, Vermelhão, CEP: 46.170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 75.806,40 (Setenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos.).

Rio de Contas, 30 de outubro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo N° 011/2026, Concorrência Eletrônica Nº 011/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, compreendendo **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA COMUNIDADE DE BASÍLIO, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA,** no âmbito do Convênio nº 980968/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais Anexos do Edital

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, SEDIADA À RUA PLÍNIO DE CASTRO Nº 110 SALA 01 BAIRRO NOSSA SENHORA DO ALIVIO, ITUAÇU- BA. CEP 46.640-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.663.875/0001-06.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 500.225,44 (quinhentos mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Rio de Contas,03 de novembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

TERMO DE RESCISÃO (CONTRATO Nº 054/2026)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Nº 054/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

RESCINDENTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas-BA.

RESCINDIDA: BTRINDADE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 31.099.919/0001-08, com sede no Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, B, salas 732 e 734, Caminho das Árvores, Salvador-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS-BA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, resolve:

1. HOMOLOGAR o pedido de rescisão consensual do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Nº 054/2026, firmado em 13 de fevereiro de 2026, cujo objeto consiste em “Contratação de serviços de assessoria e consultoria em projetos estruturais, arquitetônicos, hidrossanitários e elétricos, bem como o desenvolvimento de planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Rio De Contas-BA, pelo período de 12 meses”, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DECLARAR que a presente rescisão decorre de interesse recíproco e conveniência do RESCINDENTE e da RESCINDIDA, conforme justificativas técnicas e jurídicas acostadas aos autos, inexistindo culpa ou aplicação de sanções administrativas para ambas as partes em decorrência deste ato.

3. DETERMINAR a lavratura do respectivo TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, devendo constar expressamente:

a) A quitação integral e recíproca das obrigações executadas até a presente data;

b) O encontro de contas final para pagamento de eventuais saldos remanescentes devidos pelos serviços/bens efetivamente entregues e aceitos;

c) A devolução ou liberação de eventuais garantias contratuais prestadas, caso aplicável.

4. DETERMINAR a publicação do extrato deste TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e do TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial, para que produza seus regulares efeitos jurídicos e legais

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 04 de novembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito

I - DO FUNDAMENTO:
I.I - O disposto no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, a INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito.

II - DO OBJETO:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

II.I - O presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL tem como objeto a rescisão amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Nº 054/2026, datado de 13 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a *"Contratação de serviços de assessoria e consultoria em projetos estruturais, arquitetônicos, hidrossanitários e elétricos, bem como o desenvolvimento de planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Rio De Contas-BA, pelo período de 12 meses."*, como abaixo discriminado:

ORD.	ESPECICIFAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	• Contratação de serviços de assessoria e consultoria em projetos estruturais, arquitetônicos, hidrossanitários e elétricos; • Desenvolvimento de planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.	Mês	12	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
VALOR TOTAL					R$ 216.000,00

III - DO DISTRATO:
III.I - Por força do presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, as partes dão por rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Nº 054/2026, de forma consensual, sem ônus para as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

III.II - As partes não se desobrigam, todavia:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente à rescisão, desde que se trate de questões a ela anteriores.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Célio Evangelista da Silva, Prefeito - pelo RESCINDENTE e BTRINDADE ENGENHARIA LTDA. - pela RESCINDIDA.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 106/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 106 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 85.300,00 (Oitenta e cinco mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$85.300,00 (Oitenta e cinco mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

2010000 - GABINETE DO EXECUTIVO

2.003 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	6.000,00
Total por Ação:	**6.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**6.000,00**

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.3.90.30.00 / 154019 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 / 150002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	67.900,00
Total por Ação:	**67.900,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**67.900,00**

2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.060 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.400,00
Total por Ação:	**6.400,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**6.400,00**
Total Suplementado:	**85.300,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

1.007 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes	85.300,00
Total por Ação:	**85.300,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**85.300,00**
Total Anulado:	**85.300,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 4 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PORTARIA (Nº 64/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 64, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

'' DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre Licença Médica da servidora concursada, discriminada abaixo.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO	CID
01	DOMINGAS RESSURREIÇÃO SOUZA CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	Até 30/12/2027	F20
02	RUBIO BARBOSA DE LIMA	JARDINEIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Até 30/11/2027	N40

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 04 novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza

Prefeito

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 001/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2026
05 de novembro de 2026

Convocação de Conselheira Tutelar Suplente em razão de vacância do cargo

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sapeaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 680/2023, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Federal nº 12.696/2012.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração (desligamento voluntário e renúncia ao mandato) do Conselheiro Tutelar titular AGEU CARDEAL DA SILVA CONCEIÇÃO, apresentado em 03 de novembro de 2026, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 680/2023, e a necessidade de garantir a continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo previsto no art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sapeaçu – Gestão 2024/2027, homologado por meio do Edital nº 12/2023-CMDCA, de 23 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, observada a ordem de classificação, a seguinte Conselheira Tutelar Suplente para assumir o cargo em caráter definitivo, em razão de vacância:

Nome: CLAUDIA SANTOS SANTANA – 1ª Suplente

Art. 2º A convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Osano Japiassu, nº 226, Centro, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, munida dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia)
b) RG (original e cópia)
c) CPF (original e cópia)
d) Título eleitoral (original e cópia)

CNPJ: 15.039.099/0001-02, Rua Osano Japiassu, nº 226 – Centro – Sapeaçu-BA
E-mail: cmdcasape2018@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e) Comprovante de residência atualizado
f) Carteira de trabalho
g) Dados bancários
h) Demais documentos exigidos pela legislação municipal ou pelo setor de Recursos Humanos

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de manifestação formal de interesse implicará renúncia tácita à convocação, sendo convocado o suplente subsequente da ordem classificatória.

Art. 4º Após a análise e validação da documentação, será encaminhado o procedimento administrativo para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para fins de nomeação e posse.

Art. 5º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapeaçu – BA, 05 de novembro de 2026

DAMIÃO LOPES DE JESUS
Presidente do CMDCA

CNPJ: 15.039.099/0001-02, Rua Osano Japiassu, nº 226 – Centro – Sapeaçu-BA
E-mail: cmdcasape2018@gmail.com

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001